

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO 025/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023	4
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28	4
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30	4
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31	4
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32	5
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023- DISPENSA Nº 07/2023	5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 /2023 AVISO DE LICITAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PE-026/2023-SRP.	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-040/2023-SRP.	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/PE-026/2023-SRP.	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	24
DECRETO Nº 36/2023	24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 153/2023	24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 154/2023	24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 155/2023	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2023	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2023	25
CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL Nº. 002, DE 15/03/2023 RESULTADO FINAL	26
CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL Nº. 002, DE 15/03/2023 RESULTADO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	27
DECRETO Nº 045, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023	27
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023	27
PORTARIA Nº 389/2023	28
RESENHA DO CONTRATO Nº 442/2023	28
RESENHA DO CONTRATO Nº 446/2023	28
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 656/2021	28
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023	29
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023	29
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023	29
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023	29
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023	29
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023	29
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023	30
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023	30
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	30
TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - CPL	30
TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023 - CPL	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2023	31
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2023	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023-PMC.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	32
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023- CULTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 - CPL/PMC	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 - CPL/PMC	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 - CPL/PMC	42
LEI MUNICIPAL N.º 63/1984	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	45

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/DP	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL/DP	46
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - CPL/DP	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.1/2023/PE/SRP	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.2/2023/PE/SRP	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	47
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	47
EDITAL 011/2023	57
PORTARIA/SEMED Nº003	58
RESOLUÇÃO Nº 178/2023	59
RESOLUÇÃO Nº 179/2023	59
RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023	59
TERMO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 109	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	60
RESULTADO DA SELEÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	61
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023/SECJEL	61
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023/SECJEL	61
PORTARIA Nº50/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	61
EXTRATO DE CONTRATO TP.008.2023. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.21122023.16.005/2023	62
PORTARIA Nº 036/2023-SEMED.	62
PORTARIA Nº 209/2023-SECFIN.	62
PORTARIA Nº 210/2023-SECFIN.	62
PORTARIA Nº 211/2023-SECFIN.	62
PORTARIA Nº 212/2023-SECFIN.	62
PORTARIA Nº 213/2023-SECFIN.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	63
LEI Nº 179/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.	63
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023,	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023,	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	69
LEI N.º 756, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023.	75
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2023.	75
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023.	75
LEI N.º 757 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	77
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	78
DECRETO N.º 015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	78
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023.	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.	79
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.	79
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.	79
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.	79
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.	80

PORTARIA/SEMED Nº 003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.	81
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	82
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	82
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	83
ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	83
PORTARIA Nº 259/2023 - GAB EXONERAÇÃO DE LUCAS SAMARONE	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	83
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023/SAAE	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 020/2023	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 021/2023	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 023/2023.	95
DECRETO Nº 019 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2023	103
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	129
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	134
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012/2023	137
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	139
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	140
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023	140
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/203	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	143
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 A 55/2023/CPL/PMSDM	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	169
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA Nº. 002/2023	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	169
ATA Nº010/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS	169
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 1/2023, CAISAN	169
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	170
DECRETO Nº 32/2023 - GABINETE DO PREFEITO	170
PORTARIA Nº 224/2023	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	171
EXTRATO DE CONTRATO	171
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO	171
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	171
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL	172
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2022-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022.	172
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - CPL	172
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023.	172
TERMO DE ADESÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022- CPL-SB/MA	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	173
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	173
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 323/2023	173
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 324/2023	173
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 325/2023	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	174
LEI Nº358 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	175
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 442.433.01/2023	175
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499.489.01/2023.	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	176
DECISÃO ADMINISTRATIVA	176
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023	176
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 008/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - DISPENSA Nº 013/2023.	176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 025/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO 025/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.339/0001-01. CONTRATADO. W DE SOUSA SILVA SERVICOSCNPJ nº 40.483.287/0001-72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA. VALOR:R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais). Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023. PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2023. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão-MA, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 553bc126a35d2452a8b7e1a7bbb0ac90

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Água Doce do Maranhão-MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA. Contratado: W DE SOUSA SILVA SERVICOSCNPJ nº 40.483.287/0001-72, VALOR:R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), Fundamento Legal...: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão-MA, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: af9c11aaa1ac6b5dcffc20de270ad1ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. A Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ata de Registro de Preços nº 33/2023, Processo Administrativo nº 18/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 07 DE NOVEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3222 ISSN 2763-860X, páginas nº 07 a 10. Alcântara-MA, 21 de dezembro de 2023. SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a674034391ba39388ff34ddd64077097

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.28/2023, Processo Administrativo nº. 61/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de sementes, mudas, adubos, insumos de produção agrícola e ferramentas manuais para criação de campo piloto de produção de sementes e mudas de hortaliças e frutíferas, em atendimento às necessidades dos produtores da agricultura familiar do município de Alcântara/MA, com data de abertura dia 16/01/2024, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 21 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e0417489b08efb5a64b8fb538c9d9a7f

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, Processo Administrativo nº. 72/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA, com data de abertura dia 09/01/2024, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 21 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ba6d7b9894205495395d2bf80616a65e

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
AVISO DE LICITAÇÃO



O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, Processo Administrativo nº. 75/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, com data de abertura dia 11/01/2024, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 21 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 93284ec8300550ca8f93e99034a95170*

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo Administrativo nº. 74/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), e fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, com data de abertura dia 12/01/2024, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 21 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 43b69a6641e413cd8502b8d6556bd905*

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023, Processo Administrativo nº. 66/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, com data de abertura dia 15/01/2024, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 21 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: dd7a7e0ea2a17c63dd9a3854b1a26ca4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023- DISPENSA Nº 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023- Dispensa nº 07/2023 - Processo nº 68/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (locatária) e o Sr. JOÃO DO CARMO SOARES COSTA (locador); OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua das Mercês, nº 400, Centro, Alcântara-MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade, de interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentaria: 02 - PODER EXECUTIVO 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS E SUST. 15.541.0003.2159.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE STN 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA: Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ LOCADOR: Sr. João do Carmo Soares Costa, CPF nº 055.962.383-68 - Proprietário. Alcântara - MA, 05 de dezembro de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a08b4e3e1f66275715788b406f484e30*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 /2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, Processo Administrativo nº. 69/2023, do tipo menor preço por item, que



tem como objeto Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, com data de abertura dia 10/01/2024, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail:

cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 21 de dezembro de 2023.

Cleonice de Sousa Lisboa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3308ef7f3cf79208a68851d2cd7d73d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PE-026/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N - CENTRO**, sob CNPJ nº18.644.933/0001-87, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº032.973.993-09, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22031906/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Anapurus/MA**. Que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR:

- Razão social: **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
- Cnpj: **01.412.788/0001-06**
- Endereço completo: AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
- Nome do representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**
- Cpf: 775.077.703-20

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quant.	Marca/Fáb.	Unit.	Total
1	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	UNID.	500	JAPAN STAMP	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

2	Agenda permanente, capa de courvim preto, papel miolo off- set, gramatura 63g/m2, um dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada. Dimensões aproximadas: 145 x	UNID.	100	CREDEAL	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	
5	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	CX	400	BRW	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
6	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro.	UNID.	1500	RADEX	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00	
7	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	UNID.	500	SOUZA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	
9	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	UNID.	4000	TRIS	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00	
10	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	UNID.	100	FRAMA	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00	
11	Bastão de cola quente fino pct de 1kg	PCT	300	RENDICOLA	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00	
12	Bastão de cola quente grosso pct de 1kg	PCT	300	RENDICOLA	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	
13	Binder clip grande: prendedor metálico para papeis	CX	203	TRIS	R\$ 37,00	R\$ 7.511,00	
14	Binder clip médio: prendedor metálico parapapeis	CX	188	TRIS	R\$ 30,00	R\$ 5.640,00	
15	Binder clip pequeno: prendedor metálico para papeis	CX	183	TRIS	R\$ 25,00	R\$ 4.575,00	
16	Bloco de papel adesivo colorido, reposicionável (38mm x 50mm 400 folhas)	Blc	47	TRIS	R\$ 36,00	R\$ 1.692,00	
17	Borracha a pagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Und	800	MERCUR	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	
18	Borracha colorida bicolor cx c/ 40	CX	1000	MERCUR	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00	
19	Borracha ponteira, na cor branca que não borre e nem danifique o papel, pacote com 100 unidades	PCT	1000	MERCUR	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00	
20	Caderno brochura flexível 80fls pct com 10, medidas 200mm x 275mm	PCT	500	CREDEAL	R\$ 64,24	R\$ 32.120,00	
21	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	UNID.	3000	CREDEAL	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00	
22	capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28cm, largura 20cm	UNID.	2000	CREDEAL	R\$ 18,49	R\$ 36.980,00	
23	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, capa de papelão, 200 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	UNID.	1000	CREDEAL	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00	
26	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 13 litros	UNID.	100	ISOPLAST	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	
27	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 37 litros	UNID.	100	ISOPLAST	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	
28	Caixa de Isopor com tampa capacidade para	UNID.	100	ISOPLAST	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	
29	Caixa de isopor com tampa capacidade para	UNID.	100	ISOPLAST	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	
31	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	CX	1000	COMPACTOR	R\$ 49,99	R\$ 49.990,00	
32	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	CX	500	COMPACTOR	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00	



33	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CX	500	MASTERPRINT	R\$ 33,94	R\$ 16.970,00	
34	Caneta permanente, tinta à base de álcool.	CX	200	MASTERPRINT	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	
35	Cartolina dupla face pct c/20 48x68cm cores variadas	PCT	500	VMP	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	
36	Cartolina guache 50x66 cm cores variadas	FLS	800	VMP	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00	
37	Clips em aço niquelado nº 3/0 caixa com 50 unidades	CX	5000	BACCHI	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00	
38	Clips em aço niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades	CX	5000	BACCHI	R\$ 7,74	R\$ 38.700,00	
40	Clips nº 2/0, tipo X (trançado), material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	CX	1000	BACCHI	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	
41	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	CX	2500	BACCHI	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00	
42	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades	CX	1000	BACCHI	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00	
43	Cola adesiva instantâneo multiuso, embalagem de 20 gramas adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente a base de ciano acrilato e não requer mistura.	UNID.	600	NEW MAGIC	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00	
44	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1 Kg	UNID.	500	NEW MAGIC	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00	
45	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500 g	UNID.	800	NEW MAGIC	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00	
46	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CX	4000	NEW MAGIC	R\$ 29,99	R\$ 119.960,00	
47	Cola colorida caixa com 04 unidades 23g cada	CX	200	KOALA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	
48	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	CX	4000	KOALA	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00	
49	Cola de silicone frasco 100ml	UNID.	300	TEK BOND	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	
50	Cola de silicone líquida - 250 ml (cola do artesão) indicada para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, eva, isopor entre outros. Adesivo monocomponente, incolor e de alta viscosidade.	UNID.	600	TEKBOND	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00	
53	Cola pva branca frasco com 1 quilo	FRASC.	500	TEKBOND	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00	
54	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	UNID.	600	MAX COLA	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	
55	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	CX	3000	BACCHI	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00	
56	Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	CX	3000	BACCHI	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00	
57	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	CX	3000	BACCHI	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00	
58	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	CX	3000	BACCHI	R\$ 13,71	R\$ 41.130,00	
59	Colchete latonado nº 16, caixa com 72 unidades	CX	3000	BACCHI	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00	
60	Copo Descartável para água, 180ml - caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	CX	500	FONPLAST	R\$ 208,00	R\$ 208.000,00	





61	Copo Descartável para café, 50ml. - Caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	CX	300	TOTALPLAST	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00	
62	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	CX	400	RADEX	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00	
63	Cortador de isopor elétrico bivolt 30w: altura do corte do fio 10 cm	UNID.	24	PIROCORT	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00	
64	Envelope na cor amarelo ouro em papel kraft, 80gr dimensões 180x250mm pequeno	UNID.	5000	FRAFT	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	
65	Envelope vai-vem, de plástico, tipo officio de ref.: 625 transparentes, com medidas aproximadas 255mmx350mm.	UNID.	3000	FRAFT	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00	
66	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	UNID.	20000	FRAFT	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	
67	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO) -paraRX	UNID.	4000	FRAFT	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00	
68	Estilete em lâmina de aço tamanho 25mm cx com 12 und	CX	600	TRIS	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00	
69	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	UNID.	3000	TRIS	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	
70	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm 9mm	UNID.	1000	TRIS	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	
73	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado comprimento mínimo 12cm largura 2cm	UNID.	1500	JOCAR OFFICE	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	
74	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom	RL	4000	QUALITAPE	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00	
75	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	RL	2000	QUALITAPE	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00	
76	Folha de isopor 05mm	FLS	3000	ISORECORT	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00	
77	Folha de isopor 10mm	FLS	2500	ISORECORT	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00	
78	Folha de isopor 15mm	FLS	2000	ISORECORT	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00	
79	Folha de isopor 20mm	FLS	2000	ISORECORT	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00	
80	Folha de isopor 25mm	FLS	1500	ISORECORT	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00	
81	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50, m, espessura 05 mm	FLS	100	ISORECORT	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
82	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	FLS	100	ISORECORT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
83	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	FLS	100	ISORECORT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	
84	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	FLS	100	ISORECORT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	
85	Giz de cera colorido tão grande cx c/12und	CX	165	KOALA	R\$ 29,00	R\$ 4.785,00	
86	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, antialérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	CX	3000	DELTAR MASTER	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00	
87	Giz escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, antialérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	CX	5000	DELTAR MASTER	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	





88	Gizão de cera, atóxico e antialérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CX	2000	ACRILEX	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00	
89	Grampeador capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	UNID.	20	MASTERPRINT	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	
90	Grampeador médio de mesa metálico CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	UNID.	400	MASTERPRINT	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00	
91	Grampeador pequeno em aço CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 10 folhas	UNID.	800	MASTERPRINT	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00	
92	Grampeador Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	UNID.	400	MASTERPRINT	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	
93	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadernador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	CX	600	BACCHI	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00	
94	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	CX	2000	BACCHI	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00	
96	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	PCT	1500	DELLO	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00	
97	Kit glitter flocados cores variadas kit c/ 12 und	UNID.	400	REAL	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00	
98	Kit tinta pva cores variadas cx c/ 6 frascos 37ml	CX	300	ACRILEX	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	
99	Lã cores variadas 100g	RL	400	PINGUIN	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00	
104	Liga elástica, material látex, pacote com 100g	PCT	2000	MERCUR	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	
105	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	UNID.	1500	CREDEAL	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00	
106	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	UNID.	1500	CREDEAL	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00	
107	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 06 rolos (coloridos).	CX	2000	ACRILEX	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00	

108	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 12 rolos (coloridos).	CX	2000	ACRILEX	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
109	Molhador de dedos para manuseio de papéis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID.	2000	RADEX	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
110	Papel 40kg / 120g pct c/ 50 fls	PCT	700	VMP	R\$ 54,00	R\$ 37.800,00
111	Papel camurça pct/25 40x60	PCT	700	VMP	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00
112	Papel canson, cores variadas, formato a4.	PCT	700	CANSON	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
113	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas	CX	100	CIS	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
114	Papel cartão cores variadas pct c/ 20 fls	PCT	1000	VMP	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
115	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	FLS	2000	VMP	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
116	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	FLS	3000	VMP	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
117	Papel cartolina, tipo guache, cores variadas dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	FLS	3000	VMP	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
118	Papel crepom cores variadas 48cm x 2m pctc/ 10 fls	PCT	1000	VMP	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
119	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	FLS	2000	VMP	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
120	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores variadas	FLS	2000	VMP	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
121	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm.	FLS	4000	VMP	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
122	Papel micro ondulado. Cores variadas.	FLS	600	VMP	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
123	Papel monolúcido 80g/m2 pardo 66x96 pct 20	FLS	600	VMP	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
124	Papel offset 180g pct c/ 50 fls cores variadas	PCT	180	VMP	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
125	Papel seda em cores variadas pct c/ 100 fls	PCT	2000	VMP	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
126	Papel Sulfito, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	1500	REPORT	R\$ 289,00	R\$ 664.700,00
128	Papel vergê para impressão em fotocopiadora cor branca A4 120g pacote com 30 folhas	PCT	3000	OFF PAPER	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
129	Papel, tipo 40kg, material celulose vegetal.	FLS	3000	VMP	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
131	Registrador A/Z, Dimensões: L:282 x A:75 x C:345mm (lombada larga), tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	CX	150	FRAMA	R\$ 295,00	R\$ 73.750,00
132	Pasta catalogo 100 fls 4 furos com capa cor preta	UNID.	500	DAC	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
133	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta- etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	UNID.	400	DAC	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00



134	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico lombo 2cm cores variadas	UNID.	2300	PLASCONY	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00	
135	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico lombo 4cm cores variadas	UNID.	2300	PLASCONY	R\$ 10,00	R\$ 23.000,00	
136	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g com aba e elástico. Dimensões aproximada: 240x345mm cores variadas	UNID.	3000	PLASCONY	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00	
137	Pasta sanfonada plástica a4 12 divisórias	UNID.	200	PLASCONY	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	
138	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	CX	600	FRAFT	R\$ 284,00	R\$ 170.400,00	
139	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	CX	1000	BRW	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	
140	Perfurador, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	UNID.	30	TRIS	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	
142	Perfurador pequeno capacidade para 10 folhas	UNID.	800	TRIS	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00	
143	Perfurador, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	UNID.	40	TRIS	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00	
144	Pilha alcalina, modelo AA, tamanho grande. Embalagem em pacote com 02 unidades.	PCT	100	PANASONIC	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
146	Pincel atômico nº 06 preto cx c/12	CX	600	MASTERPRINT	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	
147	Pincel atômico nº 06 vermelho cx c/12	CX	600	MASTERPRINT	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	
148	Pincel chato 815 ou 456 nº 04 pct/12	PCT	600	LEO&LEO	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00	
149	Pincel chato 815 ou 456 nº 08 pct/12	PCT	600	LEO&LEO	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	
150	Pincel chato 815 ou 456 nº 10 pct/12	PCT	600	LEO&LEO	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00	
151	Pincel chato 815 ou 456 nº 12 pct/12	PCT	600	LEO&LEO	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00	
152	Pincel chato 815 ou 456 nº 14 pct/12	PCT	600	LEO&LEO	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00	
153	Pincel hidrocor cores variadas pct c/ 12 und	PCT	600	KOALA	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	
154	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores variadas.	UNID.	3000	MASTERPRINT	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00	
155	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul. Caixa com 12 unidades.	CX	600	MASTERPRINT	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00	
156	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor preta. Caixa com 12 unidades.	CX	600	MASTERPRINT	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00	
157	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	CX	600	MASTERPRINT	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	
159	Pincel para quadro branco preto caixa com 12 unidades	CX	500	MASTERPRINT	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	
161	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso, 80w bivolt	UNID.	500	CLASSE	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00	
162	Pistola de cola quente pequena o/ bastão fino, 80w bivolt	UNID.	600	CLASSE	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00	
163	Pistola de Cola quente, tamanho média	UNID.	600	CLASSE	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	
164	Porta canetas, em acrílico, com 03 divisões, na	UNID.	300	DELLO	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	
166	Prancheta em acrílico transparente com prendedor de metal, medindo 34x23cm	UNID.	610	DELLO	R\$ 33,00	R\$ 20.130,00	
167	Quadro branco grande 200x120cm	UNID.	100	CORTI ARTE	R\$ 649,99	R\$ 64.999,00	



168	quadro branco magnético 129X90	UNID.	70	CORTI ARTE	R\$ 208,81	R\$ 14.616,70	
169	Quadro branco magnético 60x40 branco	UNID.	150	CORTI ARTE	R\$ 176,00	R\$ 26.400,00	
170	Quadro branco médio 120x0,90cm	UNID.	80	CORTI ARTE	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00	
171	Quadro de aviso Feltro, borda de metal 0,60x0,90cm	UNID.		CORTI ARTE	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	
172	Reabastecedor de pincel azul cx c/ 12 und	CX	300	BRW	R\$ 62,90	R\$ 18.870,00	
173	Reabastecedor de pincel preto cx c/ 12 und	CX	300	BRW	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00	
174	Reabastecedor de pincel vermelho cx c/ 12 und	CX	300	BRW	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00	
175	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	UNID.	200	BRW	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	
176	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicóis e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	UNID.	150	BRW	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	
177	Régua 50cm pct c/10 unidades.	PCT	200	WALEU	R\$ 78,50	R\$ 15.700,00	
178	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	UNID.	1200	WALEU	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00	
179	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	UNID.	1500	WALEU	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00	
180	Tesoura media para picotar papel 15 cm	UNID.	300	BRW	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	
181	Tesoura escolar pequena sem ponta para	UNID.	1500	BRW	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00	
182	Tesoura grande para cortar papel	UNID.	2000	BRW	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	
183	Tesoura escolar media sem ponta para cortar papel	UNID.	1000	BRW	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	
184	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, componta, comprimento 12 cm.	UNID.	500	BRW	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00	
185	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, componta, ponta, comprimento 19 cm. comprimento 12 cm.	UNID.	1000	BRW	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00	
186	Tinta a dedo, inquebrável, lavável, não mancha. Embalagem em frasco com 25 ml, caixa com 06 cores.	CX	1000	ACRILEX	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00	
187	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	CX	2000	ACRILEX	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00	
188	Tinta guache cores variadas cx c/	CX	1500	ACRILEX	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00	
189	Tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml, em cores variadas	UNID.	500	ACRILEX	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	
190	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	UNID.	200	BRW	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00	
191	Tinta para carimbo cor azul cx c/ 12 und	CX	500	BRW	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00	
192	Tinta para carimbo cor preto cx c/ 12 und	CX	500	BRW	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	
193	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água e resistente à lavagem. Aplicação com pincel ou esponja e têm fixação a frio. Embalagem em frasco com 37 ml, cores variadas.	UNID.	800	BRW	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00	
Total						R\$	5.183.818,70

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 5.183.818,70 (Cinco milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e dezoito Reais e setenta centavos)



5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 01 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretário Municipal de Educação

ORGÃO GERENCIADOR

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO

CPF: 775.077.703-20

CNPJ: 01.412.788/0001-06

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5d20189585e31a1247796fa4475ace36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-040/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato

representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28111448/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s)

signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a futura e **Eventual Contratação de empresa para registro de preços para contratação dos serviços de locação de estruturas de som, iluminação, e equipamentos diversos para eventos, assim como contratação de show artístico e cultural.**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

• CPF: **029.951.163-44**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - descrição: controlados através de mesa especial Overlight a partir de “House Mix” com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Serv.	10	R\$ 7.750,00	R\$ 77.500,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE - descrição: 30- lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Serv.	6	R\$ 4.450,00	R\$ 26.700,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - descrição: 20- lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Serv.	6	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00

FORNECEDOR

- Razão Social: **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**
- CNPJ: nº **15.217.765/0001-55**
- Endereço completo: Rua Rio Xingu, nº 159, Bairro Trizidela, Barra do Corda/MA
- CEP: 65.950-000
- Nome do representante legal: **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**



04	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE - descrição: 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.</p>	Serv.	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
05	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE - descrição: com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.</p>	Serv.	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
06	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM - descrição: dimensões em 4X4M, com montagem e desmontagem, climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.</p>	Serv.	20	R\$ 3.490,00	R\$ 69.800,00
07	<p>ARQUIBANCADA - descrição: para 1.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs, com instalação elétrica.</p>	Serv.	10	R\$ 6.690,00	R\$ 66.900,00



08	TRIO ELÉTRICO - descrição: carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	Serv.	5	R\$ 7.790,00	R\$ 38.950,00
09	TELÃO DE LED - descrição: Painel de alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	Serv.	25	R\$ 8.890,00	R\$ 222.250,00
10	CAMAROTE MÉDIO PORTE - revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	Serv.	10	R\$ 11.990,00	R\$ 119.900,00
11	LOCAÇÃO TENDA 5X5 - descrição: estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Serv.	40	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
12	TENDA 8X8 - descrição: estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Serv.	40	R\$ 1.490,00	R\$ 59.600,00
13	LOCAÇÃO TENDA 10x10 - descrição: locação de lona em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos varados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Serv.	40	R\$ 1.890,00	R\$ 75.600,00



14	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CONJUNTO 10 UNIDADES) - descrição: Locação de cabine sanitária química individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Serv.	25	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00
15	Contratação do serviço de segurança desarmada (equipe com 10 pessoas) - descrição: turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	20	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00
16	Locação de veículo - descrição: equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
17	Serviço de hotelaria - descrição: para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	Diária	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
18	Ornamentação - descrição: serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em madeirite naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serv.	12	R\$ 6.690,00	R\$ 80.280,00

19	Decoração básica - descrição: serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 12 metros de malhas decorativas, 3 metros de cortinas, 5 toalhas de mesa, 20 capas de cadeiras plásticas sem braços, 1 arranjo grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas.	Serv.	8	R\$ 3.490,00	R\$ 27.920,00
20	Decoração normal - descrição: serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas, 20 metros de cortinas de cetim, 30 toalhas de mesa, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços, 03 arranjos grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 01 púlpito, 2 colunas ornamentais, 2 vasos com arranjos para colunas, 01 tapete passarela grande.	Serv.	10	R\$ 5.490,00	R\$ 54.900,00
21	Decoração para festividades sobre a temática de São João - descrição: confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos juninos, confeccionados em cores variadas, tais como: balões, flores e leques. Confeção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilado, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de barracas, ornamentação de palco. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	Serv.	1	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00



22	Decoração otimizada - descrição: serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas, 60 metros de cortinas de cetim, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 10 jarros decorativos com arranjos, 10 Colunas ornamentais, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 5 arranjos para cerimônia, 01 tapete passarela grande, 50 tampões de madeira, 50 arranjos de flores variados, 01 Mesa para Buffet. O serviço será executado na realização das festividades do município com montagem e desmontagem.	Serv.	5	R\$ 8.990,00	R\$ 44.950,00
23	Decoração Natalina , descrição: Locação de Iluminação em tubos de luz led, Praça José Bebeu: 700 metros, 30 diárias -Locação de Iluminação em tubos de luz led, Praça Matriz Igreja: 1.300, 30 diárias -Locação de Iluminação em todos de luz led, Praça Juari de Sousa Santana (Praça do turi): 700 metros, 30 diárias -Locação de Anjos decorativos natalinos, em armação de ferro, 1,5 m. 100 unidades, 30 diárias -Locação de Árvore decorativa natalina, em armação de ferro, 10 metros. 2 unidades, 30 diárias -Serviço de Mão de obra para decoração natalina diversa, 10 pessoas, 10 diárias.	serv.	2	R\$ 17.400,00	R\$ 34.800,00
24	Decoração Carnavalesca - descrição: confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fofão, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. O serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	Serv.	1	R\$ 16.400,00	R\$ 16.400,00
25	Locação Grupo gerador silencioso de 150 kva - descrição: container tratado acusticamente (nível de 75 dB a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm.	Serv.	20	R\$ 3.190,00	R\$ 63.800,00
26	Grupo gerador silencioso de 180 kva - descrição: container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm.	Serv.	15	R\$ 3.490,00	R\$ 52.350,00
27	Show pirotécnico noturno tipo II - descrição: 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	2	R\$ 11.400,00	R\$ 22.800,00
28	Estrutura metálica de Grid P-30	Diária/Metro	5000	R\$ 83,00	R\$ 415.000,00



29	Estrutura de fechamento para segurança: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	Diária/Metro	1200	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
30	Fornecimento de refeições prontas, para pessoas e artistas envolvidas na execução do evento.	UND.	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
31	DANÇAS FOLCLÓRICAS - descrição: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba - boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Cachê Artístico	8	R\$ 5.990,00	R\$ 47.920,00
32	ANIMADOR/RECREADOR - descrição: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
33	PORTICO DE ENTRADA - descrição: medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura	Diária	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
TOTAL					R\$ 2.242.690,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 2.242.690,00 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

- Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar

o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A empresa terá seu registro cancelado quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.
- Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público, ou;
 - A pedido da empresa.

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº15.217.765/0001-55

Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**

Representante Legal

CPF: 029.951.163-44



FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c59125d775a120a4ba6c9f53f927f2a8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/PE-026/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N - CENTRO**, sob CNPJ nº18.644.933/0001-87, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº032.973.993-09, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22031906/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Anapurus/MA**. Que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR:.

- Razão social: **J. B. ARAUJO DA SILVA LTDA**
- CNPJ: **24.977.628/0001-00**
- Endereço completo: **RUA GUSTAVO BARBOSA, Nº 373, ANDAR 01 SALA 03, BAIRRO CORRENTE**
- CEP: **65.500-000 / CHAPADINHA/MA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA/FÁB.	UNIT	TOTAL
3	Alfinete cabeça de pérola medido 15 mm cores variadas, caixa com 50 unidade	CX	300	BRW	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	Alfinete niquelado nº 32, caixa com 50 unidades	CX	400	BRW	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
8	Apontador de lápis com depósito cx / 12	CX	600,00	TRIS	R\$ 12,45	R\$ 7.470,00
24	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, capa de papelão, 200 folhas, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm	UNID.	3000	TILIBRA	R\$ 23,72	R\$ 71.160,00
25	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas.	UNID.	2000	FRAMA	R\$ 23,91	R\$ 47.820,00
30	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	2000	BIC	R\$ 50,94	R\$ 101.880,00



39	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	CX	6000	BACCHI	R\$ 6,11	R\$ 36.660,00
51	Cola isopor líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CX	1000	RADEX	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
52	Cola para e.v.a frasco 35gcx. c/ 12 und	CX	800	ACRILEX	R\$ 58,00	R\$ 46.400,00
71	EVA 40x48mm, espessura de 2mm cores variadas pacotes c/ 10 fls	PCT	3000	VMP	R\$ 53,68	R\$ 161.040,00
72	EVA com glitter 40x48mm, espessura de 2mm cores variadas pct c/ 10 fls	PCT	2000	VMP	R\$ 67,14	R\$ 134.280,00
95	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	CX	3000	BACCHI	R\$ 16,18	R\$ 48.540,00
100	Lápis de cera estaca, atóxico, cor azul ou preto. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CX	2000	LEO&LEO	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
101	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12 unidades	CX	1000	PIRILAMPO	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00

102	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	CX	3750	LEO&LEO	R\$ 15,96	R\$ 59.850,00
103	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	CX	3000	PIRI LAMPO	R\$ 62,00	R\$ 186.000,00
127	Papel Sulfite, formato Ofício 2 (216 x 330mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	550	REPORT	R\$ 289,00	R\$ 158.950,00
130	Registrador A/Z, dimensões: L:282 x A:48 x C:345mm (lombada estreita), tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	CX	300	FRAMA	R\$ 186,84	R\$ 52.052,00
141	Perfurador media capacidade para 25 folhas	UNID.	400	TRIS	R\$ 40,51	R\$ 16.204,00
145	Pilha alcalina, modelo AAA, tamanho médio. Embalagem em pacote com 02 unidades.	PCT	100	PANASONI C	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
158	Pincel para quadro branco azul caixa com 12 unidades	CX	3000	RADEX	R\$ 60,50	R\$ 181.500,00

160	Pincel para quadro branco vermelho caixa com 12 unidades	CX	500	RADEX	R\$ 61,43	R\$ 30.715,00
165	Porta lápis/clips/embrete cristal	UNID.	115	DELLO	R\$ 35,00	R\$ 4.025,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.449.497,00





VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$1.449.497,00(um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente

Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.
Anapurus - MA, 01 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretário Municipal de Educação

ORGÃO GERENCIADOR

J. B. ARAUJO DA SILVA LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO

CPF: 786.724.302-04

CNPJ: **24.977.628/0001-00**

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 55831f25385be630bfef37082b7d162b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 22031906/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Anapurus/MA.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

1-Fornecedor-PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ 01.412.788/0001-06

2-Fornecedor-J B ARAUJO DA SILVA LTDA - CNPJ 24.977.628/0001-00

Valor global homologado de R\$ 6.633.315,70 (seis milhões e seiscentos e trinta e três mil e trezentos e quinze reais e setenta centavos).

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus - MA, em 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL CRUZ RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Anapurus - MA.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: a9f5b869f19b42b63a7e1c3e3b408ca8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 28111448/2023



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Eventual Contratação de empresa para registro de preços para contratação dos serviços de locação de estruturas de som, iluminação, e equipamentos diversos para eventos, assim como contratação de show artístico e cultural.** de interesse da Prefeitura Municipal de , conforme descrição.

Fornecedor: CARVALHO SERVICOS EIRELI 15.217.765/0001-55

Valor global homologado: R\$ 2.242.690,00 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais).

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: d901e61d035ac80cd0d1a39cbae4defd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO Nº 36/2023

DECRETO Nº 36/2023

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Arame/MA, no período de 23 de dezembro de 2022 à 29 de dezembro de 2023, e 30 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano.
CONSIDERANDO, a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Arame.

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais, a começar no dia 23 de dezembro de 2023 à 29 de dezembro de 2023, e 30 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024, respectivamente.

Parágrafo Único - Caberá ao Chefe Imediato elaborar a escala de recesso natalino, e de ano novo, apontando o período destinado cada servidor

Art. 2º - Os servidores deverão retornar normalmente às 08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2023, e 08 de janeiro de 2024 respectivamente.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais e de urgência e emergência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: 0f83c00ec5b649db962ead087440f075

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 153/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 153/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **JOSÉ FILHO MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº ***.***.913 - 72 e RG nº ***99612000 - 6 SSP/MA, MATRÍCULA nº1998 - 10, do cargoefetivode AUXILIAR EM ENFERMAGEM, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Arame/MA, com base no PARECER JURÍDICO nº 59/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 21 de DEZEMBRO 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e59d5183d06c5d78af0d069d551399c6

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 154/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 154/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **ERNANI SANTANA BARROS**, portador do CPF nº ***.***.073 - 30 e RG nº ***392 SSP/MA, MATRÍCULA nº610 - 6, do cargoefetivode MOTORISTA, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA, com base no PARECER JURÍDICO nº 58/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 21 de DEZEMBRO 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7e5b416f128dd6ea9512ba481bae019a

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 155/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **YILIAN FONSECA DOMINGUEZ**, portador do CPF nº ***.***.303 - 60, MATRÍCULA nº000389 - 1, C. HORÁRIA de 40h, do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DIV DE APOIO ADMINISTRATIVO, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 21 de DEZEMBRO 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 14107108b5858e7bf16762e0df7e3377

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 51/2023. Resultado da Adjudicação.

Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 510.000 Litro - Valor Referência: 6,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA (18.955.346/0001-09)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:31:43 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	510.000	2.700.654,00

Item: 0002 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 170.000 Litro - Valor Referência: 6,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA (18.955.346/0001-09)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:31:43 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	170.000	900.218,00

Item: 0003 - DIESEL S10 - Quantidade: 837.000 Litro - Valor Referência: 6,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA (01.991.038/0003-06)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:30:22 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	PETROBAHIA	PETROBAHIA	837.000	4.693.226,40

Item: 0004 - DIESEL S10 - Quantidade: 278.000 Litro - Valor Referência: 6,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA (01.991.038/0003-06)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:31:43 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PETROBAHIA	PETROBAHIA	278.000	1.558.801,60

Item: 0005 - DIESEL COMUM - Quantidade: 407.000 Litro - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA (01.991.038/0003-06)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:30:22 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	PETROBAHIA	PETROBAHIA	407.000	2.135.122,00

Item: 0006 - DIESEL COMUM - Quantidade: 135.000 Litro - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA (01.991.038/0003-06)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 10:31:43 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PETROBAHIA	PETROBAHIA	135.000	708.210,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-Pregoeiro-CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 976c55a780593aecdfc7c2f469f2bbe6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 51/2023. Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 6,38



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA	GASOLINA COMUM	510.000 Litro	17,00 %	5,30	2.700.654,00	Homologado em 21/12/2023 14:05:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 6,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA	GASOLINA COMUM	170.000 Litro	17,00 %	5,30	900.218,00	Homologado em 21/12/2023 14:05:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - DIESEL S10 - PETROBAHIA - Valor Referência: 6,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA	PETROBAHIA	837.000 Litro	14,00 %	5,61	4.693.226,40	Homologado em 21/12/2023 14:05:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - DIESEL S10 - PETROBAHIA - Valor Referência: 6,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA	PETROBAHIA	278.000 Litro	14,00 %	5,61	1.558.801,60	Homologado em 21/12/2023 14:05:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - DIESEL COMUM - PETROBAHIA - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA	PETROBAHIA	407.000 Litro	14,00 %	5,25	2.135.122,00	Homologado em 21/12/2023 14:05:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - DIESEL COMUM - PETROBAHIA - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA	PETROBAHIA	135.000 Litro	14,00 %	5,25	708.210,00	Homologado em 21/12/2023 14:05:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 688fa14d047167df06b751e13378fd5f

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL Nº. 002, DE 15/03/2023 RESULTADO FINAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**Concurso Público - Guarda Municipal - Edital nº. 002, de 15/03/2023
RESULTADO FINAL**

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: 701 - Guarda Municipal Masculino VAGAS: 8 CAD RESERVA: 66

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS

- 1 325000300 WALLACE XAVIER SILVA 037242482009-5 SSP MA 107,0
- 2 325000083 JOAO DA SILVA E SILVA 169534820013 SSP MA 105,2
- 3 325001545 ENIVALDO AVELINO DA SILVA JUNIOR 0292682020050 SSP MA 103,3
- 4 325001035 LEANDRO DE OLIVEIRA ABREU 0510625220146 SSP-MA 101,7
- 5 325001701 VINICIUS SOUSA FREITAS 1.298.126 SSP-TO TO 100,7
- 6 325001762 RICARDO DE AMARANTE SOUZA 0466622620124 SSP MA 99,9
- 7 325000039 JOSE WELSON BATISTA SANTOS 0182513720017 MA 96,1
- 8 325002214 RENATO SILVA CARNEIRO 1481064 SSP TO 93,8
- 9 325000141 JOSÉ RENATO SOBREIRA E SILVA 2638517 SSP PI 93,7

- 10 325000095 THEYLON DA SILVA COSTA 0514164520141 SSP MA 92,0
- 11 325001102 MARCOS VINICIUS ROSA BARROS 0343294420077 SSP MA 91,1
- 12 325001503 MAYKON WANDESSON ELIAS SANTOS 0192555820014 SSP MA 90,1
- 13 325001451 WESLEI DIAS VIEIRA 0327533120072 SSP MA 90,0
- 14 325001237 MARGUEIBE DA SILVA MIRANDA 0000979633982 SSP MA 89,5
- 15 325000271 DAVID EMANUEL DA SILVA SANTOS 138922220006 SSP MA 88,5
- 16 325000075 EZEQUIEL DA SILVA SANTOS 0598975920160 SSP MA 88,3
- 17 325002125 GLEDSTON GARCIA CANUTO 1250785 SSP TO TO 88,1
- 18 325001104 TIAGO LIMA DE SOUZA 0419587020114 IMPERATRIZ-MA 88,0
- 19 325001286 FRANCISCO RONI BEZERRA SILVA 0348533620084 SSP MA 87,0
- 20 325000331 HELMES RAMALHO PEREIRA 032455772006-9 SSP MA 86,9
- 21 325000298 LINDEBERGUE SOARES DOS SANTOS 035335982008-2 SSP MA 85,8
- 22 325000002 ROSALDO SOUSA LIRA 0343322920075 SSP MA 85,5
- 23 325002639 ADRIANO VIEIRA TORRES 213425720020 SSPMA 85,5
- 24 325000870 RIAN CARREIRO RODRIGUES 061931942017-2 SSP MA 85,5
- 25 325001700 JEFERSON FERREIRA BARROS 161089120009 SSP MA 85,2

26 325000473 JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA FILHO
040554012010-0 SSP MA 85,1
27 325002464 FRANCISCO DA CRUZ TAVARES 5279264 SSP PA 84,9
28 325001437 JHON DOS SANTOS SILVA 168330020010 SSPMA 84,4
29 325000014 MARCELO DA SILVA LOPES 238355820033 SSP
MA 84,3
30 325001186 GUILHERME PEREIRA LIMA 0598066120169 SSP
MA 82,3
30 CANDIDATOS
CARGO: 702 - Guarda Municipal Feminino VAGAS: 2 CAD RESERVA: 5
NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS
1 325000925 BYANCA PATRYZZIA ARRAES SILVA 0153809320008
SSP MA 87,2
2 325000735 RAFAELA RODRIGUES DE SOUSA 0908070620160 SSP
MA 79,9
2 CANDIDATOS

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6ccac636160b567bb9bc5fad1e1a34c6

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL Nº. 002, DE 15/03/2023 RESULTADO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Concurso Público - Guarda Municipal - Edital nº. 002, de
15/03/2023

RESULTADO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: 701 - Guarda Municipal Masculino VAGAS: 1 CAD RESERVA: 4
NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS
1 325001830 DOUGLAS TAVARES OLIVEIRA 1155444 TO TO 78,8
2 325000407 DOUGLAS DE SOUSA SOARES 047789322013-1 SSP
MA 76,9
2 CANDIDATOS

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 16c691bd7bb9f4d3b234fb9f3fd0cebdc

DECRETO Nº 045, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA
MUNICIPAL DE BALSAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no subitem 10.1. do Edital de Concurso
Público da Guarda Municipal de Balsas-MA n.º 002 de 15 de março de
2023;

CONSIDERANDO que, após análise dos recursos interpostos, o resultado
final do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos do
Quadro de Pessoal da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de
Balsas-MA., está de acordo com a lista constante no anexo I e II do
presente Decreto;

CONSIDERANDO que estão indicados, em ordem decrescente de
pontos, a colocação, a pontuação, o número de inscrição e o nome dos
candidatos classificados, que deverão ser chamados para cumprir os
procedimentos de nomeação na estrita observância da ordem de
classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da
Prefeitura Municipal de Balsas-MA;

CONSIDERANDO, finalmente, a divulgação do resultado do Concurso
Público Municipal e os pedidos de revisão de provas requeridos, tem-se
o resultado definitivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público da Guarda
Municipal, consoante edital de Concurso Público n.º 002 de 15 de março
de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6589994ee572a1c9aa44f10daf03bd57

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E
ESGOTO-SAAE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
007/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
- Balsas-Maranhão, CNPJ: 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: J3A
SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 18.146.900/0001-07. OBJETO: prorrogação de
prazo conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, e reajuste no valor do
contrato 007/2023. Valor do contrato: R\$ 38.448,00 (trinta e oito mil e
quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência de 01 de janeiro de
2024 e término em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA.
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. RECURSOS:
PROPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 15 de dezembro de
2023, ASSINATURAS: Jairo Jorge Aguiar Junior - Representante legal da
empresa J3A Soluções Ltda-EPP, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo -
Diretor do SAAE. Balsas (MA), 21 de dezembro de 2023. LUCAS DANIEL
RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E
ESGOTO-SAAE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
008/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
- Balsas-Maranhão, CNPJ: 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: JF
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.203.151/0001-35. OBJETO:
prorrogação de prazo conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, e reajuste
no valor do contrato 008/2023. Valor do contrato: R\$ 44.863,44
(quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e
quatro centavos). Vigência de 01 de janeiro de 2024 e término em 31
de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090.
ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros -
Pessoa Jurídica. RECURSOS: PROPRIO. DATA DA ASSINATURA DO
CONTRATO, 15 de dezembro de 2023, ASSINATURAS: João Francisco
Ribeiro de Souza - Representante Legal da empresa JF Serviços de
Informática Eireli., e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do
SAAE. Balsas (MA), 21 de dezembro de 2023. LUCAS DANIEL
RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E
ESGOTO-SAAE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
009/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
- Balsas-Maranhão, CNPJ: 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: J P DA
SILVA OFICINA ME. CNPJ: 02.652.952/0001-15. OBJETO: prorrogação de
prazo conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93, e reajuste no valor do
contrato 009/2023. Valor do contrato: R\$ 4.686,30 (Quatro mil e
seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Vigência de 01 de
janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA.
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. RECURSOS:
PROPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 15 de dezembro de
2023, ASSINATURAS: José Pereira da Silva -Representante legal da
empresa J P da Silva Oficina-ME., e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo -
Diretor do SAAE. Balsas (MA), 21 de dezembro de 2023. LUCAS DANIEL
RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E

ESGOTO-SAAE. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2022. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ: 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: UNI SERVIÇOS DE TI LTDA. CNPJ: 18.891.094/0001-00. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato 025/2022, o qual é decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2022, homologada pelo senhor diretor do SAAE em 03 de maio de 2022. Valor do contrato: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Vigência de 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. RECURSOS: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 15 de dezembro de 2023, ASSINATURAS: Simone Terezinha Roder Costa - Representante legal da empresa RC Suprimentos de Informática e Serviços Ltda-ME, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 21 de dezembro de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2021. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ: 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA CNPJ: 05.989.476/0001-82 OBJETO: prorrogação do prazo para renovação do contrato 011/2021, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 806.400,00 (Oitocentos e seis mil e quatrocentos reais). Vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. RECURSOS: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 15 de dezembro de 2023, ASSINATURAS: Jaime Luis de Salles Agostinho - Representante legal da empresa Gimave Meios de pagamentos e Informações LTDA, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 21 de dezembro de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: eddbc0770ff07681950ae672596dhead

PORTARIA Nº 389/2023

PORTARIA Nº 389/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FELIPE IGOR LEAL DE SOUSA Mat: 1591-1/2**, portador do **CPF: 041.057.663- 84** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **CONTRATO nº 442/2023**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6d4fe61be7a21321ab2f3796eebd3716

RESENHA DO CONTRATO Nº 442/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 442/2023 -SEMED. Referente **Pregão Eletrônico nº 19/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.289,72 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073.3.3.90.30.00.00. 12.365.0815.2-073.4.4.90.52.00.00. 12.365.0815.2-073.3.3.90.30.00.00. 12.365.0815.2-073.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Ivanilde Barros Maia (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e2fd2b272fdec4080a3c8dce2f92b85f

RESENHA DO CONTRATO Nº 446/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 446/2023 -SEDES. Referente **Pregão Eletrônico Nº 47/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas e frangos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 185.122,35 (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036. 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Kleiton Silva Dos Santos (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5d612205b4497cf2b45a84f2e2ecaac7

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 656/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 656/2021-SEFIN, referente a **Concorrência Pública nº 004/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do **contrato nº 656/2021 - SEFIN**, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **PRAZO:** O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, do período de **30 de Novembro de 2023 a 28 de Maio 2024.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.1-005.4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original

permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Lailson Fernandes Cardoso (**Contratada**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ab4cec2adb96badd9a1cb939599f1da9*

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023. Referente Chamamento Público Nº 008/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o agente cultural **I J BRASILEIRO JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.117/0001-65. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **ESCOLA DE CINEMA**, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43835/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 49.099,48 (quarenta e nove mil e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Itamar José Brasileiro Júnior (**agente cultural**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bf1bd5ad20b99ba1183ce165a65b09b6*

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023. Referente Chamamento Público Nº 008/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o agente cultural **CONRADO GRASSI ADMINISTRAÇÃO, AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E INTERMEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.276/0001-40. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **JOÃO EVANGELISTA - UM POETA DA TERRA**, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43835/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 26.740,24 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Conrado Grassi da Costa Junior (**agente cultural**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cf66481dfca594d96ab63902ab4c4e7a*

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023. Referente Chamamento Público Nº 008/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o(a) agente cultural **SANDRA MARTINS SOUSA 02142586376**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.824.986/0001-00. **OBJETO:**

Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **RECOMEÇAR**, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43835/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 26.740,24 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Sandra Martins Sousa (**agente cultural**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f339be36a88af98fa0f35ec190743962*

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023. Referente Chamamento Público Nº 008/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o(a) agente cultural **MARIA DA PAIXÃO SOUSA SANTIAGO 04599473383**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.070/0001-70. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **URACLEI**, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43835/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 102.682,52 (cento e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Maria Da Paixão Sousa Santiago (**agente cultural**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d9b40a1351ff45d8e8d9d5394c0fda31*

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023. Referente Chamamento Público Nº 008/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o(a) agente cultural **A REGINA TORQUETTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.752.329/0001-98. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **CELESTE, O FILME: UM OLHAR SOBRE A TERCEIRA IDADE E A CHAPADA DAS MESAS**, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43835/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 102.682,52 (cento e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Alice Regina Torquetti (**agente cultural**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 07402ee9aa4c7b68d8a24d2eb1361aea*

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023. Referente Chamamento Público Nº 008/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o(a) agente cultural **JEFFERSON RODRIGUES BRAÚNA**, inscrito no CPF sob o nº 611.102.913-45. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43835/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 21.392,19 (vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Jefferson Rodrigues Braúna (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 583d8c0274dd2f9e67338ec1cfdc9e8d

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023. Referente Chamamento Público Nº 008/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o(a) agente cultural **CONRADO GRASSI DA COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 027.577.933-57. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **EVEREST**, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43835/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 21.392,19 (vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Conrado Grassi Da Costa Júnior (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a1a7836df2f59a520afd12e3fedf730

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023. Referente Chamamento Público Nº 008/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o(a) agente cultural **FABIANO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 013.604.373-98. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **LILI: A MENINA QUE SE REDESCOUBRIU EXTRAORDINÁRIA**, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43835/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 21.392,19 (vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Fabiano Silva Santos (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1d666d8ac83869977f3ac72ddc828288

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA. Vencedor (es): **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.991.038/0003-06**, Item(s): **03, 04, 05 e 06**. Valor Total: **R\$ 9.095.360,00 (nove milhões noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais)** e **GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA, CNPJ Nº 18.955.346/0001-09**, Item(s): **01 e 02**. Valor Total: **R\$ 3.600.872,00 (três milhões seiscentos mil oitocentos e setenta e dois reais)**.

Balsas - MA, 21 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d8af71c53d734aeb654e653ca288d636

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema simplificado de abastecimento de água no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **ABERTURA: 17 de janeiro de 2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 20 de dezembro de 2023. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a68e30921bccc5b079715d148e70ae58

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma

de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA conforme projeto básico**, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **ABERTURA: 17 de janeiro de 2024 às 11h00min (onze horas)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de

Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 20 de dezembro de 2023. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**
Código identificador: *b5c6617b9ce676dbb1126a04f40a37f5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2023

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2023

RESULTADO FINAL

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2023. A Secretária Municipal de Cultura, LUAN DIEGO COSTA SEIXAS, CPF nº 012.921.723-98, torna público o Resultado da Chamada Pública Edital nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de projetos culturais de audiovisual, para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SMC. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.

RESULTADO EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO	
01	OLHO FILMES PRODUÇÕES
02	ROSIVAN PIRES DOS REIS
03	TATIANE NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO

RESULTADO EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE	
01	HALLESON NASCIMENTO SILVA
02	ULISSES BARROS DA COSTA
03	NEANDRO COUTINHO CORREIA
04	ANA CARLA LIMA VILA BOAS SILVA
05	EDGAR NATIVIDADE DOS SANTOS
06	GLEICIANE GOMES CARDOSO
07	ALFREDO ROCHA FERREIRA
08	MATEUS DOS SANTOS SILVA

RESULTADO EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE FILMETES	
01	GABRIEL DOS SANTOS CRUZ
02	ANDRESSA FONSECA MOREIRA
03	MARINA DA SILVA FERNANDES
04	ROSA MARIA PEREIRA BARROS
05	JÚLIO CÉSAR FONSECA ALENCAR
06	MARA REGINA PEREIRA DA SILVA
07	PAULA CIQUETTI DE ANDRADE LIMA
08	PÂMELA NATACHA ALVES GOMES
09	ARIEL FONSECA SOUSA MACHADO

RESULTADO EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL - CONTEÚDOS DIGITAIS	
01	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS COSTA
02	KALIANE COSTA RIBEIRO

RESULTADO EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL - CINEMA ITINERANTE E DE RUA	
01	LUCAS ASSUÇÃO OLIVEIRA

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: *f10ebf6fa615511289cfd874094533e*

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2023

RESULTADO FINAL





AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2023. A Secretária Municipal de Cultura, LUAN DIEGO COSTA SEIXAS, CPF nº 012.921.723-98, torna público o Resultado da Chamada Pública Edital nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de 23 (vinte e três) SHOWS MÚSICAIS com banda ou artistas do Município de Carolina-Ma, na forma de Live com duração de 1 (uma) hora por artista ou Banda, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SMC. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.

RESULTADO EDITAL Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS - TEATRO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS.	
01	MARCELIO SOUSA ROCHA
02	DENIVAL SIRQUEIRA
03	VICTOR DOS SANTOS BRITO BASTOS
04	THIFANE RUTHIELE DE SOUSA VIEIRA

RESULTADO EDITAL Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS - ARTESANATO.	
01	ANDIARA DE SOUSA
02	JACEANE CARDOSO DE SOUSA

RESULTADO EDITAL Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS - LITERATURA, LEITURA ESCRITA E ORALIDADE.	
01	WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
02	SERTÕES CAROLINENSE - CNPJ (RUY TADEU COSTA RIBEIRO)
03	RUY TADEU COSTA RIBEIRO

RESULTADO EDITAL Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS - MÚSICA E DEMAIS EXPRESSÕES NA ÁREA.	
01	RAIMUNDO FERREIRA ESPÍNDOLA
02	VINICIUS ANDRADE AIRES
03	DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA
04	RAFAEL LOURENÇO DE ARAÚJO
05	JOSIEL DA SILVA OLIVEIRA
06	IRIANI DA LUZ SOUSA

RESULTADO EDITAL Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS - PATRIMÔNIO IMATERIAL (BUMBA MEU BOI, TAMBOR DE CRIOLA, DIVINO).	
01	DARLAN DE SOUSA PEREIRA
02	JANAIZA ARAÚJO SANTOS
03	ASSOCIAÇÃO DE CAROLINENSES E AMIGOS - ASCAM

RESULTADO EDITAL Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS - BLOCOS TRADICIONAIS E ESCOLAS DE SAMBA.	
01	WESLEY ARAÚJO DOS SANTOS
02	ARTHUR NOLETO COSTA

RESULTADO EDITAL Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS - FESTEJOS TRADICIONAIS.	
01	ZILDA SILVA SOUZA

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a913dbe9afa95fb146fe0a37152d5bc9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023-PMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 066/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.134.601/0001-90. **OBJETO:** é o fornecimento de cestas básicas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR:** R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Projeto/Atividade: 08.244.0017.2020 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e,

subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 21.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCIANE NUNES COELHO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 015.508.461-59 e NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO- Proprietário da RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CPF nº 002.366.223-90. Carolina/MA, 21 de dezembro de 2023. FRANCIANE NUNES COELHO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 0225fd44fa0d8ee2e5c129afb222e485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023-CULTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023. CONTRATO



ADMINISTRATIVO Nº 155/2023-CULTURA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS e a empresa **SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 40.644.741/0001-20, localizada na Rua 02, n.º 27, Conjunto Areal, Bacuri/MA, CEP n.º 65.270-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização/organização de evento, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, como também a contratação de bandas e/ou artistas, para compor a programação das Festividades Junina de 2023, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 153.620,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 08 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL**

E POVOS INDÍGENAS - 02 08 00 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 13 CULTURA - 13 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 13 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 13 122 0007 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA - 3 90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERREIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO 1.500.0-001.001.1.500. SIGNATÁRIOS: WALLAS SILVA E SILVA, brasileiro, portador do **CPF nº 046.867.493-44**, pelo Contratante, e **DIEGO PIMENTEL DE MELO**, brasileiro, portador do **CPF/MF n.º 056.432.243-13 e RG nº 038454742009-7**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 356b9aa161cdca4a516fa7a0db2417c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CPL/PMC

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Medicamento Controlado**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 383/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão

Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 21 de dezembro de 2023.

<p>_____</p> <p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____</p> <p>A R DE ABREU LTDA CNPJ: 10.464.744/0001-10 Sr. ADALBERTO ROCHA DE ABREU, Rg N.º 990.863 SSP PI E DO CPF N.º 398.279.333-53 Representante Legal da empresa</p>
<p>_____</p> <p>Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde</p>	

TESTEMUNHAS:	
<p>_____</p> <p>Nome: RG n°</p>	<p>_____</p> <p>Nome: RG n°</p>

ANEXO ÚNICO DA ARP
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamento Controlado.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 72/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R DE ABREU LTDA SITUADA À RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, BAIRRO, CENTRO - TIMON - MA.	
CNPJ:. 10.464.744/0001-10,	Telefone: Fone: (99) 3212 - 0681
Endereço: Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro, Centro - Timon - Ma	E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Representante Legal:
Sr. **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**,
Rg N.º 990.863 SSP PI E DO CPF N.º 398.279.333-53

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	P, UNT	TOTAL
1	AMITRIPTILINA 75MG. Marca: E.M.S. Fabricante: E.M.S. Registro na ANVISA: 102350885 Validade do Registro: 2 ANOS	E.M.S.	Comprimido	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
2	ACIDO VALPROICO 50MG /100ML XPE. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Registro na ANVISA: 113430142 Validade do Registro: 2 ANOS	HIPOLABOR	Frasco	4000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
3	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980213 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	2000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
4	CITALOPRAM 20MG Marca: PRATI Fabricante: PRATI Registro na ANVISA: 125680272 Validade do Registro: ANOS	PRATI	Comprimido	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
5	CLORPROMAZINA 25MG/5ML. Marca: UNIÃO QUIMICA Fabricante: UNIÃO QUIMICA Registro na ANVISA: 104970155 Validade do Registro: 2 ANOS	UNIÃO QUIMICA	Ampola	12000	R\$ 2,65	R\$ 31.800,00
6	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML. Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Registro na ANVISA: 183260385 Validade do Registro: 2 ANOS	SANOFI	Frasco	1000	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
7	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMP Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Registro na ANVISA: 113430177 Validade do Registro: 2 ANOS	HIPOLABOR	Ampola	4000	R\$ 9,89	R\$ 39.560,00
8	CLOXAZOLAM 4MG. Marca: SANDOZ Fabricante: SANDOZ Registro na ANVISA: 100470498 Validade do Registro: 2 ANOS	SANDOZ	Comprimido	4000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00
9	CLOMIPRAMINA 25MG. Marca: GERMED Fabricante: GERMED Registro na ANVISA: 105830354 Validade do Registro: 2 ANOS	GERMED	Comprimido	8000	R\$ 2,07	R\$ 16.560,00
10	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML. Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Registro na ANVISA: 103700511 Validade do Registro: 2 ANOS	TEUTO	Ampola	20000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
11	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: RANBAXY Fabricante: RANBAXY Registro na ANVISA: 123520255 Validade do Registro: 2 ANOS	RANBAXY	Comprimido	10000	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00



12	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Registro na ANVISA: 113430116 Validade do Registro: 2 ANOS	HIPOLABOR	Ampola	3000	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
13	ESCITALOPRAM 20 MG Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Registro na ANVISA: 183260138 Validade do Registro: 2 ANOS	SANOFI	Comprimido	15000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
14	FENOBARBITAL 100MG/ 2ML. Marca: BIOCHIMICO Fabricante: BIOCHIMICO Registro na ANVISA: 100630282 Validade do Registro: 2 ANOS	BIOCHIMICO	Ampola	6000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
15	FENITOINA 50ML/MG INJ 5ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980446 Validade do Registro: ANOS	CRISTALIA	Ampola	6000	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
16	FENTANIL 50 MCG/2 ML AMP. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Registro na ANVISA: 113430151 Validade do Registro: 2 ANOS	HIPOLABOR	Ampola	6000	R\$ 4,69	R\$ 28.140,00
17	FLUMAZENIL 0,5MG/ML. Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Registro na ANVISA: 103700635 Validade do Registro: 2 ANOS	TEUTO	Ampola	3000	R\$ 15,98	R\$ 47.940,00
18	FLUMAZENIL 0,5MG/ML. Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Registro na ANVISA: 103700635 Validade do Registro: 2 ANOS	TEUTO	Ampola	1000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
19	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG Marca: BIOLAB Fabricante: BIOLAB Registro na ANVISA: 109740291 Validade do Registro: 2 ANOS	BIOLAB	Comprimido	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
20	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 1 MG Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Registro na ANVISA: 100431143 Validade do Registro: 2 ANOS	EUROFARMA	Comprimido	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
22	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980240 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	2625	R\$ 19,00	R\$ 49.875,00
23	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980240 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	875	R\$ 19,00	R\$ 16.625,00



21	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML. Marca: UNIÃO QUIMICA Fabricante: UNIÃO QUIMICA Registro na ANVISA: 104970191 Validade do Registro: 2 ANOS	UNIÃO QUIMICA	Ampola	10000	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
24	IMIPRAMINA 25 MG. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980023 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Comprimido	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
25	ISOFLURANO SOL.INALAT. 240 ML. Marca: BIOCHIMICO Fabricante: BIOCHIMICO Registro na ANVISA: 100630222 Validade do Registro: 2 ANOS	BIOCHIMICO	Frasco	100	R\$ 539,00	R\$ 53.900,00
26	LEVOMEPROMAZINA 25MG. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980028 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Comprimido	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
27	LEVOMEPROMAZINA 100MG. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980028 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Comprimido	15000	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
28	LEVOMEPROMAZINA GTS 20ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980028 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Frasco	1000	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
29	METILFENIDATO 10MG. Marca: E.M.S. Fabricante: E.M.S. Registro na ANVISA: 102351224 Validade do Registro: 2 ANOS	E.M.S.	Comprimido	20000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
32	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980097 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
33	MORFINA 0,2 MG/ML INJ 1ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980097 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	5000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
34	MORFINA 0,1 MG/ML INJ 1ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980363 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	4000	R\$ 4,23	R\$ 16.920,00
35	NEULEPTIL 10MG COMP. Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Registro na ANVISA: 183260317 Validade do Registro: 2 ANOS	SANOFI	Comprimido	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
36	NEULEPTIL 4% 20ML GTS Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Registro na ANVISA: 183260317 Validade do Registro: 2 ANOS	SANOFI	Frasco	200	R\$ 32,59	R\$ 6.518,00
37	NORTRIPTILINA 25MG CPR. Marca: RANBAXY Fabricante: RANBAXY Registro na ANVISA: 123520191 Validade do Registro: 2 ANOS	RANBAXY	Comprimido	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
38	NORTRIPTILINA 50MG CPR. Marca: RANBAXY Fabricante: RANBAXY Registro na ANVISA: 123520191 Validade do Registro: 2 ANOS	RANBAXY	Comprimido	8000	R\$ 2,30	R\$ 18.400,00
39	OXCARBAZEPINA 300MG. Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Registro na ANVISA: 183260062 Validade do Registro: 2 ANOS	SANOFI	Comprimido	22500	R\$ 1,80	R\$ 40.500,00



40	OXCARBAZEPINA 300MG. Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Registro na ANVISA: 183260062 Validade do Registro: 2 ANOS	SANOFI	Comprimido	7500	R\$ 1,80	R\$ 13.500,00
41	OXCARBAZEPINA 600MG. Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Registro na ANVISA: 183260062 Validade do Registro: 2 ANOS	SANOFI	Comprimido	11250	R\$ 3,00	R\$ 33.750,00
42	OXCARBAZEPINA 600MG. Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Registro na ANVISA: 183260062 Validade do Registro: 2 ANOS	SANOFI	Comprimido	3750	R\$ 3,00	R\$ 11.250,00
43	OXCARBAZEPINA 60MG/100ML. Marca: UNIÃO QUIMICA Fabricante: UNIÃO QUIMICA Registro na ANVISA: 104971421 Validade do Registro: 2 ANOS	UNIÃO QUIMICA	Frasco	800	R\$ 76,98	R\$ 61.584,00
44	PAROXETINA 20 MG COMP. Marca: E.M.S. Fabricante: E.M.S. Registro na ANVISA: 102350964 Validade do Registro: 2 ANOS	E.M.S.	Comprimido	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
45	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ. Marca: UNIÃO QUIMICA Fabricante: UNIÃO QUIMICA Registro na ANVISA: 104971339 Validade do Registro: 2 ANOS	UNIÃO QUIMICA	Ampola	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
46	PROMETAZINA 25MG. Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Registro na ANVISA: 103700691 Validade do Registro: 2 ANOS	TEUTO	Comprimido	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
47	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML AMP Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980134 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	6000	R\$ 8,19	R\$ 49.140,00
48	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML AMP Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980134 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	2000	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
49	PREGABALINA 75MG COMP. Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Registro na ANVISA: 100431306 Validade do Registro: 2 ANOS	EUROFARMA	Comprimido	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
50	RISPERIDONA 3MG. Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Registro na ANVISA: 100431180 Validade do Registro: 2 ANOS	EUROFARMA	Comprimido	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
51	RISPERIDONA 1 MG 30ML. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980200 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Frasco	2500	R\$ 15,35	R\$ 38.375,00
54	SERTRALINA 100MG COMP. Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Registro na ANVISA: 100430744 Validade do Registro: 2 ANOS	EUROFARMA	Comprimido	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
55	TIOPENTAL 1G PÓ INJ. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Registro na ANVISA: 102980094 Validade do Registro: 2 ANOS	CRISTALIA	Ampola	600	R\$ 69,99	R\$ 41.994,00
56	TOPIRAMATO 50MG. Marca: GERMED Fabricante: GERMED Registro na ANVISA: 105830963 Validade do Registro: 2 ANOS	GERMED	Comprimido	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00

57	TOPIRAMATO 100MG. Marca: GERMED Fabricante: GERMED Registro na ANVISA: 105830963 Validade do Registro: 2 ANOS	GERMED	Comprimido	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
58	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML. Marca: UNIÃO QUIMICA Fabricante: UNIÃO QUIMICA Registro na ANVISA: 104971313 Validade do Registro: 2 ANOS	UNIÃO QUIMICA	Ampola	7500	R\$ 1,49	R\$ 11.175,00
59	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML. Marca: UNIÃO QUIMICA Fabricante: QUIMICA Registro na ANVISA: 104971313 Validade do Registro: 2 ANOS	UNIÃO QUIMICA	Ampola	2500	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
63	ZOLPIDEM 10MG Marca: E.M.S. Fabricante: E.M.S. Registro na ANVISA: 102351065 Validade do Registro: 2 ANOS	E.M.S.	Comprimido	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
	TOTAL					1.158.021,00

Colinas - MA, 21 de dezembro de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A R DE ABREU LTDA CNPJ: 10.464.744/0001-10 Sr. ADALBERTO ROCHA DE ABREU, Rg N.º 990.863 SSP PI E DO CPF N.º 398.279.333-53 Representante Legal da empresa</p>
<p>Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 276b47a34f5159a6f9e535afaaa41e49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CPL/PMC

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Medicamento Controlado**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 383/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de

documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 21 de dezembro de 2023.

<p>Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.573/0001-09 MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO CPF: 381.519.875-53 RG: 244857210 SSP-BA Representante Legal da empresa</p>
<p>Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>Nome: RG nº</p>	<p>Nome: RG nº</p>

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamento Controlado.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 70/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 31.097.573/0001-09	Telefone: 55 3021-5982
Endereço: Avenida Santiago de Compostela - Salvador - BA.	E-mail: shopmed@outlook.com.br
Representante Legal:	
MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO	
CPF: 381.519.875-53	
RG: 244857210 SSP-BA	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	MARCA	P. Unit.	P. Total
30	MIDAZOLAM 50MG 10ML INJ.	AMP	1.400	TEUTO	R\$: 3,00	R\$: 4.200,00
31	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ.	AMP	1.400	TEUTO	R\$: 4,00	R\$: 5.600,00
60	TRAMADOL 500MG COMP.	COMP	10.000	TEUTO	R\$: 0,13	R\$: 1.300,00
VALOR TOTAL						R\$: 11.100,00

Colinas - MA, 21 de dezembro de 2023.

<p>Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.573/0001-09 MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO CPF: 381.519.875-53 RG: 244857210 SSP-BA Representante Legal da empresa</p>
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 76a613426f95957288d1bb53208b0d84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CPL/PMC

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Medicamento Controlado**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 383/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao

dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os

mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 21 de dezembro de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 45.897.545/0001-80 Sr. João Moreira de Sousa Neto RG 2.049.349 SSP - PI CPF: 882.548.953-68 Representante Legal da empresa
Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamento Controlado.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 71/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 45.897.545/0001-80	Telefone: (99) 93078-1005
Endereço: Av. Olavo Sampaio Qd 27 - Lt 13 - Centro	E-mail: licitação@maximedhospitalar.com.br
Representante Legal: Sr. João Moreira de Sousa Neto RG 2.049.349 SSP - PI CPF: 882.548.953-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	MARCA	P. Unit.	P. Total
52	SEVOFLURANO 100 ML.	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$:334,00	R\$:16.700,00
53	SEVOFLURANO 250 ML.	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$:733,00	R\$:36.650,00
61	VENLAXINA 150MG.	COMP	5.000	GEOLAB	R\$:2,75	R\$:13.750,00
62	VENLAXINA 75MG.	COMP	10.000	GEOLAB	R\$:1,15	R\$:11.500,00
VALOR TOTAL						R\$: 78.600,00

Colinas - MA, 21 de dezembro de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 45.897.545/0001-80 Sr. João Moreira de Sousa Neto RG 2.049.349 SSP - PI CPF: 882.548.953-68 Representante Legal da empresa
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a8cad741f19b9aa13203b846c02e4e6d

LEI MUNICIPAL Nº 63/1984

LEI MUNICIPAL Nº 63/1984

"**CRIA O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE COLINAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Instituto para o Desenvolvimento de Colinas - IDC, entidade autárquica, vinculada ao gabinete do prefeito com sede e foro nesta cidade e jurisdição em todo território maranhense.

Art. 2º - O IDC tem por finalidade planejar, implantar e executar atividades no campo sócio econômico, integradas aos planos de desenvolvimento do município de colinas, incumbindo-lhe especialmente:

- I - Promover estudos e pesquisas, recolher e elaborar dados e informações com vistas a subsidiar o desenvolvimento do Município;
- II - Assessorar o prefeito e toda administração Municipal em assuntos de sua competência;
- III - Instituir e manter escolas e serviços de educação para ministrar ensino regular e supletivo de 1º e 2º grau, bem como promover cursos e treinamento de alfabetização de capacitação para o trabalho e outros;
- IV - Incentivar e promover a organização de centros sociais em bairros da cidade de colinas e povoados da zona rural do município, visando à promoção econômica-social de seus habitantes;
- V - Promover campanhas e desenvolver atividades sócio- culturais, visando a mobilizar e integrar a população ao esforço comum para o desenvolvimento de colinas.

Art. 3º - O IDC gozará em toda plenitude dos privilégios e imunidades conferidas aos entes públicos no que se refere a seu patrimônio, rendas e serviços essenciais ou deles decorrentes.

Art. 4º - O IDC celebrará convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares nacionais ou internacionais para fins de financiamentos, execução, assistência técnica ou administrativa de planos, programas ou projetos que se propõe prestar, como à prestação de serviços mediante remuneração.

CAPITULO II DA ESTRUTURA E COMPETENCIA

Art. 5º. A estrutura organizacional básica do instituto para o Desenvolvimento de colinas - IDC, compreende os níveis a seguir:

- I - Nível de Administração Superior
 - a) Conselho de Administração
 - b) Presidência
- II - Nível de Atuação Instrumental
 - a) Secretaria Executiva

Art. 6º. O Conselho de Administração. Órgão de deliberação superior e consultivo, será presidido pelo prefeito municipal e constitui-se dos seguintes membros:



- I - Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de colinas - IDC, como membro nato.
- II - O secretário de Educação
- III - O secretário de Produção
- IV - O secretário de Saúde e Promoção Social;

Art. 7º. O Conselho de Administração tem sua competência definida no Regime Interno.

Art. 8º. A presidência que será exercida por um presidente, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, compete genericamente, a direção, articulação institucional, supervisão, e gerencia das atividades programáticas e instrumentais do IDC.

Art. 9º. O Presidente do IDC será nomeado, em comissão pelo Prefeito Municipal e o Secretário Executivo, por indicação do Presidente do IDC.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 10º. Constitui o Patrimônio do IDC os bens e direitos que lhes forem transferidos ou que vierem a ser por ele adquiridos.

Art. 11º. Serão receitas do IDC

I - O valor recebido em razão de convênios, acordos e contratos que celebrar com entidades públicas ou particulares nacionais ou internacionais.

II - As doações orçamentárias e os créditos que forem abertos em seu favor;

III - A remuneração recebida pelos serviços que prestar;

IV - Os rendimentos de bens, depósitos e investimentos, o produto de venda, arrendamento ou locação de seus bens, inclusive legados e doações.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 12º. Lei especial disporá sobre a criação de cargos e funções do quadro de-pessoal do IDC.

Art. 13º. O regime jurídico de pessoal do IDC será o vigente na administração Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14º. Fica extinta a partir da posse da Diretoria do IDC, a fundação para o desenvolvimento de colinas - FUNDEC.

§ 1º- Passam ao IDC todos os direitos, competência, atribuições e responsabilidades da Fundação para o desenvolvimento de colinas - FUNDEC

§ 2º- Fica o IDC autorizado a arrendar a terceiros ou bens destinados à exploração das atividades industriais e comerciais exercidas pela fundação extinta.

§ 3º- Os atuais servidores da fundação para o Desenvolvimento de colinas - FUNDEC, sem alteração do regime jurídico passarão compor os quadros do pessoal do IDC ou serão relatados em outros órgãos de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

§ 4º- O atual acervo da Prefeitura Municipal à disposição da fundação para o desenvolvimento de colinas- FUNDEC e desta, bem coo o acervo documental existe em qualquer órgão da Administração Municipal relacionado com o patrimônio do extinto órgão serão transferidos ao IDC.

§ 5º- Ficam incorporados ao patrimônio do IDC todos os imóveis e demais bens patrimoniais da extinta Fundação, ficando a autoridade administrativa autorizada a promover as matrículas e registros dos respectivos títulos de domínios, inclusive o teste legal que determinou a

transferência dominial em nome da FUNDEC, assegurada a gratuidade, nos termos de Lei.

Art. 15º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor dos saldos das dotações orçamentárias apuradas no balanço de encerramento da Fundação para o Desenvolvimento de colinas - para atender às despesas de implantações e funcionamento do IDC neste exercício.

§ Único - O Orçamento do IDC será elaborado de acordo com a legislação federal e estadual específicas e aprovado por Decreto do poder Executivo.

Art. 16º. No prazo de 90 (Noventa) dias da publicação da presente Lei, o poder Executivo baixará por Decreto Executivo digo por Decreto, Executivo o regulamento geral do IDC.

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE MAIO DE 1984.

Francisco Everton Macedo Costa

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 6a7341014d7c18d644165f37e9858307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 - CPL/DP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 10 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviço de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com base no que consta no Processo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 3d127018d65e88324cfa070236d72a59

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 11 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de /MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7bb422cf643dd6b14e588f2c4f95e5c9

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 -
CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 12 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1130.001/2023 - SEMAS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8f7cd3570c53851f8eb86ecea7e24b25

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 -
CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do

dia 15 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e89ae9d0abbab8fa7011b9bd4d17e826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.1/2023/PE/SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.1/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Escola Paulo Januário), pertencentes ao domínio público do Município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-14/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 012/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 161.377,48 (Cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 24/11/2023 ao dia 24/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; 08.122.0027.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.361.0029.2116.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA, 24 de novembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5b3f9b33e86c2c7f6f1845e10f3eb4b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.2/2023/PE/SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.2/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Jardim de Infância Vila Esperança e Planilha Orçamentária - Escola Jorge Aguiar), pertencentes ao domínio público do Município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-14/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 012/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 346.496,55 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 24/11/2023 ao dia 24/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12 0020 2064 0000

Manutenção do QSE 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 08.122.0027.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0029.2116.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sawaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA, 24 de novembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9a7cb6a6288f2975ae70318a46d55f57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura, hierarquia, princípios, atribuições e controles interno e externo da Guarda Civil Municipal de Estreito, estabelece direitos, deveres, jornadas, remuneração e vedações dos Guardas Municipais, bem como extingue os cargos de Agentes de Trânsito em âmbito municipal, unificando e transformando esses cargos em Guarda Municipal, e dá outra providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Estreito, criada pela lei nº 012/2013, de 28 de setembro de 2013, passa a vigorar com as disposições previstas nesta Lei e de acordo com o estabelecido no § 8º, do artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Federal 13.022, de 08/08/2014.

Art. 2º Ficam extintos todos os cargos de Agentes de Trânsito cujos os servidores nele providos e constituídos por concurso público serão imediatamente transformados e aproveitados nos cargos de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito, respeitados os direitos e vantagens adquiridos, precipuamente, o tempo de contribuição, a aprovação em estágio probatório, licença prêmio, bem como os requisitos para eventuais progressões.

Parágrafo único. O Efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito, atualmente com 20 (vinte) integrantes, passará a ser de 31 (trinta e um) integrantes.

Art. 3º O provimento dos servidores integrantes da extinta carreira de Agente de Trânsito estará condicionado à prévia aprovação em curso de formação promovido em consonância com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, que se destina à capacitação de guardas municipais.

Parágrafo único. Aos servidores ainda não aprovados no curso de formação descrito no caput, será garantido à participação em outros cursos de formação profissional correlata, porém com restrição ao exercício de atividades de patrulhamento ostensivo armado, ficando aptos, desde a publicação desta lei, apenas para as atividades administrativas e de fiscalização de trânsito.

Art. 4º A estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal Estreito não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações, de acordo com o Art. 19, da Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Art. 5º O quadro de efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito não poderá ser superior a 0,3% (três décimos por cento) do número de seus habitantes, em observância ao limite estabelecido no inciso II, do art. 7º, da Lei 13.022, de 08 de agosto de 2014- Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 6º O Regimento Interno da Guarda Civil Municipal, a ser elaborado por meio de Decreto do Poder Executivo, estabelecerá, em compatibilidade com o disposto nesta lei e em outras editadas, as demais atribuições, a organização e estruturação interna, as normas gerais de atuação, e demais regulamentações pertinentes a Guarda Civil Municipal de Estreito.

CAPÍTULO II

DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO

Art. 7º A Guarda Civil Municipal de Estreito é uma corporação de caráter civil, uniformizada e armada, subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a função de proteção municipal preventiva, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de atuar, nos limites geográficos e legais do Município de Estreito, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º São princípios básicos de atuação da Guarda Civil Municipal de Estreito:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais: vida, liberdade, propriedade e segurança pessoal;
- II - assegurar o exercício da cidadania e da liberdade de manifestação, de locomoção e religiosa;
- III - preservação a vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;
- IV - prevenção dos bens morais, imateriais e históricos sob o domínio do município;
- V - prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública;
- VI - compromisso com a evolução social da comunidade;
- VII - uso progressivo da força;
- VIII - hierarquia;
- IX - disciplina;
- X - moral, e;
- XI - ética.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º É competência geral da Guarda Civil Municipal de Estreito a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominicais.

Art. 10. São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Estreito, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública estadual ou federal, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para os respeitos aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal, estadual e municipal;
- VII - orientar pedestres e condutores de veículos, ciclistas e condutores de animais;
- VIII - notificar infratores, lavar ocorrências de acidente de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção de veículos infratores;
- IX - sugerir medidas de segurança relativas a circulação de veículos e de pedestres, bem como as concernentes à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais;
- X - auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalidade do trânsito, com ênfase à segurança;
- XI - fiscalizar o cumprimento da lei em relação a sinalização de trânsito; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos de circulação de veículos e pedestres; fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxi, ambulâncias, veículos especiais, particulares e etc.;
- XII - participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito, vistoriar veículos, em questão de segurança, higiene, manutenção e cargas;
- XIII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e imaterial do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- XIV - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- XV - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- XVI - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos por meio da celebração de convênios ou consórcios, com visitas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XVII - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;
- XVIII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normalização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIX - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e indiretamente quando se deparar-se com elas;
- XX - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XXI - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimento de grande porte;
- XXII - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XXIII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários, seja em atuação própria ou em parceria com órgãos municipais, estaduais ou federais;
- XXIV - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, na proteção da mulher e de outros grupos ou indivíduos vulneráveis;
- XXV - participar das campanhas educacionais relacionadas à segurança pública em todos os seus níveis;

XXVI - realizar patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população e do patrimônio público, objetivando diminuir a violência e a criminalidade;

XXVII - colaborar com definição de políticas públicas, diretrizes e programas de segurança pública municipal;

XXVIII - definir e fiscalizar as aplicações de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programas de segurança pública municipal, e

XXIX - cumprir as normas emanadas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, relativamente ao tombamento, registro e inventário de bens móveis e imóveis sob a sua guarda.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, a guarda civil municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIX e XX deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO V

DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 11. A Sede da Guarda Civil Municipal de Estreito é exclusiva para a execução de suas atividades, sendo vedado o compartilhamento de suas instalações com outros órgãos.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGÂNICA

Art. 12. A Guarda Civil Municipal de Estreito é estruturada em órgãos de Direção e Execução, a saber:

§ 1º Órgãos de Direção:

I - Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

II - Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

III - Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

§ 2º Órgãos de Execução:

I - Departamento de Planejamento, Administração e Patrimônio;

II - Departamento de Operação, Inteligência e Informação;

III - Departamento de Trânsito:

a) Jarí - Junta Administrativa de Recursos de Infração;

b) Divisão de Engenharia de Tráfego;

c) Divisão de Processamento;

d) Divisão de Sinalização.

Art. 13. Grupamentos Especializados serão criados de acordo com a necessidade do município, mediante decreto municipal, e cumprirão a sua finalidade, seja, tático, ambiental ou outros a que se designar.

Parágrafo único. O grupamento a ser criado terá à frente um profissional com a devida competência de conhecimento pertinentes ao assunto, respeitando o regimento interno.

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

SUBSEÇÃO I

DO COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO

Art. 14. O Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Estreito é o órgão responsável por comandar e coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Civil Municipal.

Art. 15. O Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Estreito será subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 16. São atribuições do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Estreito:

I - representar a Guarda Civil Municipal de Estreito;

II - comandar e coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Civil Municipal de Estreito;

III - assessorar o(a) Secretário(a) de Segurança na fixação de políticas e diretrizes e no planejamento do funcionamento da Guarda Civil Municipal de Estreito;

IV - planejar, propor e coordenar os projetos da Guarda Civil Municipal de Estreito, de forma a garantir a consecução de seus fins;

V - propor normas e procedimentos relativos ao funcionamento da Guarda Civil Municipal de Estreito;

VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Civil Municipal de Estreito;

VII - decidir, em primeira instância, os processos oriundos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Estreito;

VIII - informar e assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública nos assuntos pertinentes à Guarda Civil Municipal de Estreito, no tocante a recursos humanos, material, organização, métodos, programação anual das despesas, elaboração da proposta orçamentária e acompanhamento da execução orçamentária;

IX - propor ao(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento dos serviços, manutenção dos equipamentos e instrumentos, realização de instruções, observância da disciplina e aperfeiçoamento das atividades da Guarda Civil Municipal de Estreito;

X - representar a Guarda Civil Municipal de Estreito junto aos órgãos públicos e entidade civis, inclusive junto aos Conselhos Municipais;

XI - distribuir as funções dos componentes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Estreito;

XII - executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

Parágrafo único. O Comandante Geral Adjunto, será o auxiliar direto do Comandante Geral, e seu substituto eventual.

SUBSEÇÃO II

DA CORREGEDORIA GERAL

Art. 17. À Corregedoria da Guarda Civil Municipal compete:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, conforme sua competência;

II - realizar inspeções e correções em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal será provido preferencialmente, por integrante do quadro da Guarda Civil Municipal, mediante portaria e que atenda os seguintes requisitos:

I - possuir nível superior completo, preferencialmente;

II - apresentar idoneidade para a função, mediante certidão negativa criminal na justiça federal, estadual e militar;

III - no caso de servidor do quadro da Guarda Civil Municipal, além do atendimento dos incisos anteriores, não registrar punição de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, bem como, não estar sendo processado em qualquer instância ou sendo alvo de qualquer ato investigatório.

Art. 18. Nos processos administrativos disciplinares, a decisão administrativa somente será proferida, após parecer da Procuradoria Geral do Município de Estreito.

Art. 19. Com exceção da pena de demissão, que será proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após processo junto a Corregedoria, as demais punições ficarão a cargo da Corregedoria.

Art. 20. São atribuições do Corregedor da Guarda Civil Municipal:

I - fiscalizar e orientar quanto à aspectos disciplinares, o desempenho dos componentes da Guarda Civil Municipal de Estreito;

II - promover correções, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Estreito;

III - acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Civil Municipal de Estreito, prestando informações ao Comandante Geral da Guarda Municipal;

IV - atender ao público e receber denúncias, críticas, sugestões ou elogios sobre o andamento dos serviços da Guarda Civil Municipal de Estreito;

V - manter o Comandante Geral da Guarda Civil Municipal informado a respeito do andamento dos serviços;

VI - executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

SUBSEÇÃO III

OUIDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 21. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Estreito é órgão de controle externo, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo a função de elo entre o Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Estreito e a população, nos assuntos referentes às atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como finalidade receber e analisar os processos oriundos de reclamações, sugestões, denúncias e elogios, como forma de melhor compreender os questionamentos dos serviços da Guarda Civil Municipal, sendo autônoma dentro de suas competências.

§ 1º Após receber o contato dos usuários, a Ouvidoria deverá encaminhar ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as reclamações e sugestões, opinando sobre as formas de melhoria dos serviços prestados pela corporação.

§ 2º No caso de denúncias que envolvam indisciplina ou abuso de poder no exercício das atividades da Guarda Civil Municipal, a Ouvidoria deverá encaminhar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a denúncia ao conhecimento da Corregedoria para apuração.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 22. O Departamento de Planejamento, Administração e Patrimônio é o órgão responsável pelo planejamento, execução, controle e fiscalização das atividades de pessoal, financeira e de logística da Guarda Civil Municipal de Estreito.

Art. 23. O Departamento de Operações, Inteligência e Informação é o órgão responsável pelo patrulhamento administrativo do Município de Estreito, de proteção aos bens e instalações pertencentes ao Município, de coordenação supletiva das atividades de operação e apoio aos demais órgãos e pela coleta de dados estatísticos, levantamento e análise de informações afins no âmbito do Município de Estreito.

Art. 24. O Departamento de Trânsito é o órgão responsável por, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, particularmente de campanhas educativas junto às escolas municipais e estaduais, de acordo com o Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, priorizando:

a) a criação obrigatória de área de educação de trânsito e da escola pública de trânsito;

b) ações de segurança de trânsito, trabalhando os comportamentos de toda comunidade;

c) introdução do tema trânsito seguro nas ações rotineiras das pessoas de todas as faixas etárias, através de linguagem específica;

d) Sem prejuízo do desenvolvimento no âmbito de sua circunscrição, executar, no âmbito do Município, as campanhas nacionais de trânsito estabelecidas pelo CONTRAN.

II - planejamento, execução, projeto, regulamentação, operação e fiscalização de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição;

III - projeto de sinalização do sistema viário de competência municipal;

IV - estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V - proceder à autuação de infrações de trânsito;

VI - incentivar e patrocinar a capacitação, o treinamento, a designação e o credenciamento de agentes de fiscalização, da própria administração ou através de convênios;

VII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 99 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

VIII - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos;

IX - implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização (vertical, horizontal e semafórica), dos dispositivos e equipamentos de controle viário;

X - o exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, gerando a aplicação de advertências por escrito, medidas administrativas, penalidade cabíveis, dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do Município, através dos meios eletrônicos e não eletrônicos;

- XI - fiscalizar, autuar e aplicar as infrações por infração de trânsito, bem como notificar as autuações que efetuar;
- XII - fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aplicando as penalidades nele previstas;
- XIII - planejamento da circulação de pedestres e veículos, de orientação de trânsito, de tratamento ao transporte coletivo, entre outros;
- XIV - projeto de Área (mão de direção, segurança, pedestres, sinalização, etc), de corredores de transporte coletivo (faixas exclusivas, localização de pontos de ônibus, prioridades em semáforos, etc), de pontos críticos (congestionamentos e elevado número de acidentes), entre outros;
- XV - definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de tração animal, entre outros;
- XVI - análise de impacto das edificações geradoras e atrativas de trânsito de veículos ou de pedestres (polos geradores de trânsito - escolas dos mais variados tamanhos, shoppings centers, cursinhos, terminais, estádios, etc);
- XVII - estudos e pareceres com vistas à autorização de obras e eventos na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito (obras viárias, shows, jogos de futebol, passeios ciclísticos, maratonas, festas juninas, parques de diversão, filmagens, etc);
- XVIII - planejar visando a implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluente;
- XIX - planejamento, estudos, operação e fiscalização do exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas;
- XX - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XXI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XXII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e prontuários dos condutores de uma, para outra unidade da Federação;
- XXIII - implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XXIV - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, sob a coordenação do CETRAN;
- XXV - dar suporte administrativo às atividades da JARI;
- XXVI - registrar e licenciar, na forma da legislação municipal, ciclomotores, veículos de propulsão humana e de tração animal (artigo 129 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB);
- XXVII - processar autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- XXVIII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, conforme Inciso IV do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- XXIX - a guarda dos veículos apreendidos, em local próprio da municipalidade;
- XXX - coordenar e controlar os serviços de Estacionamento Rotativo Municipal, para veículos automotores e similares.

Art. 25. Os vencimentos das funções relativas aos órgãos de Direção e Execução são aqueles descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 26. Ato do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer outras atribuições da estrutura orgânica da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO

SEÇÃO I

DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO

Art. 27. A Guarda Civil Municipal de Estreito contará com dois Quadros de pessoal:

I - Quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito, fixado em 31(trinta e uma) vagas;

II - Quadro de cargos de provimento em comissão, à saber:

- a) Comandante Geral da Guarda Civil Municipal;
- b) Comandante Geral Adjunto da Guarda Civil Municipal;
- c) Corregedor da Guarda Civil Municipal;
- d) Ouvidor da Guarda Civil Municipal;
- e) Diretores de Departamentos;
- f) Chefes de Divisões;

Parágrafo único. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Estreito terão acrescida, depois da denominação de seu cargo, para efeito de tratamento, a expressão "Guarda Civil Municipal".

SEÇÃO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO

Art. 28. A nomeação para o cargo de Guarda Municipal de Estreito depende de aprovação em público de provas e/ou provas de títulos, conforme dispuser em edital.

Parágrafo único. Das etapas do concurso público, constarão obrigatoriamente, cursos intensivos de formação específica, teste de aptidão física e avaliação psicológica.

Art. 29. São condições e requisitos para o provimento dos cargos do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito, além da aprovação em concurso público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - a quitação com as obrigações militar;
- III - gozo dos direitos políticos;
- IV - prova escrita abrangendo o conteúdo especificado no edital;
- V - formação de nível médio completo de escolaridade;
- VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII - exame de saúde;
- VIII - avaliação física;
- IX - avaliação psicológica;

X - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
XI - aprovação em curso de formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Estreito;
XII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos de categoria "A" e "B" de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Art. 30. O candidato em período de formação, instrução e treinamento, que não poderá ser superior a um ano, será chamado de aspirante.

Art. 31. O regime jurídico dos componentes do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal Estreito é o estabelecido na Lei Municipal nº 07/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Estreito, aplicando-lhes também as disposições contidas nesta lei e as demais disposições legais que vierem a ser editadas.

CAPÍTULO VIII DA CAPACITAÇÃO

Art. 32. O exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com as atividades.

Parágrafo único. Para fins do dispositivo caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em Segurança Pública, elaborada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá instituir órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 8º da presente lei.

Art. 34. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, bem como é facultado contratar entidade pública ou privada, com o devido conhecimento técnico-jurídico, experiência e especialidade, voltada à promoção de capacitação de ingresso na carreira de Guarda Municipal, assim como curso de aperfeiçoamento, requalificação, especialização e consultoria.

SEÇÃO III DA REMUNERAÇÃO E DO PISO SALARIAL INICIAL

Art. 35. O sistema de remuneração dos Guardas Municipais será composto do salário base, acrescido dos adicionais legais e de eventuais gratificações inerentes à carreira.

Art. 36. O salário base inicial dos Guardas Municipais de Estreito será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

SEÇÃO IV DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO

Art. 37. Ficam criados os cargos da Guarda Civil Municipal, com carreira estruturada em 04 (quatro) níveis de igual natureza e crescente complexidade, composto por integrantes com formação em nível médio, nível superior e cursos técnicos-profissionais específicos em Segurança Pública:

I - Guarda Municipal Classe Iniciante – é aquele portador de escolaridade de, no mínimo, nível médio, recém-admitido no serviço público e que ainda não atingiu o período de 48 (quarenta e oito) meses;

II - Guarda Municipal Classe III – é aquele portador de escolaridade de, no mínimo, nível médio, que tenha superado o período de 48 (quarenta e oito) meses de ingresso na carreira;

III - Guarda Municipal Classe II – é aquele portador de escolaridade de, no mínimo, nível médio, que tenha superado o período de 48 (quarenta e oito) meses de ingresso na carreira e que possua curso superior completo em qualquer área de formação, com diploma e certificado emitido por instituição de ensino superior, legalmente autorizada e reconhecida pelo MEC, ou cursos específicos na área de Segurança Pública, através de declaração de instituição de ensino, legalmente autorizada e reconhecida pelo SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), com carga horária mínima de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) horas.

IV - Guarda Municipal Classe I – é aquele portador de escolaridade de, no mínimo, nível médio, que tenha superado o período de 48 (quarenta e oito) meses de ingresso na carreira, que tenha curso superior completo em qualquer área de formação, com diploma, certificado emitido por instituição de ensino superior, legalmente autorizada e reconhecida pelo MEC, e que também possua cursos específicos na área de Segurança Pública, através de declaração de instituição de ensino, legalmente autorizada e reconhecida pelo SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), com carga horária mínima de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) horas.

§ 1º São válidos como cursos específicos:

- a) curso de formação para ingresso ao cargo de Guarda Municipal;
- b) cursos de capacitação na área de Segurança Pública;
- c) cursos de especialização lato sensu ou strictu sensu na área de Segurança Pública;
- d) cursos de aperfeiçoamento na área de Segurança Pública.

§ 2º O Guarda Municipal que ocupou o cargo de Direção de Departamento da Guarda Civil Municipal de Estreito e/ou de Comandante Geral da GCM, durante o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, será promovido diretamente ao Nível de Guarda Municipal Classe I.

§ 3º O Guarda Municipal é servidor público, depois de cumprido o período de instrução e treinamento, já integrado na função, e em condições para os serviços atribuídos à corporação, sendo que, no desenvolvimento das atividades típicas de Guarda Municipal, os integrantes de Classe II terão hierarquia sobre os de Classe III e Classe iniciante e os de Classe I sobre os de Classe II, III e iniciante, podendo progredir de um nível para outro, de forma vertical.

Art. 38. Na data de publicação desta Lei, os Guardas Municipais serão imediatamente enquadrados na correspondente classe descrita no art. 37, considerando-se, exclusivamente, o tempo de efetivo exercício das funções de guarda municipal.

§ 1º O tempo de efetivo exercício das funções de agente de trânsito pelos Guardas Municipais incorporados por esta Lei Municipal é computado para efeito do enquadramento na correspondente classe, conforme o disposto no art. 37.

§ 2º Os Guardas Municipais, oriundos da extinta carreira de Agentes de Trânsito preservam todos os direitos e vantagens adquiridos no âmbito dessa extinta carreira, precipuamente, o tempo de contribuição, a aprovação em estágio probatório, licença prêmio, bem como os requisitos para efeito de eventuais progressões.

§ 3º Os guardas municipais, admitidos até a publicação desta Lei, são classificados exclusivamente pelo critério da antiguidade resultante da ordem de classificação obtida no respectivo concurso público.

Art. 39. Os guardas municipais, que ingressarem no quadro funcional desta Corporação após a data de publicação desta Lei, são classificados exclusivamente pelo critério da antiguidade resultante da ordem de classificação obtida no respectivo curso de Formação de Guarda Municipal.

SEÇÃO V

DOS PERCENTUAIS APLICADOS À MUDANÇA DE NÍVEL

Art. 40. O percentual alusivo à progressão vertical é progressivo e ocorrerá nos seguintes termos:

- I - 3% (três por cento) sobre o salário-base quando da mudança da Classe Iniciante para a Classe III;
- II - 5% (cinco por cento) sobre o salário-base quando da mudança da Classe III para a Classe II;
- III - 8% (oito por cento) sobre o salário-base quando da mudança da Classe II para a Classe I;

Art. 41. A progressão de nível não será cumulativa.

SEÇÃO VI

DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 42. A hierarquia e a disciplina são princípios que constituem a base desta Guarda Civil Municipal.

Art. 43. A hierarquia traduz-se no acatamento integral às determinações emanadas pelas autoridades hierárquicas dispostas no caput do art. 45 desta Lei.

Art. 44. A disciplina consiste na observância integral às leis, regulamentos e demais normas que regulam o funcionamento desta Guarda Civil Municipal.

Art. 45. Fica estabelecida a seguinte estrutura hierárquica:

- I - Chefe do Poder Executivo;
- II - Secretário Municipal de Segurança Pública;
- III - Secretário Adjunto de Segurança Pública;
- IV - Comandante Geral da Guarda Civil Municipal;
- V - Comandante Geral Adjunto da Guarda Civil Municipal;
- VII - Diretor de Departamento;
- VIII - Chefe de Divisão;
- VIII - Guarda Civil Municipal de Estreito Classe I;
- IX - Guarda Civil Municipal de Estreito Classe II;
- X - Guarda Civil Municipal de Estreito Classe III;
- XI - Guarda Civil Municipal de Estreito Classe Iniciante.

Art. 46. A hierarquia estabelecida entre os guardas municipais de mesma classe é definida exclusivamente pelo critério da antiguidade, computada a partir da data de ingresso na respectiva classe.

SEÇÃO VII

DOS CARGOS DE COMANDANTE GERAL E COMANDANTE GERAL ADJUNTO E DEMAIS DIRETORIAS E CHEFIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO

Art. 47. O quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão da Guarda Civil Municipal é o constante do Anexo I desta lei.

Art. 48. Os cargos de provimento em Comissão de Comandante Geral; Comandante Geral Adjunto; Corregedor da Guarda Civil; Ouvidor da Guarda Civil; Diretor do Departamento de Operação Inteligência e Informação; Diretor do Departamento de Planejamento Administração e Patrimônio; Diretor do Departamento de Trânsito e demais chefias de divisão, serão preenchidos e providos preferencialmente por integrantes do quadro de carreira do órgão ou entidade.

Art. 49. O Guarda Municipal que exercer qualquer dos cargos de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal fará jus à gratificação pelo exercício da função de confiança, a ser percebida cumulativamente com a sua remuneração, no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do seu salário base, devendo ser suspensa quando da sua dispensa da respectiva função.

§ 1º Fica vedada aos Guardas Municipais ocupantes de cargo em comissão a incorporação da gratificação pelo exercício da função ao seu vencimento ou remuneração.

SEÇÃO VIII

DEVERES DO GUARDA MUNICIPAL

Art. 50. São deveres do Guarda Municipal:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentos;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - comparecer nas reuniões solicitadas pelo setor administrativo da Guarda Civil Municipal;
- VI - levar ao reconhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIII - atender com presteza:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
- c) as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX

DA JORNADA DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 51. A jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprido em regime de plantão, no modelo 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, por 72 (setenta e duas) horas de descanso, ou 12 (doze) horas trabalhadas, por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ou então através de expediente diário, sendo tal escolha decisão exclusiva da administração municipal.

Art. 52. Os componentes do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito cumprirão sua jornada de trabalho em horário e locais variáveis, podendo prestar serviço em:

- a) postos fixos;
- b) finais de semana e feriados;
- c) plantões noturnos;
- d) plantões extras ou adicionais.

§ 1º Os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão ainda prestar outros serviços quando forem solicitados pelo(a) Secretário(a) de Segurança Pública ou pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, assim como estarão sujeitos à trabalho perigoso, insalubre ou penoso, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

§ 2º Regulamento baixado por ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre as peculiaridades de que se trata o caput deste artigo.

SEÇÃO I

DA GRATIFICAÇÃO DE ESCALA POR PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO

Art. 53. Fica instituída a Gratificação de Escala por Plantão Extraordinário de Trabalho para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito.

Art. 54. Considera-se escala de plantão extraordinário de trabalho, para efeito desta Lei, a atuação temporária do Guarda Municipal em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias de serviços, tais como sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal.

§ 1º As escalas de plantão extraordinários de trabalho terão duração de 6 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas diárias.

§ 2º As escalas de plantão extraordinários de trabalho serão desenvolvidas, preferencialmente, em horário noturno, nos finais de semana e feriados.

§ 3º Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública avaliar a necessidade e organizar as escalas de plantões extraordinários de trabalho, devendo elaborar por meio de procedimento próprio, lista igualitária e utilizá-la para convocação de guardas nos plantões extraordinários disponíveis.

§ 4º Em caso de desistência justificável, caberá ao Guarda Municipal informar com antecedência mínima, que permita a convocação do próximo da lista.

Art. 55. A Gratificação de Escala por Plantão Extraordinário de Trabalho será paga ao servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal que, por adesão, efetivamente concorrer às escalas extraordinárias, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - tenha solicitado formalmente adesão ao sistema de escalas de plantão extraordinários de trabalho;

II - tenha cumprido jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou os plantões e serviços cuja especialidade exija jornada ininterrupta superior a 08 (oito) horas diárias, no exercício do cargo, conforme regime de escalas de serviço estipulada pelo(a) Secretário(a) responsável pela Guarda Civil Municipal;

III - não encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 56. A Gratificação de Escala por Plantão Extraordinário de Trabalho será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para escala de plantão extraordinário de 06 (seis) horas; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para escala de plantão extraordinário de 12 (doze) horas, e R\$ 200,00 (duzentos reais) para escala de plantão extraordinário de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Sobre os valores relativos à Gratificação de Escala por Plantão Extraordinário de Trabalho não incidirá nenhuma vantagem.

§ 2º A Gratificação de Escala por Plantão Extraordinário de Trabalho não servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício, bem como sobre ela não incidirá desconto previdenciário.

§ 3º A gratificação do Trabalho Noturno não incidirá sobre a Gratificação de Escala por Plantão Extraordinário de Trabalho.

Art. 57. Em caso de grave perturbação da ordem pública, calamidade, sinistros ou outras situações previstas em Lei, a escala por plantão extraordinário de trabalho terá caráter obrigatório.

Parágrafo único. O Guarda Municipal convocado na forma deste artigo somente perceberá a gratificação de escala por plantão extraordinário de trabalho após ter cumprido a sua jornada semanal de trabalho.

Art. 58. As escalas serão obrigatórias a partir da convocação para seu cumprimento.

Art. 59. O Guarda Municipal designado para cumprir a escala extraordinária de trabalho que não comparecer ao serviço, poderá incorrer na prática de infração disciplinar.

SEÇÃO II

DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Art. 60. Os ocupantes do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito receberão adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta

por cento) sobre o salário base.

Parágrafo único. O Adicional de que trata o caput deste artigo não é base de cálculo para vantagem, nem se incorpora aos vencimentos para qualquer fim, e, é inacumulável com qualquer outra vantagem decorrente de jornada ou regime de trabalho.

Art. 61. O Adicional de Periculosidade será devido aos servidores em razão não apenas do cargo que ocupam, mas em razão das funções executadas em condições de perigo ou de risco à vida ou à própria integridade física, ou àquelas nas quais referidas condições estejam presentes na natureza do encargo a eles cometidos.

§ 1º O direito ao adicional de que trata este artigo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§ 2º Fazem jus ao Adicional de Periculosidade os Guardas Municipais eventualmente ocupantes dos cargos em Comissão de Comandante Geral, Comandante Geral Adjunto, Corregedor da Guarda Civil, Ouvidor da Guarda Civil, Diretores de Departamentos da Guarda Civil e Chefes de Divisão da Guarda Civil.

Art. 62. Não fará jus ao Adicional de Periculosidade o Guarda Municipal que estiver:

I - readaptado com limitação definida do laudo que impeça o uso de farda, conforme informação do Comandante Geral;

II - cedido ou em exercício em unidade fora da Guarda Municipal, enquanto assim permanecer;

III - em licença médica superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou em licenças médicas, que somadas resultem em mais de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O Guarda Municipal perderá, proporcionalmente, 10% (dez por cento) do Adicional de Periculosidade, por dia de falta ao serviço, por dia excedente das licenças médicas previstas no caput ou falta em convocações extraordinárias.

Art. 63. Não perderá direito à percepção de Adicional de Periculosidade o Guarda Municipal afastado por licença médica em decorrência de acidente causado por ato de ofício relacionado à função de Guarda Municipal, comprovado pelo CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho.

Art. 64. O Comando Geral da Guarda Civil Municipal encaminhará mensalmente à Secretaria Administração, Planejamento e Gestão, a relação nominal dos Guardas Municipais que fazem jus ao recebimento do Adicional de Periculosidade.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 65. Os ocupantes dos cargos do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Estreito deverão desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, devidamente uniformizados e aparelhados, conforme dispuser em norma específica a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo, que deve estabelecer ainda:

I - os procedimentos operacionais da Guarda Civil Municipal;

II - o padrão dos uniformes;

III - o código de conduta com os usuários dos serviços municipais;

IV - as formas de tratamento e procedência entre os integrantes da Guarda Civil Municipal de Estreito;

V - as honras, continências, e sinais de respeito que os componentes devem prestar a determinados símbolos nacionais, estaduais e municipais;

VI - o protocolo de relacionamento dos membros da Guarda Civil Municipal com as autoridades civis e militares.

SEÇÃO IV

DO ARMAMENTO

Art. 66. O porte de armas pelos ocupantes dos cargos dos Quadros da Guarda Civil Municipal de Estreito deverá ser autorizado pelos órgãos competentes e obedecerá aos critérios e procedimentos operacionais e administrativos fixados na legislação própria e em regulamento municipal específico.

Parágrafo único. Para a utilização de arma por ocupantes dos cargos dos Quadros da Guarda Civil Municipal de Estreito, é indispensável a frequência e aprovação em curso específico de capacitação e avaliação sócio psicológica, nos termos da legislação pertinente.

SEÇÃO V

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 67. A Infração disciplinar é toda violação pelos integrantes dos Quadros da Guarda Civil Municipal de Estreito aos deveres funcionais previstos nesta lei e nas demais normativas disciplinares a serem editadas.

§ 1º O Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal será criado por ato do Chefe do Poder Executivo, observando no que couber, o Regime Jurídico do Servidor Público de Estreito.

§ 2º Os processos administrativos disciplinares envolvendo componentes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Estreito serão conduzidos por uma Comissão Disciplinar, nomeada por portaria do Prefeito, que funcionará na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, sendo composta, de no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) Procurador do Município e 02 (dois) efetivos da Guarda Civil Municipal, estes preferencialmente com nível superior, nos termos do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal.

§ 3º Do julgamento da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, mediante parecer prévio da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º Em caso de penalidade de demissão, a decisão administrativa caberá ao Chefe do Executivo, mediante parecer prévio da Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Poder Executivo buscará a cooperação com outras esferas do Governo, visando compartilhar institucionalmente infrações e ações relevantes à segurança pública.

Art. 69. O uniforme e a carteira de identificação dos guardas municipais de Estreito serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após aprovação em comissão de avaliação formada por representantes do Poder Público e da categoria.

Art. 70. É assegurado ao Guarda Municipal de Estreito o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de

condenação definitiva, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 71. Aplicam-se aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal de Estreito, o previsto no Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal.

Art. 72. As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 73. Os casos omissos na presente lei serão resolvidos através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 74. Em razão da reestruturação levada a efeito, fica alterado o Parágrafo único, do Artigo 34, da Lei Municipal nº 087/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. [...]”

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública Municipal é composta pelos seguintes órgãos auxiliares e unidades administrativas:

I - Gabinete da Secretaria:

- a) Secretaria do Gabinete;
- b) Coordenadoria Geral da Defesa Civil;
- c) Assessoria Técnica em Segurança Pública.

II - Secretaria Adjunta;

III - Guarda Civil Municipal:

- a) Comando Geral da Guarda Civil Municipal;
- b) Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- c) Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;
- d) Departamento de Planejamento, Administração e Patrimônio;
- e) Departamento de Operação, Inteligência e Informação;
- f) Departamento de Trânsito:
 - f.1) Jarí - Junta Administrativa de Recursos de Infração;
 - f.2) Divisão de Engenharia de Tráfego;
 - f.3) Divisão de Processamento;
 - f.4) Divisão de Sinalização.”

Art. 75. Fica acrescentado o Anexo I, desta Lei, aos anexos da Lei Municipal nº 087/2022.

Art. 76. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 15 de dezembro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	VAGAS
Guarda Municipal	**	R\$ 2.800,00	31

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	VAGAS
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal	**	R\$ 3.500,00	01
Comandante Geral Adjunto da Guarda Civil Municipal	**	R\$ 2.800,00	01
Corregedor da Guarda Civil Municipal	**	R\$ 2.000,00	01
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	**	R\$ 2.000,00	01
Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Patrimônio	**	R\$ 1.750,00	01
Diretor do Departamento de Operação, Inteligência e Informação	**	R\$ 1.750,00	01
Diretor do Departamento de Trânsito	**	R\$ 1.750,00	01
Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego	**	R\$ 1.320,00	01
Chefe de Divisão de Processamento	**	R\$ 1.320,00	01

Chefe de Divisão de Sinalização	**	R\$ 1.320,00	01
---------------------------------	----	--------------	----

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a80260603940e35e7ca2b479110e2bdf

EDITAL 011/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 011/2023**

RESULTADO DA FASE IV - ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS

O INSTITUTE DESENVOLVA, responsável pela condução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO, MARANHÃO, **TORNA PÚBLICA** a lista dos(as) Classificados(as), com as notas da **FASE IV - ENTREVISTA e PROVA DE TÍTULOS**, realizada no dia 18/12/2023, na SEMED, COM HORA AGENDADA, em conformidade ao Edital 001/2023, como segue:

Escolas da Zona Rural:

E. M. Domingos Costa

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
44	MARIA ROCHA DA SILVA	30	06	05	-

E. M. Padre Josimo

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
20	FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA	28	13	09	02
55	MARIA MICILENE SANTOS DOS REIS	28	13	07	-

E. M. São Bento

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
11	ELISÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS	28	14	07	02
98	JARDEANE LIMA FRANÇA	31	11	-	-

E. M. Vitória

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
59	ILDELIAN SANTOS SILVA	31	13	10	02

CADASTRO DE RESERVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)					
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
02	MARIA SELMA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO	28	13	06	02
53	CLEANE GUEDES DA SILVA	28	11	06	-
91	JAYZA DE SÁ BARBOSA	29	11	06	-

Escolas da Zona Urbana:

Creche Luan Maciel Aguiar

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
24	MARILEIDE CUNHA DE ABREU	33	11	09	-
27	RAFAELA DE LIMA DAS SILVA	28	13	09	02

Creche Edem Santos de Abreu

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
81	CELJANA SILVA FERREIRA	28	11	05	02
88	RAIDINE DINO MENEZES	28	13	06	02

Escola de Tempo Integral Leandro Nunes Brandes

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
17	DERLI ZAPPELLINE LEITE	32	16	8	-

U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar

COORDOR(A) PEDAGÓGICO					
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
62	MÁRCIA DACY VARGAS MARINHO	30	16	09	-

U. I. Dr. Ruy Carvalho

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
30	DILENE CASTRO DA SILVA	29	13	05	02

U. I. Virgílio Franco

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
67	ALINE NEVES DA SILVA ARAÚJO	33	13	10	-

U. I. João Castelo

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
16	SILVANA MILHOMEMDE SOUSA	28	16	09	-

U. E. 12 de maio

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
23	SIRLENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR	33	13	06	02
54	MARIA APARECIDA COUTINHO CRUZ	32	14	10	02

COORDOR(A) PEDAGÓGICO

COORDOR(A) PEDAGÓGICO				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
32	POLYANA DE ARAUJO ANCHIETA	32	13	06	02

U. E. 08 de março

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
03	ELZIRENE BRITO HERENIO	28	13	10	-
48	AMAZILENE DA SILVA AGUIAR	30	11	04	5,5

U. E. Joana D'arc

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
63	FERNANDA MILHOMEM AQUINO	31	06	10	02
90	JACI VIDAL RABELO	29	10	06	02

E. M. Lirio dos Vales

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
28	MARCELO ALVES DA SILVA	29	18	07	-

U. E. José Reinaldo Tavares

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
84	OTONIEL ARRUDA DA SILVA	29	10	08	-
85	ROSA CLÁUDIA NUNES DA COSTA	28	13	08	02

COORDOR(A) PEDAGÓGICO

COORDOR(A) PEDAGÓGICO				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
82	DALVILENE VARGAS DE SOUSA	30	16	06	02

E. P. A.G. Simonton

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
12	ZEILA NOGUEIRA SILVA DE SOUSA	30	13	09	02

COORDOR(A) PEDAGÓGICO

COORDOR(A) PEDAGÓGICO				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
13	ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA	29	10	06	02

E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DIRETOR(A)				FASE IV	
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III	ENTREVISTA	CURRIC.
41	RENILDE RIBEIRO DA SILVA	30	10	08	02

Estreito/MA, 20 de dezembro de 2023.

Equipe Técnica Avaliadora
Instituto Desenvolva

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6529ade010da49ae7be265f151ac69df

PORTARIA/SEMED Nº003

PORTARIA/SEMED Nº003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR - SIGE, COMO VIA PARA PRÉ-MATRÍCULAS DA ESCOLA PRESBITERIANA ASHBEL GREEN SIMONTON, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL I PERÍODO E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação de Estreito/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases - Lei Federal n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os serviços prestados à Comunidade Escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para as matrículas da Escola Presbiteriana Ashbel Green Simonton do Município de Estreito/MA, para Educação Infantil I Período e Ensino Fundamental do 1º Ano.

Art. 2º - Que serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para Educação Infantil I Período e 06 (seis) vagas para o Ensino Fundamental 1º ano, sendo divididos da seguinte forma:

I - Educação Infantil I Período: 20 (vinte) vagas para o turno matutino;

II - Educação Infantil I Período: 20 (vinte) vagas para turno vespertino;

III - Ensino Fundamental 1º ano: 06 (seis) vagas para o turno vespertino.

Art.3º - Para o ingresso na Educação Infantil I Período (Pré-escola), a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024, e para o Ensino Fundamental do 1º ano, a criança deverá ter 06 (seis) anos completos até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024.

Art. 4º - A solicitação da pré-matrícula será realizada no **dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024**, exclusivamente via internet, por meio do Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE, pelo site (<https://estreito.digituss.com.br/sige/indexsm.php>).

§1º Para cadastrar-se, os pais e/ou responsável legal deverão realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico (<https://estreito.digituss.com.br/sige/indexsm.php>);

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;

c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro.

Art. 5º - O Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE tem por objetivo cadastrar a solicitação de pré-matrícula de crianças novas que desejam obter vaga na Rede Municipal de Ensino da Escola Presbiteriana Ashbel Green Simonton para Educação Infantil I Período e Ensino Fundamental 1º ano.

Art. 6º - O cadastro no Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE deverá ser realizado pelo pai, mãe ou responsável, e deverão fornecer as seguintes informações cadastrais na primeira etapa:

I - Nome, RG e o CPF do (s) genitor (es) e/ou responsável legal;

II - Endereço residencial completo do (s) genitor (es) e/ou responsável legal;

III - Número do telefone/celular e e-mail do (s) genitor (es) e/ou responsável legal.

Art.7º - A segunda etapa consiste no preenchimento dos dados do aluno, que deverão apresentar as seguintes informações:

I - Nome completo do (a) estudante;

II - Data de nascimento do (a) estudante;

III - Endereço completo do (a) estudante;

IV - Nome e CPF da mãe;

V - Informar a modalidade de Ensino e a série;

VII - Relatar se o (a) estudante possui alguma deficiência.

Art. 8º - Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis

legal pelo (a) estudante, as informações prestadas, bem como o seu correto preenchimento, sendo condicionante à efetivação da matrícula.

Art.9º - Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta, ou que fornecerem dados inverídicos, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art.10º - Os pais e/ou responsáveis legais pelo (a) estudante ficam cientes de que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, estarão em pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.11º- Após finalizar a solicitação da pré-matrícula no Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE, o próprio sistema irá informar o número do seu protocolo, bem como, informará a sua classificação por ordem de inscrição, se está dentro dos números de vagas disponibilizados ou no cadastro de reserva, ficando os pais/ou responsáveis legais incumbidos do acompanhamento da classificação do (a) aluno (a) no Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE.

Art. 12º- Ao constar na lista dos classificados, o nome do (a) estudante, os pais/responsáveis deverão comparecer na Unidade Educacional em que está sendo ofertada a vaga, com a documentação necessária para efetivação da matrícula, obedecendo ao horário de funcionamento da Secretaria Escolar.

CAPÍTULO II

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art.13º - O prazo para efetivação da matrícula será entre os **dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de janeiro de 2024**, a partir da divulgação da lista com os nomes dos classificados no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, no horário de funcionamento da secretaria da Unidade Educacional.

Art.14º - A efetivação da Matrícula somente será feita na Escola Presbiteriana Ashbel Green Simonton, obedecendo a classificação do Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, bem como os prazos previstos nesta Portaria para garantir a vaga na Unidade Educacional.

§1º. A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da inscrição no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro-SIGE, por meio da entrega da documentação constante no artigo 15 desta Portaria.

§2º. A falta de veracidade das informações prestadas, elencadas nos artigos 6º e 7º desta Portaria, ou a falta de documentações elencadas no artigo 15 desta Portaria, implicarão no não ingresso do (a) estudante na Instituição de Ensino.

§3º. Em caso de não efetivação da matrícula no prazo estabelecido, o cadastro será encerrado, com os devidos registros, e as vagas serão disponibilizadas para o cadastro de reserva que será disponibilizado no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, com a nova classificação do (a) estudante.

§4º. A escolha do turno (matutino ou vespertino) será definida pelos pais e/ou responsável legal no ato da Pré-Matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas, obedecendo a classificação.

§5º. Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto à sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

Art. 15º - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento do (a) estudante;

II - CPF e RG do (a) estudante, se possuir;

III- Cópia do comprovante de residência atualizado;

IV - 02 (duas) fotos 3x4, recentes;

V - Cópia do Cartão de Vacina atualizado para alunos do (a) estudante;

VI - Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS do (a) estudante;

VII - CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

VIII - Declaração Escolar para os alunos do Ensino Fundamental 1º ano;

IX - Laudo médico para estudante que possuir deficiência.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar ajuda à Secretaria Municipal de Educação de Estreito/MA, por meio dos telefones (99) 98196-9457 ou (99) 99147-0264.

Art. 17º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCA LIMA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2906552efa6bdeb56f42ed6cb282563b

RESOLUÇÃO Nº 178/2023

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA

RESOLUÇÃO Nº 178/2023 - CIB/MA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Ambulância Tipo A - Remoção Simples para o município de Estreito/MA.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2019, que os processos que solicitam recursos pontuais (emenda parlamentares, programas instituídos pelo Ministério da Saúde), desde que obedecidos os critérios exigidos, não precisam mais serem colocados na pauta das reuniões da CIB, bastando apenas emitir a resolução ordinária respectiva, o que irá agilizar as demandas e favorecer os requerentes; e;

Considerando Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

Considerando Portaria GM/MS nº 3.134/2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o Ofício nº 451/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Estreito/MA, que solicita recurso para aquisição de equipamento e material permanente, Ambulância Tipo A - remoção simples, conforme processo nº 216619/2023;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Superintendência de Avaliação e Controle do Sistema de Saúde/SES/MA.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Proposta de Projeto Nº. 11245.5660001/23-22 para aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes (Unidade Móvel de Saúde - Ambulância - Tipo A) para o Hospital Municipal de Estreito/MA, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) recursos referentes à Emenda Parlamentar.

Art. 2º - APROVAR o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Estreito/MA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5f35348b3d69c8cc43d92aa72c20a02d

RESOLUÇÃO Nº 179/2023

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA

RESOLUÇÃO Nº 179/2023 - CIB/MA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Ambulância Tipo A - Remoção Simples para o município de Estreito/MA.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2019, que os processos que solicitam recursos pontuais (emenda parlamentares, programas instituídos pelo Ministério da Saúde), desde que obedecidos os critérios exigidos, não precisam mais serem colocados na pauta das reuniões da CIB, bastando apenas emitir a resolução ordinária respectiva, o que irá agilizar as demandas e favorecer os requerentes; e;

Considerando Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

Considerando Portaria GM/MS nº 3.134/2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o Ofício nº 452/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Estreito/MA, que solicita recurso para aquisição de equipamento e material permanente, Ambulância Tipo A - remoção simples, conforme processo nº 216612/2023;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Superintendência de Avaliação e Controle do Sistema de Saúde/SES/MA.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Proposta de Projeto Nº. 11245.5660001/23-040 para aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes, para o Hospital Municipal de Estreito/MA, no valor de R\$ 316.390,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e noventa reais) recursos referentes à Emenda Parlamentar.

Art. 2º - APROVAR o Projeto Técnico para Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinado a melhoria do atendimento no âmbito SUS, no município de Estreito/MA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cadc613480594a1437830fbc4fa8fe7f

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

No Extrato do Termo de Contrato nº 166/2023, publicada na DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 21 de dezembro de 2023 na página 133, no diário nº 3253.

ONDE SE LÊ:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, COTURNOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA”

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA”

Estreito - MA, 21 de dezembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *3ac710b53d9ad718dc169f49754c6177*

TERMO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 109

TERMO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, que **“Dispõe sobre a estrutura, hierarquia, princípios, atribuições e controles interno e externo da Guarda Civil Municipal de Estreito, estabelece direitos, deveres, jornadas, remuneração e vedações dos Guardas Municipais, bem como extingue os cargos de Agentes de Trânsito em âmbito municipal, unificando e transformando esses cargos em Guarda Municipal, e dá outra providências.”**

Eu, **LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: *PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*
Código identificador: *419fd30781620031917eb6f8ca6c38c1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

Extrato de contrato Nº 147/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.933.858/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada

para implantação e licenciamento do sistema de gestão de contratações públicas na lei 14.133/2022 "STARTBID", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte e armazenamento em nuvem para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal, totalizando um valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura em 08/12/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal, STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19, neste ato representada pela Sr.º FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, CPF: 019.154.513-96.

Publicado por: *JACKSON MACEDO ROCHA*
Código identificador: *4c991e5166df68325762c5c3de3af563*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DA SELEÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA

RESULTADO DA SELEÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS CULTURAIS NA CATEGORIA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Art. 6º - APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - VALOR R\$ 44.000,00

REMIO DE PRODUÇÃO MUSICAL - INCISO I - VALOR - R\$ 25.000,00

1. JOÃO BATISTA BEZERRA DOS SANTOS
2. LUCIANO BEZERRA DO NASCIMEWNTO
3. AUGUSTO VIANA PINTO
4. PEDRO PEREIRA DA SILVA
5. DELMIRO AQUINO DE ASSIS
6. LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
7. ALMIR CUNHA DE SOUSA
8. ANTONIO LUIZ DE SOUZSA E SILVA (COTAS)
9. GABRIEL AQUINO DO SANTOS SILVA
10. ANTONIO SILVA DE SOUZA (RODSON)

PREMIO DE PRODUÇÃO DE VIDEOS - VALOR R\$ 10.000,00

1. PEDRO AUGUSTO SANTOS MAGALHAES
2. ANTONIO COELHO DOS SANTOS FILHO
3. ELCIVAN COELHO DOS SANTOS
4. ROSA MACIEL DE CARVALHO
5. JOSEFA SILVA DE SOUSA

PREMIO DE FOTOGRAFIAS - VALOR R\$ 9.000,00

1. JURANDY SANTOS DE CARVALHO
2. LUIS NASCIMENTO FERNANDES
3. ANDRESSA ALMEIDA DE CARVALHO
4. IVÔMARA SANTOS FERNANDES

APOIO A SALA DE CINEMA - Art. 6º - INCISO II - VALOR R\$ 10.000,00

PREMIO DE PRODUÇÃO DE FILME- VALOR R\$ 5.000,00

1. ITAMAR JOSE BRASILEIRO JUNIOR
2. WILLIAM CRISTIAN NOGUEIRA BEZERRA FILHO



3. **DAIANA LIMA DE OLIVEIRA (EDITORA)**
4. **FLAVIO BRITO LOYOLA**

PREMIO DE EXIBIÇÃO DE FILMES - VAR R\$ 5.000,00

1. **LUIZ GUSTAVO MOURÃO DOS SANTOS**
2. **JOSELIA DIAS DOS SANTOS**
3. **MARINALVA SANTOS CONCEIÇÃO**
4. **LAISA ALEXANDRE BARROS**

FORMAÇÃO , QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO - ART.6º -INCISO III

PREMIUM DE PALESTRA E MINI CURSOS- VALOR R\$ 5.376,86

1. **MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUSA**
2. **VITOR DA COSTA CARDOSO NETO**
3. **ADRIANA ALVES COELHO**
4. **ALEX DE BRITO LIMEIRA**

DEMAIS AREAS DA CULTURA

PREMIO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS , LIGADAS A PRESERVAÇÃO CULTURAL - VALOR -26.743,45

1. **ANTONIA LEONCIO FERREIRA**
2. **PAULO DE ARTAGNAN BRITO BEZERRA**
3. **ANTONIO COSME DA SILVA**
4. **TEREZA DA SILVA GUIMARAES**
5. **MARIA AMELIA DE SOUZA SILVA**
6. **LEONICE DA SILVA COSTA**
7. **MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA**
8. **GILVANA REIS SOUSA CARVALHO**
9. **MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA**
10. **DJALMA DO NASCIMENTO SOUSA**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 79c53755aefb417628c5786d7d0232a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023/SECJEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL)

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023/SECJEL

Torna público, o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção Pública de **PREMIAÇÃO "PRÊMIO CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E PERIFÉRICAS DE FORTUNA - MA"**: Edição Paulo Gustavo, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. O resultado está disponível para o conhecimento dos interessados na Imprensa Oficial adotada pelo Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) de Fortuna - MA, situada a Av. Avenida Newton Bello, s/n, Centro.

Fortuna - MA, 20 de dezembro de 2023,

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
Secretário Mun. de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 005db99aa7083b6abacc6d915d2877b1

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023/SECJEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL)

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023/SECJEL

Torna público, o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção Pública de **PREMIAÇÃO DE VÍDEOS DE BOLSO COM O OLHAR VOLTADO PARA OS SABERES E FAZERES DA CULTURA NA CIDADE DE FORTUNA**: Edição Paulo Gustavo, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. O resultado está disponível para o conhecimento dos interessados (afixado) na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) de Fortuna - MA, situada a Av. Avenida Newton Bello, s/n, Centro.

Fortuna - MA, 20 de dezembro de 2023,

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
Secretário Mun. de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 185cea9fc226647e49d7eb9c9785ad36

PORTARIA Nº50/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº50/2023, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da competência que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os inerentes dispositivos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortuna do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão de apuração do Procedimento Administrativo 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c80cfb043b86b322954dbec131a8c487

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO TP.008.2023. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2112.2023.TP.008.2023. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação dos serviços de recuperação de ruas e avenidas localizadas no Município de Gonçalves Dias - MA. **DATA DA ASSINATURA:**21/12/2023.**CONTRATADO:** VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80, PRAÇA VESPASIANO RAMOS 484, SALA 03 CENTRO CAXIAS/MA CEP: 65.600-100.**REPRESENTANTE:** Gabriel Williams



Monteiro Coutinho - portador da Carteira de Identidade nº 1.331.498 SSP/PI e CPF Nº 818.204.143-20 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 572.819,56(Quinhentos Quatrocentos e vinte mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.10Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infra estrutura Urbana15.451.0003.1.028 Const. e Recuperação de Ruas, Avenidas Meio fios e Sargetas 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica . **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Aldair José da Silva Leite CPF 841.531.643-72 - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 30d666d9e1885453c7beabdc15ce1f0f

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.21122023.16.005/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.21122023.16.005/2023. ADESÃO: Nº 005/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação dos serviços de realização das festividades em comemoração ao aniversário da cidade. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023. **CONTRATADO:** SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (SHOW TIME PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 11.361.625/0001-03, com sede na Rua da Bandeira, nº 794, Laranjeiras, Buriti Bravo/MA. **REPRESENTANTE:** Tulio Dieggo Guimarães da Silva, CPF nº 023.315.993-27 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 257.033,70 (duzentos e cinquenta e sete mil trinta e três reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. Unidade Orçamentária 2314 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 13 392 0144 1.063 Programa de Apoio a Manifestações Culturais e Folclóricas. 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b1e651b55c02e76917651ffe9e958bca

PORTARIA Nº 036/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 036/2023-SEMED DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 20 e 21 de dezembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a Presidente Dutra - MA, , na URE - Unidade Regional de Educação, localizado na rua Antônio Piauí, nº 433, para participar da 2º reunião ordinária da RENALFA, e ainda para discutir sobre as pautas da referida reunião. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 323278db12de7f7b5dcdcf126ecdd523

PORTARIA Nº 209/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 209/2023-SECFIN DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Roberta da Silva Rocha, cargo de Assessor de Apoio Administrativo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, para dirigir-se a Bacabal - Ma, para entregar do Ofício 087/2023-SEMAD, na Equatorial, solicitando uma nova ligação (trifásica) e instalação de um medidor na rua São José, na Igreja Católica da referida rua, e Ofício nº 088/2023 - SEMAD, solicitando cópias dos autos de infrações DN, sobre a conta Contrato de nº 1000110341, conforme anexos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1789525cc1613bd24654be7e69bac665

PORTARIA Nº 210/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 210/2023-SECFIN DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Aldair José da Silva Leite, cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 19 a e 22 de dezembro de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, para dirigir-se a Bacabal - Ma, para entregar do Ofício 087/2023-SEMAD, na Equatorial, solicitando uma nova ligação (trifásica) e instalação de um medidor na rua São José, na Igreja Católica da referida rua, e Ofício nº 088/2023 - SEMAD, solicitando cópias dos autos de infrações DN, sobre a conta Contrato de nº 1000110341, conforme anexos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 03acc003925f7db8b77033aa36177fcf

PORTARIA Nº 211/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 211/2023-SECFIN DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Wilane dos Santos Carvalho, Assessor Especial, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 19 a 22 de dezembro de 2023, para custear despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para a cidade de São Luís - MA, junto ao setor de imunização na secretaria estadual de saúde do Maranhão, para tratar sobre a criação do comitê de enfrentamento para o micro planejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ,) e ainda dirige-se a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEMES), para informar os novos conselheiros municipais. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ac2dcb560020003ed04940a4620cad76

PORTARIA Nº 212/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 212/2023-SECFIN DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças

e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Anne Caroline Costa Julio, Diretora do RH, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) diárias, no valor unitario de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nos dias 20 a 22 de dezembro de 2023, para custear despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para a a cidade de São Luis - MA, junto ao setor de imunização na secretaria estadual de saúde do Maranhão, para tratar sobre a criação do comitê de enfrentamento para o micro planejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ,) e ainda dirige-se a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEMES), para informar os novos conselheiros municipais. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 21fa351333666f52915a438966e09fc

PORTARIA Nº 213/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 213/2023-SECFIN DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhora (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jonas Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Cultura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura 02 (duas) diárias, no valor unitario de R\$ 4500,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023, para custear despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para a a cidade de São Luis - MA, junto ao setor de imunização na secretaria estadual de saúde do Maranhão, para tratar sobre a criação do comitê de enfrentamento para o micro planejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ,) e ainda dirige-se a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEMES), para informar os novos conselheiros municipais. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 38c9277576f8e5d2bbb241a8a2645bb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

LEI Nº 179/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei nº 179/2023 de 08 de dezembro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Governador Eugênio Barros - MA, para o exercício financeiro de 2024, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRILIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Eugênio Barros, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 84.516.074,30 (Oitenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Dezesesseis Mil, Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da Legislação vigente, conforme a seguir especificado:

1. RECEITA	EM R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	74.080.352,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.760.805,28
Receita Patrimonial	469.573,60
Transferências Correntes	76.614.332,07
Outras Receitas Correntes	13.679,80
Deduções p/ Formação do FUNDEB	-4.778.038,67
RECEITA DE CAPITAL	10.435.722,22
TOTAL GERAL	84.516.074,30

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos Demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3. DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	72.317.370,10
Pessoal e Encargos Sociais	42.170.920,73
Juros e Encargos da Dívida	66.852,45
Outras Despesas Correntes	30.079.596,92
4. DESPESAS DE CAPITAL	11.273.273,05
Investimentos	9.405.941,45
Inversão Financeira	320.957,70
Amortização da Dívida	1.546.373,90
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.431,15
TOTAL GERAL	84.516.074,30

RESUMO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	2.271.821,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	1.280.905,95
02 02	SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	7.460.086,15
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.941.646,35
02 04	FUNDO DE SAÚDE	12.575.580,55
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.889.769,75
02 06	FUNDO DES. ED. BÁSICA - FUNDEB	38.398.024,29
02 07	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	3.450.642,10
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.560.227,70
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.070.211,50
02 10	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.467,30
02 11	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.078.691,30
02 12	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.825.305,51
02 13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COM	117.319,65
02 14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	241.160,85
02 15	SECRETARIA MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE	211.038,40
02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	70.744,80
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.431,15
TOTAL		84.516.074,30

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.271.821,00
02	Judiciária	222.929,70
04	Administração	8.830.691,35
08	Assistência Social	2.197.153,35
10	Saúde	12.633.461,80
12	Educação	46.738.436,14
13	Cultura	1.080.433,46
15	Urbanismo	2.876.551,65
16	Habituação	166.617,15
17	Saneamento	1.883.765,10
18	Gestão Ambiental	224.408,05
20	Agricultura	2.070.211,50
25	Energia	246.576,75
26	Transporte	479.487,75
27	Desporto e Lazer	794.872,05
28	Encargos Especiais	873.226,35
99	Reserva de Contingência	925.431,15
TOTAL		84.516.074,30

Art. 4º - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos e modalidades de aplicações aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, atendendo o que determina a LDO para 2024, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e
- III - excesso de arrecadação.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência, e aos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de Instituições Privadas sem fins lucrativos, mediante convênios, ajustes ou congêneres, de acordo com o disposto nos arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

Art. 10º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 11º - A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, Lei de diretrizes

Orçamentárias e suas alterações.

Art. 12º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

Art. 13º - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2023.
FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 088a5d3858e00470dced6c8895c58276*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA ART.6º INCISO I- LEI COMPLEMETAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjucação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DOCUMENTÁRIO
c) Objeto	Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para realização de Documentário, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso I e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023

Credenciando(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR, Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de **R\$ 8.948,52** (Oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o segmento de documentario de artesanato local. Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito ,Governador Eugênio Barros (MA), 21 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO CARENEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: ad4ed23669915111f460e1e55bb9681c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Veículos em Geral, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração.. Processo Administrativo nº Não Informado. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 24.722.636/0001-05. Valor Global: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro

de 2023. Raimundo Neto Pereira da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 83f7aee79bbf5c90572d24cd561fa6ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Veículos em Geral, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração.. Processo Administrativo nº Não Informado. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 24.722.636/0001-05. Valor Global: R\$ 220.610,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e dez reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bef671b5a987f72fff11c262932fa012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Veículos em Geral, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração.. Processo Administrativo nº Não Informado. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 24.722.636/0001-05. Valor Global: R\$ 56.920,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f85e786c55c27a3448624b71e7430973

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Veículos em Geral, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração.. Processo Administrativo nº Não Informado. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 24.722.636/0001-05. Valor Global: R\$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil e cento e trinta reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fa13c7c14ac84c77fd5e294e5efd05da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Veículos em Geral, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração.. Processo Administrativo nº Não Informado. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 24.722.636/0001-05. Valor Global: R\$ 127.250,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 266c9cef3d2d297d786238aa7242458e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Veículos em Geral, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração.. Processo Administrativo nº Não Informado. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 24.722.636/0001-05. Valor Global: R\$ 116.960,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5e546c2744b4603af8bc192f0baeedf6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2023, assinado em 21/11/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.. Processo Administrativo nº 04.020/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: AUTO POSTO ITINGA LTDA, CNPJ nº 35.164.797/0001-47. Valor Global: R\$ 210.004,990 (duzentos e dez mil, quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 21 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5dbbc70234bef27393164c060009288d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que

estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PML/MA, tendo como objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL: IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.293.574/0001-81, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 11, Quadra-03 Lote-11, Bairro Jardim das Oliveiras, Imperatriz/MA, CEP. 65.911-600, Fone: 99-3321-5634, E-mail: imperiodistribuidoraltda@outlook.com, neste ato representado pelo Sr.ª VANUZA NUNES DOS SANTOS, portador do RG nº 0166748020018-SSP/MA e CPF/MF nº 966.558.283-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
29	SAL REFINADO/IODADO , cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	KG	300	GOLFINHO	R\$ 1,18	R\$ 354,00

Loreto (MA), 15 de dezembro de 2023. GERMANO MARTINS COELHO, Órgão gerenciador e Sr.ª. VANUZA NUNES DOS SANTOS, portador do RG nº 0166748020018-SSP/MA e CPF/MF nº 966.558.283-68 - Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2cfda8861acd24bec14a6713a3392c20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PML/MA, tendo como objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL: R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP. 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT
33	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, leite UHT livre de lactose. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura.	ninho	KG	20	R\$ 47,75
34	FÓRMULA ORAL POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Isento de lactose. Lata de no mínimo 400g Marca de referencia: Fortini, Pediasure Complete ou de qualidade igual ou superior.	ninho	LATA	20	R\$ 53,90
35	ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. 100ML.	marata	UND	100	R\$ 4,40
36	CARNE MOÍDA, carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	vale	KG	4875	R\$ 16,70



37	CARNE MOÍDA, carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). (EXCLUSIVO ME/EPP)	vale	KG	1625	R\$ 16,70
38	CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e 24/60 térmicas higienizadas	inatura	KG	1000	R\$ 32,90
39	CARNE BOVINA, COSTELA: Carne bovina com osso, costela, congelada ou resfriada, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg.	inatura	KG	300	R\$ 19,90
40	SALSICHA, preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	inatura	KG	800	R\$ 11,00
41	PEITO DE FRANGO, COM PELE: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	inatura	KG	6150	R\$ 18,20
42	PEITO DE FRANGO, COM PELE: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO ME/EPP)	inatura	KG	2050	R\$ 17,80
44	COXINHA DA ASA - Congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1 kg.	inatura	KG	2000	R\$ 17,40
45	FRANGO INTEIRO, COM PELE: Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente.	inatura	KG	300	R\$ 11,16
46	ABACAXI, unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	100	R\$ 6,90



48	BANANA PRATA, tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	200	R\$ 4,60
49	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	500	R\$ 6,80
50	CENOURA, novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	500	R\$ 5,90
51	CEBOLA BRANCA, tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	600	R\$ 3,77
53	LARANJA PERA, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	400	R\$ 4,90
54	MAÇA FUJI, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	1200	R\$ 9,90
55	TOMATE, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	400	R\$ 6,57
56	REPOLHO BRANCO, 1ª qualidade, tamanho médio, verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. Isentos de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	400	R\$ 5,50
58	MELÃO, in natura fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	Kg	2000	R\$ 4,90
59	MAMÃO FORMOSA, tipo formosa, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa e sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	inatura	KG	100	R\$ 4,40
60	OVOS, médios, cor branca ou rosa, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF, SIE ou SIM.	inatura	CARTELA COM 30 UNID.	1000	R\$ 19,80
61	PÃO DE FORMA FATIADO: Acondicionado em embalagens plásticas de 500g.	regional	KG	200	R\$ 15,53

62	PÃO DE QUEIJO, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	regional	KG	200	R\$ 24,46
63	PÃO HOT-DOG, tipo hot dog, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	regional	KG	200	R\$ 20,64
64	BOLO EMBALAGEM INDIVIDUAL DIVERSOS SABORES SEM RECHEIO, simples, ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó, unidade de 500g a 100g, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, unidade 1.0 quilograma.	regional	KG	200	R\$ 20,97

Loreto (MA), 15 de dezembro de 2023. GERMANO MARTINS COELHO, Órgão gerenciador e Sr. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10 - Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 82d297c988d4d5ce8c3ecc4da55171e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI N.º 756, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.º 756, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do município de Matões para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, Faço saber que a Câmara Municipal de Matões aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1.º.** Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo: I. as orientações sobre elaboração e execução; II. as prioridades e metas operacionais; III. as alterações na legislação tributária municipal; IV. as disposições relativas à despesa com pessoal; V. outras determinações de gestão financeira. Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro. **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I Das Diretrizes Gerais Art. 2.º.** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos: I. combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social; II. manter o funcionamento da atual rede de ensino público municipal, objetivando colocar toda criança na escola; III. apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior; IV. promover o desenvolvimento econômico do Município; V. reestruturar os serviços administrativos; VI. buscar maior eficiência arrecadatória; VII. prestar assistência à criança e ao adolescente; VIII. melhorar a infraestrutura urbana. IX. oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente. **Art. 3.º.** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. §1.º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I. o orçamento fiscal; II. o orçamento de investimento; III. o orçamento da seguridade social. §2.º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio. §3.º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa. §4.º. A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para remanejamento e abertura de créditos adicionais suplementares para contratação de operações de crédito, e autorização para celebração de convênios com Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, para aplicação dos recursos oriundos desses órgãos e entidades, sem retomo, no limite dos valores a serem efetivamente transferidos. §5.º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; II - Pelo Poder Executivo: a) lei orçamentária anual e seus anexos; b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais; e c) o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar nº 101/2000, visando o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos nessa Lei. **Seção II Das Diretrizes Específicas Art. 4.º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

I. cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais. II.

desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem; III. a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos; IV. na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2023/2024; V. as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023. VI. novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público. Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros. **Art. 5.º.** As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal ou Órgão equivalente suas propostas parciais até 30 de junho de 2023. **Art. 6.º.** A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho de 2023. **Art. 7.º.** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até a 1% (um por cento) da receita corrente, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei. **Art. 8.º.** Até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, total ou parcial, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária, bem como seus créditos adicionais. Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa. **Art. 9.º.** Nos moldes do art. 165, §8.º da Constituição Federal, e do art. 7.º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 80% (oitenta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares, por meio de decreto, total ou parcial, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária, bem como seus créditos adicionais. §1.º. As fontes de recursos, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo. §2.º. Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2022-2025, que não foram incluídos no Projeto de Lei do Orçamento. §3.º. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Poder Executivo. **Art. 10.** Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I. atendimento direto e gratuito ao público; II. certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual; III. aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% (oitenta por cento) da receita total; IV. compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado; V. prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo; VI. salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito. Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento. **Art. 11.** O custeio de despesas de outros entes somente poderá ser realizado se estiverem nos moldes expressos do art. 62 da Lei complementar n.º 101, de 04/05/2000. **Art. 12.** As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação. **Art. 13.** Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados: I. órgão orçamentário; II. função de governo; III. grupo de natureza de despesa. **Art. 14.** Ficam proibidas as seguintes despesas: I. promoção pessoal de autoridades e servidores públicos; II. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade; III. obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE; IV. ajuda financeira a clubes e associações de servidores; V. pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito; VI. pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão; VII. pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores; VIII. pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros. **Seção III Da Execução do Orçamento Art. 15.** Até trinta dias após publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso. §1.º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais. §2.º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária. **Art. 16.** Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. §1.º. A restrição do *caput* será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais. §2.º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§3.º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto. §4.º. Se a dotação destinada a Câmara no orçamento vigente em 2024 for maior do que o apurado para o total de despesa do Poder Legislativo Municipal, haverá de ter uma contenção de gastos por parte do Legislativo Municipal até que o limite seja alcançado; §5.º. Se ao contrário, a dotação for fixada com montante inferior ao apurado, a diferença poderá ser utilizada como limite para abertura de crédito adicional, na forma do inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 17.** O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal. Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital. **Art. 18.** Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou lei que vier a lhe substituir. **Art. 19.** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000. Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS Art. 20. As prioridades e metas para 2024 são as especificadas nos Anexos que integram esta lei. **CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 21.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre: I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; II. revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; III. revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços; IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário; e V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisto incluído: I. concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores; II. criação e extinção de cargos públicos; III. criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; IV. provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; V. revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação

orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal. **Art. 23.** Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal n.º 101/2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo. **Art. 24.** Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais, caso ultrapassem o limite prudencial, deverão reduzir a despesa de pessoal nos percentuais estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 25.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição Federal, observando que a despesa com remuneração de vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior, conforme art. 29, inciso VII, da Carta Magna supracitada; §1.º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas. §2.º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional. §3.º. A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1.º do art. 29-A da Constituição Federal. §4.º. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput, o valor correspondente à parcelado aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal. **Art. 26.** Ao final de cada mês, a Câmara Municipal apurará o valor devido a título de Imposto de Renda Retido na Fonte e o recolherá até o dia 15 do mês subsequente. **Art. 27.** Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura. **Art. 28.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada. **Art. 29.** Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal. Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária. **Art. 30.** A execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos constantes da Lei Orçamentária se dará por meio de sistema informatizado único. **Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e prévio empenho. **Art. 32.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000: I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II. no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. III. o Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por ação orçamentária, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as normas de execução orçamentária e financeira. **Art. 33.** Cabe à Secretaria de Finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei. **Art. 34.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** Prefeito Municipal

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2024

Poder Executivo (Diretrizes para os Programas e Ações - PPA 2022 - 2025) **PODER LEGISLATIVO**

- Proporcionar o funcionamento da Câmara de Vereadores através da regularidade dos repasses de recursos financeiros;
- Elaborar o cronograma de repasses ao Poder Legislativo Municipal;
- Reforma e manutenção do Prédio da Câmara Municipal.

EDUCAÇÃO Educação de Qualidade

- Manter, recuperar e ampliar a rede física das Instituições de Ensino Públicas Municipais;
- Equipar as Instituições de Ensino Municipais, especialmente com recursos tecnológicos e promover a manutenção periódica dos equipamentos existentes;
- Elaborar projetos, adquirir terrenos, realizar processos licitatórios, garantir a fonte de financiamento e construir Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental nas regiões com maior déficit de atendimento, visando ampliar a oferta da Educação Infantil - 0 mês a 3 anos em creches e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;
- Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
- Comprar produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, atendendo à exigência legal de compra de pelo menos 30% do valor dos recursos do PNAE;
- Promover educação nutricional nas Escolas em parceria com a Secretaria de Saúde;
- Gerenciar o preparo da merenda escolar para ofertar uma alimentação de qualidade para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- Otimizar o transporte escolar no Município;
- Fomentar a qualidade da Educação Básica no Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas municipais;
- Melhorar os indicadores de eficiência do Ensino Fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
- Alfabetizar todas as crianças no Ensino Fundamental, conforme estabelecido na meta 5 do Plano Municipal de Educação - PME;
- Modernizar e adequar as instituições de ensino municipais para se tornarem mais bem preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças, jovens e adultos;
- Promover o atendimento integral dos alunos e otimizar o aprendizado por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
- Elevar o nível de formação, a qualificação e o desempenho dos profissionais da educação;
- Ampliar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos de qualidade relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, voltados para o aprendizado do aluno e a eficiência educacional;
- Garantir a aquisição de um transporte para a Secretaria de Educação, visando otimizar o acompanhamento das atividades nas instituições de ensino;
- Implantar o núcleo de atendimento especializado para os alunos com necessidades especiais;



- Implantar o sistema de monitoramento e acompanhamento da Vida Escolar (Diário Eletrônico);
- Reativar o espaço da Biblioteca Moura Rêgo para uso da comunidade;
- Realizar ações para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais;
- Gerenciar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais e promover o fortalecimento dos conselhos escolares e municipais;
- Realizar concurso público para os cargos de Professor e de Cuidador Infantil;
- Realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, Professor e de Cuidador Infantil.

CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

- Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro, dança, música, artesanato);
- Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Carnaval, Festas Juninas, Festejo do Padroeiro do Município, Aniversário da Cidade;
- Apoio à Semana da Cultura, Semana da Biblioteca e comemoração do Natal;
- Revitalizar espaços culturais públicos existentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
- Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer e promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do Município e região;
- Reestruturar o Museu;
- Elaborar Plano Municipal de Cultural e Turismo;
- Estimular programas de desenvolvimento sustentável, para a geração de trabalho, renda, e emprego direto e indireto a partir do incentivo e investimentos de projetos estratégicos na área do turismo de nosso município;
- Incentivar o Turismo local a através de parcerias com Governos Federal, Estadual e Parceiros Privados, visando o incremento da renda dos Comerciantes de nosso município;
- Capacitação dos Prestadores de serviços para preservação e conservação dos recursos naturais, desenvolvendo o potencial turístico de nossa cidade;
- Revitalização de Praças;
- Estimulação do desporto;
- Incentivo ao esporte para a população em geral;
- Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
- Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
- Apoiar eventos esportivos;
- Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
- Apoiar crianças no Programa Iniciação Esportivas no contraturno escolar e geração saúde;
- Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;
- Democratizar, com qualidade, a atividade física e o lazer, promovendo saúde, bem-estar e favorecendo o desenvolvimento humano;
- Conectar projetos e difundir a cultura da atividade física e do lazer;
- Realização de Campeonatos Municipais;
- Auxiliar atletas que se destaquem para a realização de provas e participar de competições.

QUALIDADE AMBIENTAL

- Implantar Coleta Seletiva Municipal;
- Incentivar as ações de implantação da Cooperativa e/ou Associações dos Catadores de Recicláveis e implantação do Plano de resíduos sólidos;
- Criar programa de profissionalização e melhoria de gestão da cooperativa e sistema de monitoramento de sua sustentabilidade;
- Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos produzidos no Município, aumentando a vida útil do aterro municipal, preservando os recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Implementar ações de educação ambiental, comunicação e integração institucional para sensibilização dos munícipes com relação aos problemas ambientais gerados pelos resíduos urbanos;
- Implantar o Plano de Saneamento Ambiental do Município;
- Intensificar a atuação da Administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável municipal;
- Revitalizar de mananciais e matas ciliares;
- Implantar canteiros biossépticos;
- Implantar unidades agroflorestais;
- Criar viveiros com predominância de espécies nativas.

A.

- Apoiar e incentivar a agricultura e pecuária familiar;
- Implantar sistemas de irrigação;
- Incentivar a implantação de feiras municipais;
- Lutar pela aquisição de veículos para auxiliar o apoio às ações da agricultura familiar nas diversas regiões do município;
- Criar unidades de referências de produção e cultivos na agricultura do município.

CIDADE EFICIENTE

- Manter as ações de saneamento das finanças públicas mediante a busca da eficácia da máquina pública;
- Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente;
- Elevar a capacidade de investimentos, aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;
- Promover amplo esforço de redução de custos, ao otimizar os gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo crescimento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
- Ampliar a arrecadação da dívida ativa do Município.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Redução da pobreza e inclusão social

- Implantar programa de capacitação continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS no provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- Adquirir e repor equipamentos e materiais permanentes socioassistenciais;
- Implantar e desenvolver o Programa Família Acolhedora, com previsão de acolhimento de crianças ou adolescentes, por um período determinado, que vem sofrendo algum tipo de violência em sua própria família evitando a institucionalização;
- Obter terrenos, projetar, licitar, garantir a fonte de financiamento por meio de emenda, para construir a sede própria para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Aumentar o acesso da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas sociais;
- Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes, jovens e idosos nas zonas rurais;
- Fomentar a realização de fóruns municipais de trabalhadores e usuários do SUAS;
- Elaborar diagnóstico por meio da vigilância social, com base no conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades;
- Promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mercado de trabalho por meio de um conjunto de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social e a mediação do acesso ao mundo do trabalho;
- Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

DA SAÚDE

I - Atenção Especializada:

- Criar e Manter o prédio do Centro de Especialidades Odontológico;
- Equipar o Centro de Especialidades Odontológico, o Centro de Atenção Psicossocial e o Núcleo de Atenção a Saúde Mental;
- Implantar Sistema de Informação das Unidades;
- Implantar o Programa de Órteses e Próteses Dentárias;
- Criar o Centro de Reabilitação Fisioterápico;
- Implantar serviço de Manutenção Preventiva de veículos e equipamentos.

II - Atenção Básica

- Definir e priorizar a Atenção Primária à Saúde como eixo norteador do modelo de Atenção à Saúde com ênfase na promoção, prevenção e recuperação em saúde;
- Efetivar os processos de informatização dos serviços de armazenamento de informações e definir protocolos e fluxos;
- Implantar novas unidades de saúde em áreas de maior densidade populacional e que necessitem desse tipo de assistência;
- Planificar todas as equipes de atenção básica;
- Capacitar os funcionários das equipes da Saúde da Família;
- Reavaliar a territorialização e a demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

III - Vigilância Epidemiológica

- Ofertar recursos humanos e materiais necessários para execução das atividades de: vigilância epidemiológica; proteção à saúde do trabalhador; vigilância alimentar e nutricional e de zoonose;
- Desenvolver ações de coleta sistemática, de consolidação, análise e a interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde;
- Difundir informações relacionadas à saúde no âmbito técnico-científico e no da comunicação social;
- Monitorar as medidas de controle sobre agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde;
- Implementar o serviço de estatística epidemiológica.

IV - Vigilância Sanitária

- Ampliar o fortalecimento do serviço e ações de Vigilância Sanitária.

V - Gestão Plena

- Cumprir e fazer cumprir as contratualizações com os prestadores da Saúde.
- Aprimorar atendimento no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
- Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
- Diminuir a taxa de mortalidade infantil e elevar a esperança de vida ao nascer mediante o fortalecimento do pré-natal, captando precocemente as gestantes;
- Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
- Implantar o Projeto Vaidoso, melhorado a autoestima e o cuidado com a saúde;
- Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
- Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários;
- Promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- Ampliar o desenvolvimento de ações de promoção da alimentação adequada e saudável;
- Manter e ampliar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e ampliar a gestão e os serviços das especialidades médicas.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

- Governar dialogando com a sociedade de forma transparente com ações voltadas primordialmente as pessoas que mais precisam buscando a igualdade social;
- Governar com Responsabilidade Fiscal;

- Governar Cuidando da Vida das Pessoas;
- Melhorar periodicamente a qualidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura, garantindo ao cidadão a inserção e o alcance à administração com qualidade e respeito;
- Implementar novos métodos e tecnologias em favor da melhoria da gestão pública municipal e oferta de serviços ao cidadão;
- Realizar concurso público para os cargos, conforme necessidades, da Prefeitura Municipal de Matões.

INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

- Promover a infraestrutura requerida pelo Município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais, atendendo critérios técnicos e prioridades definidas;
- Diminuir gradativamente a demanda por tapa-buraco, melhorar as condições de manutenção das vias públicas e reduzir os prazos de atendimento de solicitações relacionadas à manutenção do viário;
- Realizar concurso público para os cargos, conforme necessidades, da Secretária Municipal de Infraestrutura.

GOVERNO TRANSPARENTE

- Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;
- Aumentar as visualizações do portal da Prefeitura e o número de seguidores nas mídias sociais institucionais.

DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

- Implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água;
- Melhoria na qualidade da água;
- Implantação do sistema de esgoto na sede municipal;
- Manter o programa de fornecimento de água, com tarifa social, para população de baixa renda.

DA ÁREA DE ENERGIA

- Implantação e ampliação do sistema de eletrificação rural através dos pleitos juntos a concessionária de energia elétrica;
- Implantação e ampliação do sistema de eletrificação Urbana através dos pleitos juntos a concessionária de energia elétrica.

DA ÁREA DE TRANSPORTE

- Abertura de estradas vicinais;
- Conservação e restauração da malha viária Municipal;
- Construção e restauração de pontes e bueiros;
- Conservação das margens das estradas municipais.

DA ÁREA DO PLANEJAMENTO E CONTROLE

- Elaborar os instrumentos de planejamento do município;
- Acompanhar a execução orçamentária e físico-financeira do município;
- Acompanhar a celebração de convênios, acordos, ajustes e repasses financeiros com outras esferas de governo;
- Manutenção do controle interno do município.

ANEXO II

Anexo II – Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) **Introdução** Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento. Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico. No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita. A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Matões - MA por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população. A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade. Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e Accountability, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu artigo 4º, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, caso se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos. Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis. **Riscos Orçamentários** Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros. Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o conseqüente aumento de despesas. Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que

o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado. A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem-estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Matões - MA deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas. Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materializem, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas. As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal. **Riscos relacionados às variações na receita** O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, podendo impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações. Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno - PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços - ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados. Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o conseqüente aumento de despesas. Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado. **Riscos decorrentes dos passivos contingentes** As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco. As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança. Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão. Finalmente, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Matões. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7b99843e2ea02e1844523f670df96323

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.049/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Prestação de serviço no âmbito da gestão de administração de cartões convênio, especificamente na confecção, gestão de processamento e a disponibilização de uma ampla rede credenciada com segmentos diversificados. DATA DE ABERTURA: 19/01/2024. HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio onde funciona a secretaria de finanças. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 19 de dezembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 658684fba7f8d7743e27058c73291680

CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Matões-MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 09/01/2024. HORÁRIO: 14h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 19 de dezembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1f62fd3eb7f2dcaeff91b79c9c9a1d6a

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.050/2023. TIPO DE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.048/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas,

exames e fornecimento de óculos gratuitamente às pessoas carentes no Município de Matões de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 09/01/2024. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 19 de dezembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7077de4669f725fa46bb9e36b7d22d85

LEI N.º 757 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 757 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. Estima a receita e fixa a despesa do município de Matões para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES,** Faço saber que a Câmara Municipal de Matões decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º. O Orçamento Geral do Município de Matões, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 169.606.000,00 (cento e sessenta e nove milhões e seiscentos e seis mil reais). Art. 2.º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	168.077.646,00
Receita Tributária	7.535.927,00
Receita de Contribuições	1.353.650,00
Receita Patrimonial	591.404,00
Receita Agropecuária	62.927,00
Receita de Serviços	516.619,00
Transferências Correntes	161.595.122,00
Outras Receitas Correntes	4.426.197,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.528.354,00
Alienação de Bens	62.927,00
Transferências de Capital	1.402.500,00
Outras Transferências de Capital	62.927,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-8.004.200,00
Deduções das Transferências Correntes	-8.004.200,00
TOTAL	169.606.000,00

Art. 3.º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento: **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

TÍTULO	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	168.077.646,00
Pessoal e encargos sociais	84.659.790,00
Juros e encargos da dívida	2.000,00
Outras despesas correntes	64.282.670,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.381.540,00
Investimentos	19.283.640,00
Inversões financeiras	457.000,00
Amortização da dívida	620.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	169.606.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

TÍTULO	VALOR (R\$)
01 LEGISLATIVA	3.228.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	382.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.917.650,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	541.950,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.480.000,00
10 SAÚDE	29.685.500,00

12 EDUCAÇÃO	86.629.900,00
13 CULTURA	2.132.000,00
14 DIREITOS À CIDADANIA	765.000,00
15 URBANISMO	1.713.000,00
16 HABITAÇÃO	121.000,00
17 SANEAMENTO	5.098.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.402.000,00
20 AGRICULTURA	533.000,00
24 COMUNICAÇÕES	526.000,00
25 ENERGIA	1.384.000,00
26 TRANSPORTE	8.893.000,00
27 DESPORTO E LAZER	271.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	603.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	169.606.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	VALOR (R\$)
PODER LEGISLATIVO	3.228.000,00
01 01 Câmara Municipal	3.228.000,00
PODER EXECUTIVO	166.078.000,00
02 01 Gabinete do Prefeito	5.532.400,00
02 02 Secretaria Municipal de Finanças	4.865.100,00
02 03 Secretaria Municipal de Governo	3.914.100,00
02 04 Procuradoria-Geral do Município	382.000,00
02 05 Secretaria Municipal de Educação	4.857.000,00
02 06 FUNDEB	73.357.000,00
02 07 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.415.900,00
02 08 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	12.670.500,00
02 09 Fundo Municipal de Saúde - FMS	19.870.000,00
02 10 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	2.256.000,00
02 11 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.130.000,00
02 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Econômico	533.000,00
02 13 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano	14.664.000,00
02 14 Secretaria Municipal de Administração	2.326.000,00
02 15 Sec. Mun. da Juv., Cult., Turismo, Esportes e Lazer	3.384.000,00
02 16 Secretaria Municipal de Articulação Política	161.000,00
02 17 Sec. Mun. de Artic. com Órgãos Estaduais e federais	274.000,00
02 18 Secretaria Municipal da Mulher	167.000,00
02 19 Fundo Municipal de Combate à Pobreza	215.000,00
02 20 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	2.000.000,00
02 21 Controladoria-Geral do Município	243.000,00
02 22 Sec. Mun. de Gestão Convênios e Prog. Fed. e Estaduais	351.000,00
02 23 Secretaria Municipal de Planejamento	243.000,00
02 24 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	251.000,00
02 25 Secretaria Municipal de Patrimônio	409.000,00
02 26 Fundo Municipal do Meio Ambiente	742.000,00
02 27 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	62.000,00
02 28 Secretaria Municipal de Comunicação	378.000,00
02 29 Secretaria Municipal de Infraestrutura	629.000,00



02 30 Secretaria Municipal de Limpeza Publica	796.000,00
90 90 Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	169.606.000,00

Art. 4.º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a: I - Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres, reserva de contingência; II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente, para atender eventuais insuficiências nas dotações orçamentárias, de órgãos, unidades, função, subfunção, programa, projeto atividade, ação, categoria econômica, grupo, modalidade, elemento, desdobro e fonte de recursos diferentes; III - transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma mesma categoria econômica de programa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, de órgãos, unidades, função, subfunção, programa, projeto atividade, ação, categoria econômica, grupo, modalidade, elemento, desdobro e fonte de recursos diferentes; IV - Contingenciar, parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos; V - Criar, alterar ou extinguir os códigos de destinações dos recursos, compostos de: identificação de uso, grupo de fontes de recursos e especificação das fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; VI - Abrir créditos adicionais suplementares no limite dos recursos recebidos de acordos, convênios, ajustes e contratos, com outras esferas de governo. Art. 5.º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado também a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual. Art. 6.º. As fontes de recursos, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo. Art. 7.º. Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7b6ff7e676b8c24aab8630efc34b8e66

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2021. CONTRATO Nº 070/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº070/2021, DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL NJ 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NINA RODRIGUES/MA E A EMPRESA BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, realiza o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, por meio, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NINA RODRIGUES/MA, inscrita no cartão CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, com sede administrativa à Rua do Sol; s/n;

Bairro Centro, Cidade Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, neste ato representado pela Senhora Samara Corrêa Sá, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade nº 123711699-3 SSP/MA e do CPF nº 006.759.863-38, podendo ser encontrada na Sede da Secretária de Educação do Município, assim é que neste instrumento é denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no cartão CNPJ sob o nº 28.803,103/0001-31, estabelecida à SCS Q, BLOCO B, ; SALA 1006; PALACIO DO COMERCIO, Cidade Brasília/DF, representada por sua proprietária, a Senhora Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 SSP/DF e do CPF nº 694.893.431-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, razão pela qual acordam e justam o presente SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2021, decorrente do PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas a condições aduzidas no Termo Abaixo:

1. - Cláusula Primeira - DO OBJETO:

A.

Serviços Técnicos de Assessoria Técnica em Prestações de Contas dos Programas Educacionais Federais referentes a Educação de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA, em obediência ao que preceitua a legislação que disciplina a matéria.

1. - Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto do presente Segundo Termo de Aditivo de Prazo é a prorrogação de PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL até Dezembro de 2024, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá sua validade de acordo com as normas legais de disciplina a matéria e reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos do direito público.

1. - Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

•

1. - Clausula Quarta - DEMAIS CLAUSULAS:

No caso em comento, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento deste SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e setem unhas roladas abaixo.

Nina Rodrigues (MA), 19 de dezembro de 2023.

Município de Nina Rodrigues/MA Secretário Municipal de Educação
Samara Corrêa Sá
Contratante



BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 592b0da8c1e10fec3c74751ea03bdba9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais de Nova Colinas e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, tradições, luz e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como estabelecer orientação acerca do recesso funcional;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o recesso nas repartições públicas do poder executivo municipal de Nova Colinas, para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolvem Natal e Réveillon, no período de 26 à 29 de dezembro de 2023, retomando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. - Os servidores lotados nas Secretarias / Departamentos Municipais que prestam serviços essenciais e indispensáveis que não admitem paralisação, ou necessitem retornar antecipadamente, por sua natureza ou em razão de interesse público, deverão adotar sistema de rodízio, de modo que não haja interrupções na execução de suas tarefas.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 380ae5feb03e7f367cb879764f908b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2508.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão, que realizar-se-ia em 12/12/2023 às 08hs00min, fica adiada para 08/01/2024 às 09hs00min. Nova Olinda do Maranhão - MA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023. Cristina De Sousa Coelho.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a31b702bf25d40a22f32ff0eb50494b8

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitacaonovaolindama.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática e manutenção de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 10/01/2024 às 09hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitacaonovaolindama.com.br. Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 06f2718e9e6c78af9a82311be8a66cce

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 15/01/2024 às 09hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br. Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. Cristina de Sousa Coelho. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9acfb38c5c9826cbe3a0f1499137cf5c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanovaolindama.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica para tapa buraco, pavimentação

asfálticas com drenagem superficial e sarjetão em ruas diversas no Município de Nova Olinda do Maranhão-MA. Data da Abertura: **11/01/2024** às 09hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanovaolindama.com.br. Nova Olinda do Maranhão – MA, 08 de dezembro de 2023. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2431e2f32fef5604d112fd5335421f3a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis em geral visando atender as necessidades da administração pública municipal do município de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 15/01/2024 às 10hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br. Nova Olinda do Maranhão – MA, 08 de dezembro de 2023. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: aaa614b63882aefbb8c1e82b73eedb83

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitacaonovaolindama.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos culturais e festividades do Município de Nova Olinda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 09/01/2024 às 09hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitacaonovaolindama.com.br. Nova Olinda do Maranhão – MA, 08 de dezembro de 2023. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0bcb5fb5f4c026abef73aa22a8e07cf5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de

recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanovaolindama.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 17/01/2024 às 09hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanovaolindama.com.br. Nova Olinda do Maranhão – MA, 08 de dezembro de 2023. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 58ec4792ca874656251a0796168c5451

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanovaolindama.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais do Município de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 12/01/2024 às 09hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanovaolindama.com.br. Nova Olinda do Maranhão – MA, 08 de dezembro de 2023. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0d47a7d760b5eb806ed59207895cd221

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público a errata nº 01 ao Edital do pregão eletrônico nº 15/2023. Tendo em vista dificuldades operacionais no cadastro do pregão na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, necessário se faz as seguintes alterações no Edital: 1. No preambulo do Edital – quadro “dados do certame”: Onde se lê: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; Leia-se: Endereço Eletrônico: www.licitanovaolindama.com.br; Endereço para retirada do Edital: www.licitanovaolindama.com.br. 2. No subitem 2.1 do Edital: Onde se lê: [...] no SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS (www.portaldecompraspublicas.com.br); Leia-se: [...] no SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS (www.licitanovaolindama.com.br). 3. No subitem 2.5 do Edital: Onde se lê: [...] pelo telefone: 0800 730 5455 ou através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br; leia-se: [...] pelo telefone: (99) 98444-9559 ou através do sítio: www.licitanovaolindama.com.br. 4. No subitem 4.1 do Edital: Onde se lê: [...] no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; Leia-se: [...] no sítio www.licitanovaolindama.com.br. 5. No subitem 5.10 do Edital: Onde se lê: [...] no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; Leia-se: [...] no sítio www.licitanovaolindama.com.br. 6. No subitem 9.1 do Edital: Onde se lê: [...] no Sistema

www.portaldecompraspublicas.com.br [...]; Leia-se: [...] no Sistema
www.licitanovaolindama.com.br [...]. Determino a retificação do Edital
consolidando as alterações supra. Determino a abertura da sessão para
16/01/2024 às 09hs00min. Nova Olinda do Maranhão – MA, 08 de
dezembro de 2023. Publique-se. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal

de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6b1e9197c42f139cb6b299119ce0ad4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Por meio deste, a Secretaria Municipal de Saúde Convoca os Candidatos Aprovados no Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, conforme lista abaixo, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Saúde, Localizada à Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs – MA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h do dia 08/01/2024, a fim de apresentarem a documentação necessária para fins de contratação e nomeação em atendimento às exigências do Edital 001/2023, a saber:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

LISTA DE CONVOCADOS

RURAL: Centro do José Rodrigues, Bom Jardim

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232189638	ANTONIA BEATRIZ DE PAULA VIANA	61392738385
2º	232189521	JEAN CRISTOPH COSTA DA CONCEIÇÃO	63011072337

RURAL: Telêmacos, Zé Chicão

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232191251	MATEUS ALVES DE SOUSA	61166791378

RURAL: Velosiana, Serrinha, Palmeiras, Igarapé das Palmeiras...

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232193806	ELYSSON FILIPE DE SOUSA SILVA	54214807200

URBANO: Bairro Antônio Café

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232192484	ALAINÉ KELLY OLIVEIRA MOURÃO MESQUITA	02459584369

URBANO: Bairro Ariela, Centro do Teotônio

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232189569	MARIANA ALMEIDA BASSO	04846413365

URBANO: Bairro Sagrado Coração de Jesus

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232191110	FELIPE FONSECA LIMA	62412110301
2º	232189616	MALENA RODRIGUES ALMEIDA AYRES SOUSA	05203286396

URBANO: Centro

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232189755	MARIA YASMIM DA CONCEIÇÃO CHAGAS	61197613307
2º	232191232	GUSTAVO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	06331999310

URBANO: Novo Horizonte

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232189782	ANTONIA RENATA SANTOS LOPES	06661227338

URBANO: Residencial Primavera

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232189839	WILLANA MATIAS COSTA DA SILVA	61198630361

URBANO: Santo Antônio (CAEMA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232191936	VAGNER MARQUES XAVIER	03843217394

URBANO: Vila Frei Felipe

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	232190420	FELIPE RIBEIRO SOUSA	62390638350

Olho d'Água Cunhãs - MA, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 653a339145b6ecb88c0d38bdccdcfbdd

PORTARIA/SEMED Nº 003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA/SEMED nº 003, de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o credenciamento, autorização de funcionamento e reconhecimento da ESCOLA CORUJA DO SABER para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), em regime parcial e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs; art. 2º, da Lei Municipal nº 006, de 7 de junho de 2007; art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/96, art. 11 e art. 13, da Resolução nº 002/2023-CME, de 16 de outubro de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o Parecer nº 04/2023-CME/ODC, da Comissão de Educação Infantil, considerando a solicitação referente ao Processo nº 02/2023.

Art. 2º. Credenciar a ESCOLA CORUJA DO SABER para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), instituição educativa pertencente à rede privada, em regime parcial, com sede neste Município, vinculada ao CNPJ nº 41.923.072/0001-98.

Art. 3º. As atividades serão desenvolvidas na sede da instituição constante no Cadastro e processo, junto ao CME/ODC, em conformidade com o art. 6º, da Resolução nº 002/2023-CME, de 16 de outubro de 2023.

Art. 4º. Convalidar os estudos realizados pelos alunos com frequência, no período de 2022, que antecedeu esta Resolução.

Art. 5º. O credenciamento de que trata o art. 2º, é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 13, da Resolução nº 002/2023-CME, de 16 de outubro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 992649cd96cc6eef0863e555dd95930

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE CANCELAMENTO

Através deste, vimos comunicar o cancelamento da Tomada de Preço nº 003/2023, que tem como objeto prestação de serviços de licenciamento de software para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de arrecadação tributária, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreu no dia: 11/12/2023 as 10:00hs, onde a mesma foi declarada deserta. De já informamos que o cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município, do dia 21/12/2023 (www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br).

Certo de sua compreensão, relevamos protestos de alta estima e consideração. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de dezembro de 2023.
Joel Meireles Silva. Presidente da CPL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: be58aeb6a385a3616191dc47bbd9ee1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 89/2023 / Dispensa de Licitação nº 15/2023

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de Profissional especializado na prestação de serviços de acompanhamento e prestação de contas dos recursos da lei complementa 195/2022 Lei Paulo Gustavo no Município de Pedro do Rosario-MA.

PRAZO : 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviços.

VALOR TOTAL : R\$ 3.651,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

FONTE DO RECURSO :

ENTIDADE 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 13 392 0035 2118 0000 LEI PAULO GUSTAVO

DOTAÇÃO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PROFISSIONAL: MARCOS VINICIUS LIMA RAPOSO, inscrita no CPF nº 612.421.743-02.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico.

Pedro do Rosário-MA, 07 de dezembro de 2023

Clenilson Rocha Souza
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: eee3a609ccf9f1cc544ade99bf74d99f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Central, S/N, Centro, Pio XII, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, **LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS** dos editais **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL** e **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**.

LISTA DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
ORDEM	PROCESSO	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
001/2023	AUD	ALYNE SOARES RIBEIRO	025034512-92	AGUARA-MAUES MAIS CULTURA	80	APROVADO
002/2023	AUD	FELISBERTO SOUZA CARVALHO	897871903-04	BEXA ELA VIVER EM PAZ	80	APROVADO
003/2023	AUD	OSÉ RICARDO LOPES E LOPES	062451353-21	O CRAJO SAFADADO	80	APROVADO
004/2023	AUD	MATEUS NOGUEIRA CARVALHO	916307013-82	O ARTISTA MATEUS	80	APROVADO
005/2023	AUD	SEBASTIAO DA SILVA MELO	015530643-05	O TIO GUERBA	80	APROVADO
006/2023	AUD	BENES SOUSA VELOSO	198447723-00	O BENES BRASIL	80	APROVADO
007/2023	AUD	FRANCISCO ARAUJO SOUSA CHAVES	018131683-74	O PRODUTOR FRANCISCO	80	APROVADO
008/2023	AUD	MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA	039856723-93	A GRACIENE COSTA	80	APROVADO
009/2023	AUD	ONENI PINHEIRO DA SILVA	086726977-81	OSLEN NA VOZ	80	APROVADO
010/2023	AUD	ANTONIO LIMA DE SOUSA	005233383-86	O NETO DYLAN	80	APROVADO
011/2023	AUD	DEILSON SILVA COSTA	802945473-04	O AUTOR JOELSON	80	APROVADO
012/2023	AUD	NILSON ALVES FEITOSA	034763803-26	O NILSON DO BREGA	80	APROVADO
013/2023	AUD	ERIVAN BRIGO PROCOPPIO	015581003-08	BRIVAR O COMIDA	80	APROVADO
014/2023	AUD	MANUEL MARTINS CRUZ	031688563-72	O MARCELO GARGARA	80	APROVADO
015/2023	AUD	JOSE VICTOR RODRIGUES DA SILVA	997239383-8	O MARCELO GARGARA	80	APROVADO
DOCUMENTÁRIOS CURTA METRAGEM						
ORDEM	PROCESSO	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
017/2023	AUD	RODRIGO DE ARAUJO SILVA	608193563-95	GUADÍES DA AMAZONIA	80	APROVADO
018/2023	AUD	MANUEL SOARES DA SILVA	050138883-72	BOI ALEGRIA DE PIO XII	80	APROVADO
019/2023	AUD	BEUZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	438014043-15	JANICA PORTUGUESA ESTRELA DE PORTUGAL	80	APROVADO
020/2023	AUD	FÉREZA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	745029893-68	PAZES DA UMBANDA DE PIO XII	80	APROVADO
021/2023	AUD	ROBSON NUNES CARVALHO	477016503-00	HISTORIA DE PIO XII	80	APROVADO
022/2023	AUD	JOAO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA	809342863-02	PIO XII EM CENA	80	APROVADO
APOIO A PROJETOS DE CINEMA DE RUA E ITINERANTE						
023/2023	AUD	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	005692623-05	CINEMA PARA TODOS	80	APROVADO
024/2023	AUD	PEDRO AMORIM DO NASCIMENTO	006279618-94	CINEMA NA RUA	80	APROVADO

02/2023	AUD	JOSÉ MARDSON ROCHA DE ARAUJO	661.792.973-04	CINEMA PARA A COMUNIDADE	80	APROVADO
02/2023	AUD	DELVANE REIS MIRANDA	835601723-06	PROJETO CAPACITA AUDIOVISUAL	100	APROVADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ORDEM	PROCESSO	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
02/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	ANGELA DE MACEDO MAGALHÃES	810449523-00	ANGELA MAGALHÃES	18	APROVADO
02/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	MATHEUS DA CONCEIÇÃO SILVA	813147733-21	MATHEUS BASS	17	APROVADO
02/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	LEONAN BORGES DOS SANTOS	866530133-24	O LEO PEDRA	17	APROVADO
02/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	820971193-60	FRANK EMPRESINHA	10	APROVADO
02/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	863084263-93	PRETIRHO DA IGREJA MÚSICA	17	APROVADO
02/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	GIOVANNA SOUSA LIMA	077512471-00	MEZYZ DESINER	17	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	CARLOS MAYK DE CARVALHO FERNANDES	084637403-08	CARLOS MAYK ART	17	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	SEMILSON CORREIA SILVA	816506083-81	SEMILSON SAFADÃO	15	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	FRANCISCA MARIA CORREIA	024.744.903-29	SEM NOME ARTÍSTICO	10	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	SABELA DOS SANTOS CANTANHEDE	809201953-18	SEM NOME ARTÍSTICO	10	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	RODRIGO DE CASTRO COSTA	808882323-22	SEM NOME ARTÍSTICO	16	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	ORGE NILSON COSTA VEIRA	494561723-68	ORGE PRODUÇÕES	19	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	KAREM BIANKA LOGO MAGALHÃES	896072963-11	BIANKA LOBO	19	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	MUNIQUE EMANUELE LOBO MAGALHÃES	007183953-44	MUNIQUE LOBO	18	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	MOJACI PEREIRA	879237423-91	MOZA	12	APROVADO
03/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA GOMES	815657483-28	MARCOS VINÍCIUS FOTÓGRAFO	18	APROVADO
04/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	ZAIAS DE OLIVEIRA CASSIANO	87837273-87	ZAIAS PRODUÇÕES	16	APROVADO
04/2023	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	OCILEDO SILVA DA SILVA	826985903-43	SURREBROS DE ARLANDA DANÇA NOBREGA CARIATI	16	APROVADO

Pio XII - Ma, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8e17db50924774e95d16a7d58df7fc75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435.12.09/2023. OBJETIVANDO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares no Município de Riachão/MA, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos. Às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** do dia 21 (vinte e um) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - centro, Riachão - MA, reuniram-se o Sr. Ademilton Batista de Sousa (Presidente da CPL), Layla Victória Pinas R. da Silva (Membro da CPL), para analisar e julgar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, do tipo **menor preço global**. O edital foi publicado no Diário Oficial da União - DOU; Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA; Diário Oficial dos Municípios - FAMEM; Jornal O Imparcial; Portal da Transparência do município de Riachão - MA, e SINC Contrata, conforme consta nos autos deste processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarou aberta a sessão e suspendeu devido à ausência do membro da Comissão o senhor **JAMES DEAN MARTINS DOS SANTOS**, que encaminhou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023/SAE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023. Na publicação do Extrato de Contrato Nº 014/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 21/12/2023, (quinta-feira), pag.321. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL:R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 19/12/2023. Hernandes Ferreira da Silva. Diretor Geral do Saae.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

atestado médico que será anexada à esta ata.

DA SUSPENSÃO

Diante do ocorrido os membros presentes decidiram suspender o certame, registrando a nova data de abertura do certame para dia **22 de janeiro de 2024 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)**

O Presidente deu por encerrada a presente ATA que será assinada por mim, Ademilton Batista de Sousa (Presidente da Comissão) e demais membros participantes.

Riachão-MA, 21 de dezembro de 2023.

Ademilton Batista de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Layla Victoria Pinas R. da Silva
Membro da CPL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3942a4cf9fa7a94901ba40ed04b58510

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 259/2023 - GAB EXONERAÇÃO DE LUCAS SAMARONE

PORTARIA Nº 259/2023 - GAB "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, o Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **Lucas Samarone Fagundes Moreira**, do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme portaria 018/202.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário;

Parágrafo único - os efeitos administrativos e financeiros desta portaria, são retroativos a, primeiro (01) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês 12 (dezembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 327cb7dda0846453ce9084884f6139a2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 020/2023.
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
DETENTORA: N CARNEIRO DE SOUSA ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF: **031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedora a empresa: **N.CARNEIRO DE SOUSA - ME** e a respectiva homologação. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pelas empresas: **N.CARNEIRO DE SOUSA - ME**, CNPJ: **26.290.811/0001-68**, estabelecida na **R MA 375, s/n, Bela Vista, Sambaíba/MA**, representada pelo Sr. **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, portadora do RG: **022900372002-5 SPP/MA** e CPF: **048.096.013-58**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE ÓRGÃOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao

processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

N. CARNEIRO DE SOUSA - ME
CNPJ: 26.290.811/0001-68
NATIEL CARNEIRO DE SOUSA
CPF: 048.096.013-58
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
N. CARNEIRO DE SOUSA - ME
CNPJ: 26.290.811/0001-68

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD	UNT.	V. TOTAL
1	ABACATE	NATURAL	KG	260	R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
2	ABACAXI	NATURAL	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3	ABOBORA	NATURAL	KG	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1KG	CHOCOLATO	PAC	1300	R\$ 9,15	R\$ 11.895,00
5	AÇUCAR REFINADO	MANÁ	KG	1350	R\$ 4,13	R\$ 5.575,50
6	ADOÇANTE A BASE DE SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO	LINEA	UND	340	R\$ 3,38	R\$ 1.149,20
7	ALFACE	NATURAL	UND	650	R\$ 4,75	R\$ 3.087,50
8	ALHO	GRUXI	KG	110	R\$ 23,50	R\$ 2.585,00
9	AMEIXA EM CALDA, LATA C/ 400G	MAIZENA	UND	640	R\$ 10,75	R\$ 6.880,00
10	AMIDO DE MILHO, PCT 200G	MAIZENA	UND	1010	R\$ 3,35	R\$ 3.383,50
11	APRESUNTADO FATIADO, PCT 1KG	FRICO	KG	490	R\$ 25,00	R\$ 12.250,00
12	ARROZ TIPO 1 COMUM PCT 1KG	AMIGÃO	KG	2850	R\$ 5,68	R\$ 16.188,00
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G	NESTLE	UND	1110	R\$ 3,80	R\$ 4.218,00
14	AZEITE DE DÊNDE 200ML	MARIZA	UND	120	R\$ 7,12	R\$ 854,40
15	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM 200 ML	TALENTOS	UND	95	R\$ 22,75	R\$ 2.161,25
16	AZEITONA VERDE, MEDIA C/ CAROÇO, TEMPERADA, 100G	MARIZA	UND	210	R\$ 5,65	R\$ 1.186,50
17	BALA TIPO TOFFER, CHOCOLATE PCT 1KG	ARCON	PAC	400	R\$ 15,63	R\$ 6.252,00
18	BANANA	NATURAL	KG	1550	R\$ 4,25	R\$ 6.587,50
19	BATATA DOCE	NATURAL	KG	980	R\$ 7,25	R\$ 7.105,00
20	BATATA INGLESA	NATURAL	KG	1350	R\$ 6,25	R\$ 8.437,50
21	BETERRABA	NATURAL	KG	1350	R\$ 5,87	R\$ 7.924,50
22	BISCOITO CREAM CRACK 400G	ESTRELA	PAC	1600	R\$ 6,15	R\$ 9.840,00



23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G	ESTRELA	PAC	1650	R\$ 6,95	R\$ 11.467,50
24	BISCOITO DOCE TIPO MARA 400G	ESTRELA	PAC	1650	R\$ 6,73	R\$ 11.104,50
25	CAFÉ 250G	VIANA	PAC	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
26	CALDO DE CARNE 57G	ARISCO	UND	630	R\$ 0,33	R\$ 207,90
27	CALDO DE GALINHA 57G	ARISCO	UND	630	R\$ 0,33	R\$ 207,90
28	CANELA EM PÓ 50G	MARIZA	UND	463	R\$ 3,00	R\$ 1.389,00
29	CARNE BOVINA ALCATRA	NATURAL	KG	700	R\$ 31,40	R\$ 21.980,00
30	CARNE BOVINA BISTECA	NATURAL	KG	630	R\$ 20,90	R\$ 13.167,00
31	CARNE BOVINA COSTELA	NATURAL	KG	900	R\$ 20,49	R\$ 18.441,00
32	CARNE BOVINA DE SOL	NATURAL	KG	530	R\$ 39,50	R\$ 20.935,00
33	CARNE BOVINA FIGADO	NATURAL	KG	145	R\$ 19,75	R\$ 2.863,75
34	CARNE BOVINA MOIDA	NATURAL	KG	1100	R\$ 19,50	R\$ 21.450,00
35	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO	NATURAL	KG	950	R\$ 29,49	R\$ 28.015,50
36	CARNE SUINA 1º	NATURAL	KG	360	R\$ 22,00	R\$ 7.920,00
37	CEBOLA	CEBOLAS	KG	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
38	CENOURA	NATURAL	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
39	CH CAMOMILA C/10 SACHES	REI DOS CONDIMENTOS	UND	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
40	CHÁ ERVA DOCE C/ 10 SACHES	REI DOS CONDIMENTOS	UND	250	R\$ 4,63	R\$ 1.157,50
41	CHEIRO VERDE	NATURAL	UND	900	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
42	CORANTE 100G	MARANATA	PAC	450	R\$ 6,25	R\$ 2.812,50
43	COUVE FLOR	NATURAL	KG	350	R\$ 9,75	R\$ 3.412,50
44	CREME DE LEITE 200G	PIRACANJUBA	UND	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
45	DOCE DE GOIABA, GOIABADA M PASTA, 500G	PREDILECTA	UND	800	R\$ 5,72	R\$ 4.576,00
46	ERVILHA 280G	QUERO	UND	700	R\$ 4,23	R\$ 2.961,00
47	EXTRATO DE TOMATE 260G	QUERO	UND	850	R\$ 2,88	R\$ 2.448,00
48	FARINHA BRANCA	NATURAL	KG	470	R\$ 7,23	R\$ 3.398,10
49	FARINHA TRIGO C/ FERMENTO 1KG	ROSA BRANCA	KG	1030	R\$ 5,75	R\$ 5.922,50
50	FARINHA LACTEA, SACHE 400G	NESTLE	UND	1240	R\$ 6,13	R\$ 7.601,20
51	FEIJÃO CARIOCA 1KG	TIA DORA	KG	850	R\$ 8,37	R\$ 7.114,50
52	FLOCÃO DE ARROZ 500G	MANÁ	PAC	880	R\$ 2,20	R\$ 1.936,00
53	FLOCÃO DE MILHO 500G	MANÁ	PAC	880	R\$ 1,99	R\$ 1.751,20
54	FRANGO CONGELADO KG	MARINGA	KG	1850	R\$ 10,25	R\$ 18.962,50
55	LARANJA	NATURAL	KG	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
56	LEITE CONDENSADO 395G	PIRACANJUBA	UND	1500	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00
57	LEITE DE COCO C/ 200ML	BOM COCO	UND	190	R\$ 4,42	R\$ 839,80
58	LEITE DESNATADO EM PÓ LATA 400G	GLÓRIA	UND	590	R\$ 19,99	R\$ 11.794,10
59	LEITE EM PÓ INFANTIL, 1º SEMESTRE, 450G	NINHO	UND	330	R\$ 40,63	R\$ 13.407,90
60	LEITE EM PÓ 200G	COMPONESA	KG	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
61	LEITE DIETA INFANTIL, 1 A 10 ANOS, LIQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO, ORMOPROTEICO, FONTE DE PROTENA	NUTREN	LT	220	R\$ 20,25	R\$ 4.455,00
62	LINGUIÇA CALABREZA	FRICO	KG	360	R\$ 26,25	R\$ 9.450,00
63	MAÇA	NACIONAL	KG	850	R\$ 11,75	R\$ 9.987,50
64	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	BRANDINI	PAC	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
65	MACAXEIRA	NATURAL	KG	900	R\$ 5,75	R\$ 5.175,00
66	MAIONES 250G	QUERO	UND	370	R\$ 4,05	R\$ 1.498,50
67	MAISENA 500G	QUERO	UND	860	R\$ 5,95	R\$ 5.117,00
68	MAMÃO	NATURAL	KG	723	R\$ 3,58	R\$ 2.588,34
69	MARACUJÁ	NATURAL	KG	700	R\$ 8,75	R\$ 6.125,00
70	MARGARINA 250G	PRIMOR	UND	1200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
71	MASSA P/ BOLO SABOR CHOCOLATE 400G	APTI	UND	650	R\$ 6,49	R\$ 4.218,50
72	MASSA P/ BOLO SABOR COCO 400G	APTI	UND	650	R\$ 6,49	R\$ 4.218,50
73	MASSA P/ BOLO SABOR LARANJA 400G	APTI	UND	650	R\$ 6,49	R\$ 4.218,50
74	MELANCIA	NATURAL	KG	1800	R\$ 1,60	R\$ 2.880,00
75	MELÃO	NATURAL	KG	1194	R\$ 5,23	R\$ 6.244,62
76	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500G	SINHÁ	UND	1800	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00
77	MILHO PARA PIPOCA 500G	SINHÁ	UND	1300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
78	MILHO VERDE 280G	QUERO	UND	1082	R\$ 3,80	R\$ 4.111,60
79	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	L	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
80	OVOS CARTELA C/12	CERES	CRT	420	R\$ 23,00	R\$ 9.660,00
81	PIMENTÃO	NATURAL	KG	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
82	PIRULITO PCT C/ 100G	BIG BIG	PAC	450	R\$ 12,25	R\$ 5.512,50
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, 1KG	MIRADOR	KG	950	R\$ 11,25	R\$ 10.687,50
84	POLPA DE FRUTA CAJÁ KG	MIRADOR	KG	950	R\$ 13,25	R\$ 12.587,50
85	POLPA DE FRUTA CAJÚ, KG	MIRADOR	KG	950	R\$ 13,00	R\$ 12.350,00
86	POLPA DE FRUTA ABAXI, KG	MIRADOR	KG	950	R\$ 14,50	R\$ 13.775,00
87	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, KG	MIRADOR	KG	952	R\$ 16,00	R\$ 15.232,00



88	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, KG	MIRADOR	KG	500	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
89	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA, KG	MIRADOR	KG	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
90	POLPA DE FRUTA GOIABA, KG	MIRADOR	KG	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
91	POLVILHO	DO ZÉ	KG	900	R\$ 7,40	R\$ 6.660,00
92	REFRIGERANTE 2L	SCHIN	UND	1400	R\$ 8,20	R\$ 11.480,00
93	REPOLHO ROXO	NATURAL	KG	700	R\$ 7,80	R\$ 5.460,00
94	REPOLHO VERDE	NATURAL	KG	650	R\$ 7,80	R\$ 5.070,00
95	SAL REFINADO 1KG	VENEZA	UND	180	R\$ 0,78	R\$ 140,40
96	SARDINHA EM CONSERVA, MOLHO DE TOMATE 130G	PALMEIRA	UND	1300	R\$ 4,73	R\$ 6.149,00
97	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, 500ML, CAJU	JANDAIA	UND	1600	R\$ 5,18	R\$ 8.288,00
98	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, 500ML, MARACUJÁ	DA FRUTA	UND	1600	R\$ 8,35	R\$ 13.360,00
99	SUCO PÓ ARTIF. 1KG, SABOR ABACAXI	PROMIX	UND	850	R\$ 15,50	R\$ 13.175,00
100	SUCO PÓ ARTIF. 500G, SABOR TANGERINA	PROMIX	UND	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
101	SAZON	SAZON	PAC	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
102	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 300G	VIANA	PAC	670	R\$ 3,88	R\$ 2.599,60
103	TOMATE	NATURAL	KG	750	R\$ 8,25	R\$ 6.187,50
104	UVA	NATURAL	KG	825	R\$ 8,75	R\$ 7.218,75
105	VINAGRE 750ML	GOTA	UND	570	R\$ 1,75	R\$ 997,50
TOTAL: R\$ 736.033,01 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVOS)						

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 91a62d6e394b6d7093729e305d0ae027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 021/2023.

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA

DETENTORAS: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA; DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; E S FERNANDES PAPELARIA - EPP; I.DE S.CARDOSO PAPELARIA - ME; SANTOS COELHO COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF: **031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedoras as empresas: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA; DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; E S FERNANDES PAPELARIA - EPP; I.DE S.CARDOSO PAPELARIA - ME; SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, e a respectiva homologação. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pelas empresas: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: **40.553.425/0001-42**, estabelecida na Rua Esbaldino Staud, 197, Bairro Arroio Feliz, Feliz/RS, representada pelo Sr. **JOSÉ RICARDO STROEHER**, portador do RG: **4079114684** e CPF: **003.265.490-13**; **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: **07.245.458/0001-50**, estabelecida na Rua Princesa Isabel, 26, Sl. 02, Barão de Cotegipe/RS, representada pelo Sr. **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, portador do CPF: **017.662.210-17**; **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, CNPJ: **41.385.550/0001-53**, estabelecida na Rua Padre Franco, 725, Centro, Balsas/MA, representada pelo Sr. **ENIO SOUSA FERNANDES**, portador do RG: **88527398-2** e CPF: **625.450.003-53**; **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, 48, Centro, Riachão/MA, representada pelo Sr. **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, portador do RG: **114211399-7 SSP/MA** e CPF: **728.233.561-34**; **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ: **27.800.493/0001-09**, estabelecida na Travessa Portugal, 34-A, Centro, Balsas/MA, representada pelo Sr. **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, portador do RG: **14266742000-9 SSP/MA** e CPF: **646.842.023-72**, sendo denominadas **DETENTORAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as condições desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.
- g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
JOSÉ RICARDO STROEHER
DETENTORA

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
DARLAN CARLOS TOMAZELLI
DETENTORA

E S FERNANDES PAPELARIA - EPP
ENIO SOUSA FERNANDES
DETENTORA

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
DETENTORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
KLEITON SILVA DOS SANTOS
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 40.553.425/0001-42

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
2	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS 10X1	PAC	PAN	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
27	MASSA DE MODELAR CORES DIVERSAS 12X12X1 DE 90 G	CX	MASSABEL	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
32	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50X66, VARIADAS CORES PCT C/ 20 X1 FLS	PAC	RST	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
101	TINTA PARA CARIMBO - 40ML, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS CAIXA C/ 12 UNID	CX	JAPAN	100	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
104	BLOCO AUTO ADESIVO 100X76	UND	MASTER	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
TOTAL: R\$ 18.410,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS MIL, QUINHENTOS TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
106	ENVELOPE AMARELO OURO MÉDIO - 240 X 340CM	UND	REIPEL	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
107	ENVELOPE AMARELO OURO PEQUENO - 176 X 250MM	UND	REIPEL	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
TOTAL: R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)						

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
E S FERNANDES PAPELARIA
CNPJ: 41.385.550/0001-53

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	UNT.	TOTAL
6	COLA GLITTER, CORES DIVERSAS LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, 15G 12X1	DELTA	CX	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
28	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 25X1	VMP	PAC	250	R\$ 31,50	R\$ 7.875,00
85	GRAMPO GALVANIZADO 24/06 CAIXA 5000 UNIDADES	BACCHI	CX	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
86	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, METÁLICO COM 2 FUROS, DIÂMETRO DOS FUROS: 3MM, COM ARMAZENADOR DE CONFETES TAMANHO MÉDIO 20 FLS.	MASTERPRITER	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
87	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, METÁLICO COM 2 FUROS, DIÂMETRO DOS FUROS: 3MM, COM ARMAZENADOR DE CONFETES TAMANHO GRANDE 30 FLS.	MASTERPRITER	UND	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
103	BLOCO AUTO ADESIVO 4X1 50X38MM	BRW	PAC	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
105	ENVELOPE AMARELO OURO GRANDE - 31 X 41CM	SCRIT	UND	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
108	Envelope P colorido 163x255mm	SCRIT	UND	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
TOTAL: R\$ 24.475,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS SETENTA E CINCO REAIS)						

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.800.493/0001-09

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
------	----------	-----	-----	-------	------	-------

34	PAPEL CELAFONE SORTIDO 70X85 50 FLS	150	PCT	OFF PAPER	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
38	PAPEL SEDA SORTIDO 48X60 100X1	200	PCT	OFF PAPER	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
39	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 120 (PARA CERTIFICADO), TAMANHO A4, COM 25 FOLHAS, EMBALAGEM EM PAPEL RESISTENTE COM ABERTURA VISUAL, EM CORES DIVERSAS.	250	PCT	CHAMEX	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
41	PAPEL TEXTURIZADO, GRAMATURA 180, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS, EMBALAGEM EM PAPEL RESISTENTE COM ABERTURA VISUAL, EM CORES DIVERSAS.	200	PCT	OFF PAPER	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
43	PAPEL VERGÊ A4, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS PARA IMPRESSORA ESPECIAIS COPIADORAS E IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA PACOTE COM 50FLS	150	PCT	OFF PAPER	R\$ 5,50	R\$ 825,00
46	PASTA PARA PORTFÓLIO ESPAÇO P/100 FLS	1500	UND	DELLO	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
47	PASTA PARA PORTFÓLIO ESPAÇO P/50 FLS	1500	UND	DELLO	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
50	PASTA SUSPensa, CORPO EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS, MEDIDAS 405 X 15 MM, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA: 170 A 200G, ESPESSURA: 0,25 A 0,28 MM, CAIXA 5X1	250	CX	POLYCARD	R\$ 1,00	R\$ 250,00
71	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	500	UND	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 200,00
72	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA.	500	UND	VONDER	R\$ 0,55	R\$ 275,00
109	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO PARDO A4 229X324MM	2500	UND	FARONI	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
TOTAL R\$ 41.740,00 (QUARENTA E HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)						

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03

	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	BALÕES	IDEATEX	PAC	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
3	CADERNO DE DESENHO GRANDE PCT C/ 20 UNID	CREDEAL	PAC	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
4	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA ATÓXICA EM TUBO 90G, EMBALAGEM PCT C/ 12 UNIDADES.	KOALA	CX	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
5	COLA COLORIDA COM SEIS CORES, 23G CAIXA C/ 06 UNIDADE.	KOALA	CX	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
7	COLA ISOPOR 80GR CAIXA C/ 12 UNIDADES	KOALA	CX	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
8	COLA SILICONE LÍQUIDA TUBO DE 60ML 12X1	TEK BONDER	CX	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
9	FITA ADESIVA PEQUENA (TIPO DUREX) 12MMX40MTS	EMBALANDO	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
10	FITA CREPE 710 19X50M 5X1	EUROCEL	PAC	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
11	FITA DUPLA FACE PAPEL, 18MM X 30 METROS, PACOTE COM 05 ROLOS	ADELBRAS	PAC	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
12	GIZÃO DE CERA ESCOLAR COM 12 CORES, SEM RÓTULO MAIS RESISTENTE, GROSSO ARREDONDADO, CAIXA C/12X12X1	KOALA	CX	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
13	LIVRO ATA SEM MARGENS DE 100FLS 220X320, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS.	SÃO DOMINGOS	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
14	LIVRO ATA SEM MARGENS DE 50FLS 220X320, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS.	SÃO DOMINGOS	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
15	LIVRO DE PONTO C/100 FLS 220X320, CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UND	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
16	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, NA COR PRETA E AZUL;	SÃO DOMINGOS	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
17	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	ACRILEX	UND	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
18	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL GRANDE, EM AÇO DE INOX	TRIS	UND	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
19	TINTA GUACHE CORES SORTIDAS 15 ML C/06 CORES VARIADAS	KOALA	CX	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
20	TNT 100% CORES VARIADAS FINO	SUL BRASIL	M	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
21	FOLHA DE E.V.A PRODUTO EM E.V.A. 0,48X0,48X0,02MM. ESPUMA VINÍLICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO (ANATOMICO) EMBALADA EM SACO PLÁSTICO AUTO ADESIVADO. PCT C/10 FLS	IBEL	PAC	800	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
22	FOLHA DE E.V.A PRODUTO EM E.V.A. 0,48X0,48X0,02MM. ESPUMA VINÍLICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO (ANATOMICO) EMBALADA EM SACO PLÁSTICO AUTO ADESIVADO. PCT C/10 FLS (GLITADO)	IBEL	PAC	700	R\$ 46,00	R\$ 32.200,00
23	FOLHA DE ISOPOR 0,5CM.	ISOESTE	UND	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
24	FOLHA DE ISOPOR 10MM.	ISOESTE	UND	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
25	FOLHA DE ISOPOR 15MM.	ISOESTE	UND	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
26	BOLA DE ISOPOR TAM. 50MM	ISOESTE	UND	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
29	PAPEL CARBONO AZUL, RESISTENTE, EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO, TAMANHO A4 - 21X29CM (LXA), GRAMATURA APROX.: 22G/M2, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 100FLS.	BAZZE	CX	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00



30	PAPEL CARBONO PRETO, RESISTENTE, EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO, TAMANHO A4 - 21X29CM (LXA), GRAMATURA APROX.: 22G/M2, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 100FLS.	BAZZE	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
31	PERCEVEJO Nº 4, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	BRW	CX	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
33	PAPEL CARTOLINA FOLHA COMUM, CORES VARIADAS 50 X 66 CM PCT COM 100 X1 FL	VMP	PAC	150	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
35	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 0,48 X 2,00M, CORES VARIADAS CX C/ 4 X 10 ROLOS .	VMP	CX	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
36	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 50X60CM, PCT. 40X1	VMP	PAC	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
37	PAPEL MADEIRA NA COR OURO 0,66X0,96MT PCT. C/100 UNID.	VMP	PAC	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
40	PAPEL SULFITE: TIPO A4 75G/ M2, FORMATO: 21X29,7CM, TIPO: PAPAL ALCALINO, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM PACOTE COM 100 FOLHAS. CAIXA C/10 PCT	CHAMEQUINHO	CX	300	R\$ 68,50	R\$ 20.550,00
42	PAPAL ALMAÇO C/PAUTA C/ 400FLSX1	CREDEAL	PAC	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
44	CAIXA EM POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO 350X130X245MM	DELLO	UND	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
45	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO E ABA OFÍCIO CORES VARIADAS.	VMP	UND	1800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
48	PASTA POLIONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABA COM ELÁSTICO DE 40MM	POLIBRAS	UND	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
49	PASTA POLIONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABA DE 20MM	POLIBRAS	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
51	PASTAS OFÍCIO SEM ELÁSTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS GRAMPO TRILHO	VMP	UND	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
52	PASTAS SEM ELÁSTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAMPO TRILHO	POLIBRAS	UND	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
53	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2CMX0,900CM	STALO	UND	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
54	QUADRO DE AVISOS (MURAL) 1,5CMX1,20CM	STALO	UND	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
55	REGISTRADOR A-Z, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR, ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS COM BOLSA PLÁSTICA, ALAVANCA COM FERRO ANTIOXIDANTE, ALTA PRECISÃO E REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA, MEDIDAS: 35 X 28 X 8 CM, LOMBO LARGO (LL), MODELO LUXO.	FRAMA	UND	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
56	APONTADOR PLÁSTICO RESISTENTE COM UM FURO E UMA LÂMINA GROSSA E AFIADA PARA LÁPIS GRAFITE CAIXA C/ 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS. SEM DEPÓSITO.	GOLLER	CX	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
57	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA, MACIA, CAIXA 100X1	MERCUR	CX	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
58	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA; ESCRITA MACIA, PONTA 1.0MM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO ARREDONDADO E TRANSPARENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
59	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COR AZUL; ESCRITA MACIA, PONTA 1.0MM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO ARREDONDADO E TRANSPARENTE, RESINA	BIC	CX	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
60	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COR PRETA; ESCRITA MACIA, PONTA 1.0MM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO ARREDONDADO E TRANSPARENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
61	CANETAS HIDROGRÁFICAS ESTOJO CARTÃO COM 12 CORES.	TRIS	ETJ	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
62	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, ATÓXICO, COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO QUE VEDA A CARGA E EVITA A EVAPORAÇÃO DA MESMA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, PONTA REDONDA DE APROXIMADAMENTE 2MM: ESCREVE APROXIMADAMENTE 1.300M. CX C/12.	BRW	CX	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
63	PINCEL ATÔMICO CORES SORTIDAS ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM, CAIXA COM 12	BRW	CX	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
64	PINCEL MARCADOR DE TEXTOS CORES SORTIDAS COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, PONTA CHANFRADA, MAIOR DESTAQUE, MAIOR DURABILIDADE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 4,0 MM PARA DESTACAR, GRIFPEN DT/AM, TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00



65	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, CAIXA C/ 12 DE 37 ML	RADEX	PAC	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
66	RÉGUA PLÁSTICA INCOLOR DE 30CM COMPRIMENTO, COM SUPERFÍCIE LISA NA PARTE MILIMETRADA E LARGURA APROXIMADA DE 3,5 CM, CAIXA C/ 24X1 UNID.	WALEU	PAC	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
67	RÉGUA PLÁSTICA INCOLOR DE 50CM COMPRIMENTO, COM SUPERFÍCIE LISA NA PARTE MILIMETRADA E LARGURA APROXIMADA DE 3,5 CM. CAIXA C/ 24X1 UNID	WALEU	PAC	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
68	LÁPIS 12 CORES GRANDE, MINA GROSSA DE 4,0MM COM ALTO CONTEÚDO DE CERA, MINA MACIA E MAIS RESISTENTE, PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIBRANTES, FÁCIL COBRIMENTO DO PAPEL, GRAVAÇÃO NOS LÁPIS EM DOURADO, NÃO PERECÍVEL, PRODUTO NÃO TÓXICO, CAIXA PADRÃO EM PAPELÃO REFORÇADO PLASTIFICADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, JANELA VISUAL FRONTAL (VISUALIZAÇÃO DOS LÁPIS DENTRO DA CAIXA.), COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. ESTOJO COM 12X1 ESTOJOS DE 12 CORES GRANDE.	CROMUS	PAC	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
69	LÁPIS PRETO Nº 2, FORMATO ROLIÇO, COM NO MÍNIMO 15CM, MACIO, RESISTENTE, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA CAIXA C/144 UNID.	FAMIX	CX	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
70	ALFINETES 50 G Nº 29	ACC	CX	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
73	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO 2/0 CAIXA C/25 CAIXINHAS	BACCHI	CX	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
74	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO 3/0 CAIXA C/ 25 CAIXINHAS	BACCHI	CX	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
75	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO 6/0 CAIXA C/ 25 CAIXINHAS	BACCHI	CX	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
76	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO 8/0 CAIXA C/ 25 CAIXINHAS	BACCHI	CX	150	R\$ 43,50	R\$ 6.525,00
77	CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO COLORIDO MÉDIO C/100 UNID.	BACCHI	CX	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
78	ESTILETE LARGO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO 6", CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA, QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL	BRW	UND	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
79	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA COM 15CM EM AÇO CROMADO.	BRW	UND	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
80	GRAMPEADOR DE MESA, FABRICADO EM METAL E PLÁSTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 30 A 40 FOLHAS DE PAPEL. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	BRW	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
81	GRAMPO P/PASTA C/TRILHO DE AÇO 50X1 80MM	BRW	CX	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA MUNUAL 106 DE 4 A 8 MM CAIXA COM 3.500 UNIDADES	BRW	CX	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX COM 5000 GRAMPOS	BRW	CX	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
84	GRAMPO GALVANIZADO 23/08 CAIXA 5000 UNIDADES	BRW	CX	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	SQ	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	SQ	UND	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
90	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 2, CORES VARIADAS COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO; EM ESTOJO PLÁSTICO COM TINTA;	RADEX	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
91	CALCULADORA DE MESA, 8 DÍGITOS, BATERIA + SOLAR; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, ALIMENTAÇÃO SOLAR, TECLA MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAL, PORCENTAGEM, EMBALAGEM BOX.	MAXMIDIA	UND	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
92	CORRETIVO LÍQUIDO BASE DE RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS BRANCOS; CONTENDO DIZERES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 18ML. CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 12.	RADEX	CX	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
93	ELÁSTICO BORRACHA TIPO LÁTEX NUMERO 18, SACO COM 100G, ALTA RESISTÊNCIA, COM 200 UNIDADES	MAMUTH	PAC	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
94	CONE DE PLÁSTICO, PARA SINALIZAÇÃO 50CM C/ 2 FAIXAS.	PROSAFETY	UND	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
95	FITA ADESIVA LARGA, POLIPROPILENO - MARROM - ROLOS GRANDE 48MM X 50M, PACOTES 5 ROLOS	EUROCEL	PAC	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
96	FITA ADESIVA LARGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE - ROLO GRANDE 48MM X 45M, PACOTE COM 5 ROLOS	EUROCEL	PAC	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
97	MOLHA DEDO 12G, FABRICADO COM GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE; CAIXA C/ 12 UNID.	RADEX	CX	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00

98	PRANCHETA EM DURAPLAC, NA COR BRANCA, COM PRENDEDOR METÁLICO ANTIOXIDANTE, TAMANHO OFICIO.	STALO	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
99	TESOURA EM AÇO INOX 12 CM, LAMINA DE AÇO AFIADA E CORTO PRECISO, COM UMA DAS PONTAS EM FORMATO ARREDONDADO E CABO DE PLÁSTICO PRETO	BRW	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
100	TESOURA EM AÇO INOX 8" DE 21 CM, LAMINA DE AÇO AFIADA E CORTO PRECISO, COM UMA DAS PONTAS EM FORMATO ARREDONDADO E CABO DE PLÁSTICO PRETO COM PINO VERMELHO.	BRW	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
110	PAPEL SULFITE: TIPO A4 75G/ M2, FORMATO: 21X29,7CM, TIPO: PAPEL ALCALINO, PAPEL PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, NA COR BRANCA, CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CHAMEX	CX	375	R\$ 215,00	R\$ 80.625,00
111	PAPEL SULFITE: TIPO A4 75G/ M2, FORMATO: 21X29,7CM, TIPO: PAPEL ALCALINO, PAPEL PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, NA COR BRANCA, CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. (COTA RESERVADA)	CHAMEX	CX	125	R\$ 215,00	R\$ 26.875,00
112	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,4% LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO COM 24UNID	SOL	CX	150	R\$ 103,50	R\$ 15.525,00
TOTAL: R\$ 475.615,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS)						

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 85eb95e3801f4fa7cc5aea80dc986c35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 023/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 023/2023.
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
DETENTORA: SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2023**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedora a empresa: **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA** e a respectiva homologação. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa: **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ: 14.743.703/0001-14, estabelecida na Av. Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA**, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA, portador do RG: 20735792002-6 SPP/MA e CPF: 504.927.643-87**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. As entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao

processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 21 de dezembro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA
CNPJ: 14.743.703/0001-14
SEBASTIÃO FILHO SARAIVA
CPF: 504.927.643-87
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA
CNPJ: 14.743.703/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL	%
1.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.1	Lâmpada de Led 30W	UN	800,00	R\$ 39,01	R\$ 48,76	R\$ 39.008,00	3,25%
1.2	Lâmpada de Led 40W	UN	1.500,00	R\$ 39,01	R\$ 48,76	R\$ 73.140,00	6,10%
1.3	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca illum ou similar	UN	2.000,00	R\$ 39,01	R\$ 48,76	R\$ 97.520,00	8,13%
1.4	Chave seccionadora c/ fusível, aberta sob carga, 15 KV, 160 A	UN	20,00	R\$ 887,51	R\$ 1.109,38	R\$ 22.187,60	1,85%
1.5	Conector de pressão 25mm²	UN	1.500,00	R\$ 9,87	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00	1,54%
1.6	Contator tripolar, corrente de 45 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	UN	40,00	R\$ 474,12	R\$ 592,65	R\$ 23.706,00	1,98%
1.7	Soquete de porcelana base e27, para uso ao tempo, para lâmpadas	UN	1.500,00	R\$ 7,35	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00	1,15%
1.8	Braco para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste de concreto - fornecimento e instalação. Af 08/2020	UN	400,00	R\$ 79,20	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00	3,30%
1.9	Luminária aberta para iluminação pública, para lâmpada vapor de mercúrio até 400 w e mista até 500 w, com braço em tubo de aço galvanizado	UN	400,00	R\$ 78,27	R\$ 97,83	R\$ 39.132,00	3,26%
1.10	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 1,5 mm²	M	2.000,00	R\$ 3,19	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00	0,66%
1.11	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secão nominal 2,5 mm²	M	2.000,00	R\$ 2,04	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00	0,43%
1.12	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base - na	UN	1.500,00	R\$ 29,45	R\$ 36,81	R\$ 55.215,00	4,60%

1.13	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base - na	UN	150,00	R\$ 29,45	R\$ 36,81	R\$ 5.521,50	0,46%
1.14	Base para rele com suporte metálico	UN	1.650,00	R\$ 18,22	R\$ 22,77	R\$ 37.570,50	3,13%
1.15	Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 300 mm, diametro = 16 mm, rosca dupla	UN	500,00	R\$ 19,98	R\$ 24,97	R\$ 12.485,00	1,04%
1.16	Luminaria de led para iluminacao publica, de 138 w ate 180 w, involucro em aluminio ou aco inox	UN	200,00	R\$ 418,69	R\$ 523,36	R\$ 104.672,00	8,72%
1.17	Luminaria de led para iluminacao publica, de 181 w ate 239 w, involucro em aluminio ou aco inox	UN	50,00	R\$ 316,08	R\$ 395,10	R\$ 19.755,00	1,65%
1.18	Luminaria de led para iluminacao publica, de 98 w ate 137 w, involucro em aluminio ou aco inox	UN	150,00	R\$ 309,92	R\$ 387,40	R\$ 58.110,00	4,84%
1.19	Luminaria de led para iluminacao publica, de 33 w ate 50 w, involucro em aluminio ou aco inox	UN	100,00	R\$ 125,82	R\$ 157,27	R\$ 15.727,00	1,31%
1.20	Poste de concreto armado de secão circular, extensao de 13,00 m, resistencia de 1000 dan, tipo c-23	UN	60,00	R\$ 1.758,65	R\$ 2.198,31	R\$ 131.898,60	10,99%
1.21	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 12 m, carga nominal maior que 1000 dan, engastamento simples com 1,8 m de solo (não inclui fornecimento). Af 11/2019	UN	60,00	R\$ 383,48	R\$ 479,35	R\$ 28.761,00	2,40%
1.22	Fornecimento de transformador monofásico c/ deriv. 10 kva 13800/230/115v	UN	2,00	R\$ 4.278,71	R\$ 5.348,38	R\$ 10.696,76	0,89%
1.23	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/230/127v	UN	3,00	R\$ 5.413,61	R\$ 6.767,01	R\$ 20.301,04	1,69%
1.24	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 45 kva 13800/230/127v	UN	2,00	R\$ 7.387,17	R\$ 9.233,96	R\$ 18.467,92	1,54%
1.25	Caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,30 x 0,30 x 0,30 m	UN	40,00	R\$ 156,80	R\$ 196,00	R\$ 7.840,00	0,65%
1.26	Eletroduto de pvc rígido roscaável de 1 1/2", sem luva	M	500,00	R\$ 8,29	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00	0,43%
1.27	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	UN	200,00	R\$ 9,02	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00	0,19%
1.28	Elétrica com encargos complementares	H	2.160,00	R\$ 19,31	R\$ 24,13	R\$ 52.120,80	4,34%
1.29	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	H	1.440,00	R\$ 15,48	R\$ 19,35	R\$ 27.864,00	2,32%
1.30	Encarregado geral com encargos complementares	H	1.200,00	R\$ 17,26	R\$ 21,57	R\$ 25.884,00	2,16%
1.31	Encarregado de elétrica com encargos complementares	H	240,00	R\$ 80,73	R\$ 100,91	R\$ 24.218,40	2,02%
1.32	Motorista de veículo leve com encargos complementares	H	1.584,00	R\$ 18,74	R\$ 23,42	R\$ 37.087,28	3,09%
1.33	Operador de guincho ou quicheiro com encargos complementares	H	432,00	R\$ 12,15	R\$ 15,18	R\$ 6.557,76	0,55%
1.34	Caminhonete cabine simples com motor 1,6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas - chp diurno. Af 11/2015	CHP	1.584,00	R\$ 36,38	R\$ 45,47	R\$ 72.024,48	6,00%
1.35	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af 06/2014	CHP	432,00	R\$ 74,19	R\$ 92,73	R\$ 40.059,36	3,34%
TOTAL: R\$ 1.199.900,00 (UM MILHÃO CENTO NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)							100,00%

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 664919e441f9f8936c1feeae07776a54

DECRETO Nº 019 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 019 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe o a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como

usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5f147ce52be325a50befe5fce65668e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 12 de dezembro de 2023.

<p>Óilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.R.L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00 ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF: 959.529.773-91 Socio Administrador</p>
<p>NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde</p>	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 03.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<p>EMPRESA: A.R.L LEAL E RODRIGUES LTDA</p>	
<p>CNPJ: 33.961.610/0001-00</p>	<p>Telefone: (99) 99117-2523</p>
<p>Endereço: AV. FRANCISCO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUI CEP: 65.636-310, CIDADE TIMON/MARANHÃO</p>	<p>E-mail: a2distribuidora@gmail.com / arl.licitacao@gmail.com</p>

Representante Legal: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF: 959.529.773-91

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	EQUIPLEX	R\$ 8,24	R\$ 26.780,00
51	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampolas	3900	SANTISA	R\$ 0,87	R\$ 3.393,00
52	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	Ampolas	1950	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.365,00
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	1950	EQUIPLEX	R\$ 2,32	R\$ 4.524,00
55	VITAMINA DO COMPLEXO B	Ampolas	3900	HYPOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 1.521,00
56	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UM	Pacotes	200	THEOTO	R\$ 2,39	R\$ 478,00
57	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Unidades	10000	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
58	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	Unidades	8000	SR	R\$ 0,04	R\$ 320,00
66	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	Unidades	30	DESCARBOX	R\$ 4,49	R\$ 134,70
69	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	Pacotes	2500	AMERICA	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
71	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	400	LABOR IMPORT	R\$ 1,24	R\$ 496,00
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
74	FITA MICROPOROSA 2,5MMX 10M	Unidades	200	WILTEX	R\$ 2,89	R\$ 578,00
75	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 4,31	R\$ 1.077,50
76	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	150	ON CALL PLUS	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
81	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	Unidades	700	KOLPLAST	R\$ 3,74	R\$ 2.618,00
82	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	Unidades	1200	KOLPLAST	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
83	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	Unidades	600	KOLPLAST	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
88	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	MEDIX	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
94	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	HOSPFLEX	R\$ 91,74	R\$ 1.834,80
95	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	ANADONA	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
99	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10000	SR	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
100	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	3000	SR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
101	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	SR	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
103	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,84	R\$ 568,00
104	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 584,00
105	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
106	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 610,00
107	TERMOMETRO CLINICO COMUM	Unidades	30	INCOTERM	R\$ 18,49	R\$ 554,70
109	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	Unidades	156	ALLPLAN	R\$ 3,70	R\$ 577,20
113	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	625	SUPER SOL	R\$ 6,08	R\$ 3.800,00

114	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	Pacotes	469	NATHALY	R\$ 3,69	R\$ 1.730,61
119	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH	Caixas	156	ALL PRIME	R\$ 10,24	R\$ 1.597,44
121	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	MICRODONT	R\$ 6,96	R\$ 654,24
123	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	Unidades	16	MAQUIRA	R\$ 15,54	R\$ 248,64
124	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	Unidades	13	MAQUIRA	R\$ 37,80	R\$ 491,40
128	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	Unidades	156	PREVEN	R\$ 2,30	R\$ 358,80
130	ESPELHO BUCAL Nº 03	Unidades	94	PREVEN	R\$ 5,01	R\$ 470,94
131	ESPELHO BUCAL Nº 04	Unidades	94	PREVEN	R\$ 13,07	R\$ 1.228,58
134	FIO DENTAL 100 M	Frascos	156	HILLO	R\$ 4,27	R\$ 666,12
135	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	188	MISSNER	R\$ 4,98	R\$ 936,24
139	LÂMINA PARA BISTURI N15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	156	SOLIDOR	R\$ 36,01	R\$ 5.617,56
140	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	Frascos	156	MAQUIRA	R\$ 7,58	R\$ 1.182,48
141	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,69	R\$ 130,87
142	PEDRA POMES EXTRAFINO	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,02	R\$ 115,46
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	Unidades	47	3M	R\$ 30,88	R\$ 1.451,36
152	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	Caixas	78	MICRODONT	R\$ 8,31	R\$ 648,18
153	TIRAS DE POLIESTER C/50UND	Unidades	94	MAQUIRA	R\$ 1,42	R\$ 133,48
154	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	313	ANADONA	R\$ 10,74	R\$ 3.361,62
155	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	Caixas	250	SR	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
162	TESTE RAPIDO SWAB AG	Unidades	300	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
163	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frascos	1872	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 4.268,16
170	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	8640	CRISTALIA	R\$ 5,74	R\$ 49.593,60
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 3.211,20
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 6,80	R\$ 31.742,40
178	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 8,68	R\$ 40.518,24
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	EQUIPLEX	R\$ 5,31	R\$ 61.171,20
183	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8640	FARMACE	R\$ 5,84	R\$ 50.457,60
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	ISOFARMA	R\$ 6,45	R\$ 9.288,00
188	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML	Ampolas	14400	CRISTALIA	R\$ 2,53	R\$ 36.432,00
203	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	MEDSONDA	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
223	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	1728	MISSNER	R\$ 9,61	R\$ 16.606,08

245	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14000	SR	R\$ 6,36	R\$ 89.040,00
263	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	Unidades	100	INCOTERM	R\$ 80,12	R\$ 8.012,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 507.136,10

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 12 de dezembro de 2023

<p>Oilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.R.L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00 ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF: 959.529.773-91 Socio Administrador</p>
<p>NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde</p>	
<p> </p>	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: ade1a6df76b2916ec6329e133dd8f0fe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - MA, 12 de dezembro de 2023.

<p>Óilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA CNPJ: 46.336.879/0001-48 Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16 RG: 021473772002-6/ SSP-MA</p>
<p>NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde</p>	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 01.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo

como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE saude** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DISMA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 46.336.879/0001-48	Telefone: 99 98528-1301
Endereço: Rua CT 11, Lote 20 Quadra12 S/N, Colina Park - Cidade PRESIDENTE DUTRA - MA	E-mail: dismadistribuidora.ma@gmail.com
Representante Legal: Lidayana Figueiredo Soares	
RG: 021473772002-6/ SSP-MA	
CPF: 023.146.163-16	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48						
ITEM	NOME	MARCA	VALOR UNIT	QUANT	UND	TOTAL
1	A.A.S 100MG	MEDLEY	R\$ 0,04	60000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,06	30000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	GEOLAB	R\$ 0,30	30000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,67	9000	Frascos	R\$ 6.030,00
5	AMBROXOL AD. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,75	3000	Frascos	R\$ 5.250,00
6	AMBROXOL PED. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,14	3000	Frascos	R\$ 6.420,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,20	3000	Frascos	R\$ 12.600,00
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	15000	Comprimidos	R\$ 3.750,00
9	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,62	10000	Comprimidos	R\$ 6.200,00
10	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	30000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
11	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R\$ 0,40	15000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
12	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 6,65	5000	Frascos	R\$ 33.250,00
13	COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUIMICA	R\$ 3,41	3000	Frascos	R\$ 10.230,00
15	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,20	6000	Frascos	R\$ 13.200,00
16	DIPIRONA GTS 10ML FRA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,80	5000	Frascos	R\$ 4.000,00
17	DIPIRONA SODICA, 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	30000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
18	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	R\$ 0,03	30000	Comprimidos	R\$ 900,00
19	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	R\$ 0,03	45000	Comprimidos	R\$ 1.350,00
20	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	15000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
21	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,07	2000	Comprimidos	R\$ 140,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	R\$ 0,02	50000	Comprimidos	R\$ 1.000,00
23	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	50000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,59	1500	Frascos	R\$ 2.385,00
25	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	R\$ 1,82	1000	Cartelas	R\$ 1.820,00
26	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	24000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
27	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	GEOLAB	R\$ 0,99	2500	Unidades	R\$ 2.475,00
28	METFORMINA 850 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	50000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
29	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	R\$ 0,47	5000	Comprimidos	R\$ 2.350,00



30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	TEUTO	R\$ 5,72	800	Unidades	R\$ 4.576,00
31	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	20000	Comprimidos	R\$ 2.600,00
32	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,49	1000	Cartelas	R\$ 4.490,00
33	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	2500	Caixas	R\$ 3.225,00
34	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	30000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
35	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,49	2000	Bisnagas	R\$ 6.980,00
36	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,79	1500	Frascos	R\$ 5.685,00
37	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	R\$ 1,09	3000	Frascos	R\$ 3.270,00
38	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	40000	Comprimidos	R\$ 5.600,00
39	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	R\$ 0,02	3000	Comprimidos	R\$ 60,00
40	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	R\$ 0,99	800	Envelopes	R\$ 792,00
41	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	R\$ 0,68	3000	Comprimidos	R\$ 2.040,00
42	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	NATIVITA	R\$ 22,88	200	Potes	R\$ 4.576,00
43	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	BELFAR	R\$ 0,74	4000	Frascos	R\$ 2.960,00
44	SULFATO FERROSO CPR 40MG	BELFAR	R\$ 0,04	20000	Comprimidos	R\$ 800,00
46	ÁGUA P/INJECAO 500ML	JP INDUSTRIA	R\$ 3,92	400	Frascos	R\$ 1.568,00
47	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	R\$ 5,28	1040	Ampolas	R\$ 5.491,20
48	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	COSMED	R\$ 1,74	1200	Ampolas	R\$ 2.088,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	R\$ 3,95	156	Frascos	R\$ 616,20
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	R\$ 1,29	520	Ampolas	R\$ 670,80
62	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 3,39	1200	Rolos	R\$ 4.068,00
63	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 4,99	1200	Pacotes	R\$ 5.988,00
64	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	ANAPOLIS	R\$ 22,49	200	Pacotes	R\$ 4.498,00
65	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	ACCUMED	R\$ 66,58	30	Pacotes	R\$ 1.997,40
77	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	KOLPOFIX	R\$ 9,49	100	Unidades	R\$ 949,00
79	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	R\$ 71,80	30	Kits	R\$ 2.154,00
80	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	ACCUMED	R\$ 68,69	20	Kits	R\$ 1.373,80
86	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	MEDIX	R\$ 10,94	300	Rolos	R\$ 3.282,00
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,56	400	Pares	R\$ 624,00
102	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,38	20000	Unidades	R\$ 7.600,00
108	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 12,54	300	Pacotes	R\$ 3.762,00





110	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	INJEX	R\$ 37,57	125	Caixas	R\$ 4.696,25
111	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	INJEX	R\$ 34,60	125	Caixas	R\$ 4.325,00
112	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,76	375	Litros	R\$ 2.910,00
115	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	DFL	R\$ 106,95	78	Caixas	R\$ 8.342,10
116	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CRISTALIA	R\$ 213,94	31	Caixas	R\$ 6.632,14
117	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	R\$ 145,06	78	Caixas	R\$ 11.314,68
125	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	DLA	R\$ 22,69	94	Unidades	R\$ 2.132,86
126	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	VIGODENT	R\$ 12,91	156	Unidades	R\$ 2.013,96
127	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	BIOTEXTIL	R\$ 22,15	156	Pacotes	R\$ 3.455,40
132	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	SHALON	R\$ 38,47	78	Caixas	R\$ 3.000,66
133	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA.	BEST CARE	R\$ 43,36	94	Caixas	R\$ 4.075,84
148	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	JJGC	R\$ 22,36	47	Unidades	R\$ 1.050,92
149	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	JJGC	R\$ 33,80	63	Unidades	R\$ 2.129,40
159	GARROTE COM TRAVA	GLOBAL	R\$ 7,83	60	Unidades	R\$ 469,80
164	FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA	R\$ 1,83	14400	Ampolas	R\$ 26.352,00
165	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	KABIPAC	R\$ 1,90	14400	Ampolas	R\$ 27.360,00
166	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	KABIPAC	R\$ 1,96	14400	Ampolas	R\$ 28.224,00
174	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	SANOFI	R\$ 23,52	1440	Ampolas	R\$ 33.868,80
175	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU	R\$ 9,19	7200	Ampolas	R\$ 66.168,00
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	R\$ 4,55	11520	Frascos	R\$ 52.416,00
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	R\$ 6,73	8640	Frascos	R\$ 58.147,20
186	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	R\$ 3,02	28800	Ampolas	R\$ 86.976,00
187	VITAMINA K 10 MG 1 ML	CRISTALIA	R\$ 2,72	3600	Ampolas	R\$ 9.792,00
190	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	R\$ 3,07	14000	Ampolas	R\$ 42.980,00
191	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,47	14400	Ampolas	R\$ 64.368,00
192	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,40	14400	Ampolas	R\$ 20.160,00
198	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,11	5040	Litros	R\$ 35.834,40
208	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	BIOBASE	R\$ 1,05	4800	Unidades	R\$ 5.040,00
214	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	R\$ 0,57	4800	Unidades	R\$ 2.736,00
215	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	MEDSONDA	R\$ 4,34	2400	Unidades	R\$ 10.416,00

225	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CRAL	R\$ 5,06	2400	Unidades	R\$ 12.144,00
226	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	R\$ 29,68	600	Caixas	R\$ 17.808,00
229	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,48	1000	Pares	R\$ 1.480,00
230	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	MEDIX	R\$ 1,44	1000	Pares	R\$ 1.440,00
231	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,39	1000	Pares	R\$ 1.390,00
235	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 41,25	50	Caixas	R\$ 2.062,50
236	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 50,16	50	Caixas	R\$ 2.508,00
237	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 39,13	50	Caixas	R\$ 1.956,50
241	SCALP N 23	LABOR IMPORT	R\$ 0,53	12000	Unidades	R\$ 6.360,00
246	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,50	36000	Unidades	R\$ 18.000,00
247	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,64	36000	Unidades	R\$ 23.040,00
250	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 8,17	1000	Unidades	R\$ 8.170,00
251	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,29	1000	Unidades	R\$ 3.290,00
252	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,77	1000	Unidades	R\$ 2.770,00
253	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,00	1000	Unidades	R\$ 3.000,00
254	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,92	1000	Unidades	R\$ 2.920,00
255	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,73	1000	Unidades	R\$ 2.730,00
256	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,55	1000	Unidades	R\$ 3.550,00
259	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	R\$ 0,67	1000	Unidades	R\$ 670,00
260	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	R\$ 0,64	1000	Unidades	R\$ 640,00
264	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 10,15	480	Pacotes	R\$ 4.872,00
265	VASELINA SOLIDA 30G	HEMAFARMA	R\$ 9,34	600	Unidades	R\$ 5.604,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.004.526,81

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 12 de dezembro de 2023.

<p>Oilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA CNPJ: 46.336.879/0001-48 Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16 RG: 021473772002-6/ SSP-MA</p>
<p>NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde</p>	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 9a7242592db1d5c11b9ec1c980ee8139

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23 de novembro de 2023

HORÁRIO: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicou os objetos às proponentes abaixo registradas:

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA VENCEDORA:

DISMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: Nº 46.336.879/0001-48

RUA CT 11, LOTE 20 QUADRA12 S/N, COLINA PARK

PRESIDENTE DUTRA - MA

DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48						
ITEM	NOME	MARCA	VALOR UNIT	QUANT	UND	TOTAL
1	A.A.S 100MG	MEDLEY	R\$ 0,04	60000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,06	30000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	GEOLAB	R\$ 0,30	30000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,67	9000	Frascos	R\$ 6.030,00
5	AMBROXOL AD. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,75	3000	Frascos	R\$ 5.250,00
6	AMBROXOL PED. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,14	3000	Frascos	R\$ 6.420,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,20	3000	Frascos	R\$ 12.600,00
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	15000	Comprimidos	R\$ 3.750,00
9	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,62	10000	Comprimidos	R\$ 6.200,00
10	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	30000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
11	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R\$ 0,40	15000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
12	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 6,65	5000	Frascos	R\$ 33.250,00
13	COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUIMICA	R\$ 3,41	3000	Frascos	R\$ 10.230,00
15	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,20	6000	Frascos	R\$ 13.200,00
16	DIPIRONA GTS 10ML FRA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,80	5000	Frascos	R\$ 4.000,00
17	DIPIRONA SODICA, 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	30000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
18	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	R\$ 0,03	30000	Comprimidos	R\$ 900,00
19	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	R\$ 0,03	45000	Comprimidos	R\$ 1.350,00
20	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	15000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
21	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,07	2000	Comprimidos	R\$ 140,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	R\$ 0,02	50000	Comprimidos	R\$ 1.000,00
23	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	50000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,59	1500	Frascos	R\$ 2.385,00
25	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	R\$ 1,82	1000	Cartelas	R\$ 1.820,00



26	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	24000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
27	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	GEOLAB	R\$ 0,99	2500	Unidades	R\$ 2.475,00
28	METFORMINA 850 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	50000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
29	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	R\$ 0,47	5000	Comprimidos	R\$ 2.350,00
30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	TEUTO	R\$ 5,72	800	Unidades	R\$ 4.576,00
31	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	20000	Comprimidos	R\$ 2.600,00
32	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,49	1000	Cartelas	R\$ 4.490,00
33	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	2500	Caixas	R\$ 3.225,00
34	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	30000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
35	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,49	2000	Bisnagas	R\$ 6.980,00
36	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,79	1500	Frascos	R\$ 5.685,00
37	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	R\$ 1,09	3000	Frascos	R\$ 3.270,00
38	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	40000	Comprimidos	R\$ 5.600,00
39	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	R\$ 0,02	3000	Comprimidos	R\$ 60,00
40	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	R\$ 0,99	800	Envelopes	R\$ 792,00
41	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	R\$ 0,68	3000	Comprimidos	R\$ 2.040,00
42	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	NATIVITA	R\$ 22,88	200	Potes	R\$ 4.576,00
43	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	BELFAR	R\$ 0,74	4000	Frascos	R\$ 2.960,00
44	SULFATO FERROSO CPR 40MG	BELFAR	R\$ 0,04	20000	Comprimidos	R\$ 800,00
46	ÁGUA P/INJECAO 500ML	JP INDUSTRIA	R\$ 3,92	400	Frascos	R\$ 1.568,00
47	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	R\$ 5,28	1040	Ampolas	R\$ 5.491,20
48	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	COSMED	R\$ 1,74	1200	Ampolas	R\$ 2.088,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	R\$ 3,95	156	Frascos	R\$ 616,20
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	R\$ 1,29	520	Ampolas	R\$ 670,80
62	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 3,39	1200	Rolos	R\$ 4.068,00
63	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 4,99	1200	Pacotes	R\$ 5.988,00
64	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	ANAPOLIS	R\$ 22,49	200	Pacotes	R\$ 4.498,00
65	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	ACCUMED	R\$ 66,58	30	Pacotes	R\$ 1.997,40





77	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	KOLPOFIX	R\$ 9,49	100	Unidades	R\$ 949,00
79	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	R\$ 71,80	30	Kits	R\$ 2.154,00
80	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	ACCUMED	R\$ 68,69	20	Kits	R\$ 1.373,80
86	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	MEDIX	R\$ 10,94	300	Rolos	R\$ 3.282,00
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,56	400	Pares	R\$ 624,00
102	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,38	20000	Unidades	R\$ 7.600,00
108	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 12,54	300	Pacotes	R\$ 3.762,00
110	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	INJEX	R\$ 37,57	125	Caixas	R\$ 4.696,25
111	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	INJEX	R\$ 34,60	125	Caixas	R\$ 4.325,00
112	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,76	375	Litros	R\$ 2.910,00
115	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	DFL	R\$ 106,95	78	Caixas	R\$ 8.342,10
116	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CRISTALIA	R\$ 213,94	31	Caixas	R\$ 6.632,14
117	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	R\$ 145,06	78	Caixas	R\$ 11.314,68
125	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	DLA	R\$ 22,69	94	Unidades	R\$ 2.132,86
126	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	VIGODENT	R\$ 12,91	156	Unidades	R\$ 2.013,96
127	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	BIOTEXTIL	R\$ 22,15	156	Pacotes	R\$ 3.455,40
132	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	SHALON	R\$ 38,47	78	Caixas	R\$ 3.000,66
133	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA.	BEST CARE	R\$ 43,36	94	Caixas	R\$ 4.075,84
148	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	JJGC	R\$ 22,36	47	Unidades	R\$ 1.050,92
149	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	JJGC	R\$ 33,80	63	Unidades	R\$ 2.129,40
159	GARROTE COM TRAVA	GLOBAL	R\$ 7,83	60	Unidades	R\$ 469,80
164	FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA	R\$ 1,83	14400	Ampolas	R\$ 26.352,00
165	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	KABIPAC	R\$ 1,90	14400	Ampolas	R\$ 27.360,00
166	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	KABIPAC	R\$ 1,96	14400	Ampolas	R\$ 28.224,00
174	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	SANOFI	R\$ 23,52	1440	Ampolas	R\$ 33.868,80
175	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU	R\$ 9,19	7200	Ampolas	R\$ 66.168,00
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	R\$ 4,55	11520	Frascos	R\$ 52.416,00





182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	R\$ 6,73	8640	Frascos	R\$ 58.147,20
186	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	R\$ 3,02	28800	Ampolas	R\$ 86.976,00
187	VITAMINA K 10 MG 1 ML	CRISTALIA	R\$ 2,72	3600	Ampolas	R\$ 9.792,00
190	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	R\$ 3,07	14000	Ampolas	R\$ 42.980,00
191	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,47	14400	Ampolas	R\$ 64.368,00
192	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,40	14400	Ampolas	R\$ 20.160,00
198	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,11	5040	Litros	R\$ 35.834,40
208	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	BIOBASE	R\$ 1,05	4800	Unidades	R\$ 5.040,00
214	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	R\$ 0,57	4800	Unidades	R\$ 2.736,00
215	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	MEDSONDA	R\$ 4,34	2400	Unidades	R\$ 10.416,00
225	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CRAL	R\$ 5,06	2400	Unidades	R\$ 12.144,00
226	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	R\$ 29,68	600	Caixas	R\$ 17.808,00
229	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,48	1000	Pares	R\$ 1.480,00
230	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	MEDIX	R\$ 1,44	1000	Pares	R\$ 1.440,00
231	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,39	1000	Pares	R\$ 1.390,00
235	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 41,25	50	Caixas	R\$ 2.062,50
236	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 50,16	50	Caixas	R\$ 2.508,00
237	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 39,13	50	Caixas	R\$ 1.956,50
241	SCALP N 23	LABOR IMPORT	R\$ 0,53	12000	Unidades	R\$ 6.360,00
246	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,50	36000	Unidades	R\$ 18.000,00
247	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,64	36000	Unidades	R\$ 23.040,00
250	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 8,17	1000	Unidades	R\$ 8.170,00
251	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,29	1000	Unidades	R\$ 3.290,00
252	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,77	1000	Unidades	R\$ 2.770,00
253	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,00	1000	Unidades	R\$ 3.000,00
254	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,92	1000	Unidades	R\$ 2.920,00
255	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,73	1000	Unidades	R\$ 2.730,00
256	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,55	1000	Unidades	R\$ 3.550,00
259	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	R\$ 0,67	1000	Unidades	R\$ 670,00
260	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	R\$ 0,64	1000	Unidades	R\$ 640,00
264	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 10,15	480	Pacotes	R\$ 4.872,00

265	VASELINA SOLIDA 30G	HEMAFARMA	R\$ 9,34	600	Unidades	R\$ 5.604,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.004.526,81

EMPRESA GANHADORA:

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 45.897.545/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.750.761-2
ENDEREÇO: AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar - CNPJ nº 45.897.545/0001-80,						
LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VAL TOTAL	MARCA
14	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Cartelas	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00	PRATI DONADUZZI
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,00	R\$ 8.190,00	FRESENIUS
59	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	BELLOBELLA
60	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	ITAJA
61	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	CREMER
67	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	Unidades	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	POLAR FIX
68	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidades	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	TKL
70	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	Pacotes	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	ANDREONI
72	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidades	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00	MEDIX
78	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	30	R\$ 27,96	R\$ 838,80	FORTSAN
92	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00	NUTRIEX
97	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00	SR
118	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	Frascos	156	R\$ 12,23	R\$ 1.907,88	DFL
120	BABADOR DESC. C/100 UNID	Pacotes	234	R\$ 9,10	R\$ 2.129,40	SS PLUS
122	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	R\$ 13,00	R\$ 1.222,00	ANGELUS
129	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unidades	47	R\$ 10,70	R\$ 502,90	IODONTOSUL
136	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	Unidades	125	R\$ 4,80	R\$ 600,00	IODONTOSUL



137	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	Unidades	125	R\$ 5,97	R\$ 746,25	IODONTOSUL
138	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	Frascos	55	R\$ 36,84	R\$ 2.026,20	MAQUIRA
143	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	Frascos	78	R\$ 13,90	R\$ 1.084,20	MAQUIRA
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	Unidades	47	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00	3M
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	Unidades	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00	3M
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	Unidades	63	R\$ 53,00	R\$ 3.339,00	3M
150	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	Pacotes	313	R\$ 10,10	R\$ 3.161,30	SS PLUS
151	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	Pacotes	125	R\$ 6,80	R\$ 850,00	PREVEN
156	ALCOOL 70% C/1000ML	Litros	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	BELLOBELLA
157	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	Caixas	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00	ON CALL PLUS
158	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	Unidades	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00	KOLPLAST
160	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA CX C/50UND	Caixas	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00	WILTEX
161	TESTE RAPIDO COVID-19	Unidades	1400	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00	BIOCLIN
168	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	SAMTEC
169	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 8,09	R\$ 5.824,80	HIPOLABOR
176	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00	BLAUSIEGEL
177	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 3,43	R\$ 9.055,20	BLAUSIEGEL
179	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	Unidades	4668	R\$ 11,03	R\$ 51.488,04	JP FARMA
184	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 6,60	R\$ 76.032,00	FRESENIUS
189	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	14400	R\$ 3,25	R\$ 46.800,00	FRESENIUS
202	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00	MEDSONDA
209	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidades	9600	R\$ 1,46	R\$ 14.016,00	MEDSONDA
213	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 68,52	R\$ 3.288,96	BIOLINE

219	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 39,06	R\$ 22.498,56	VIC PHARMA
222	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00	CRISTALIA
224	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 3,41	R\$ 3.928,32	WILTEX
227	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	Unidades	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00	DARU
228	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	Unidades	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00	DARU
232	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00	NUTRIEX
238	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 30,35	R\$ 1.517,50	SUPERMEDY
249	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	WELL LEAD
257	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
258	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00	MEDSONDA
261	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	MEDSONDA
262	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
VALOR TOTAL					R\$ 354.060,31	

EMPRESA GANHADORA:

A R. L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 33.961.610/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.605958-6

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUI, CEP:65636-310

TIMON/ MARANHÃO

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	EQUIPLEX	R\$ 8,24	R\$ 26.780,00
51	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampolas	3900	SANTISA	R\$ 0,87	R\$ 3.393,00
52	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	Ampolas	1950	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.365,00
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	1950	EQUIPLEX	R\$ 2,32	R\$ 4.524,00
55	VITAMINA DO COMPLEXO B	Ampolas	3900	HYPOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 1.521,00
56	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UM	Pacotes	200	THEOTO	R\$ 2,39	R\$ 478,00
57	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Unidades	10000	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
58	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	Unidades	8000	SR	R\$ 0,04	R\$ 320,00
66	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	Unidades	30	DESCARBOX	R\$ 4,49	R\$ 134,70
69	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	Pacotes	2500	AMERICA	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
71	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	400	LABOR IMPORT	R\$ 1,24	R\$ 496,00
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
74	FITA MICROPOROSA 2,5MMX 10M	Unidades	200	WILTEX	R\$ 2,89	R\$ 578,00



75	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 4,31	R\$ 1.077,50
76	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	150	ON CALL PLUS	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
81	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	Unidades	700	KOLPLAST	R\$ 3,74	R\$ 2.618,00
82	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	Unidades	1200	KOLPLAST	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
83	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	Unidades	600	KOLPLAST	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
88	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	MEDIX	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
94	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	HOSPFLEX	R\$ 91,74	R\$ 1.834,80
95	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	ANADONA	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
99	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10000	SR	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
100	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	3000	SR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
101	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	SR	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
103	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,84	R\$ 568,00
104	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 584,00
105	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
106	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 610,00
107	TERMOMETRO CLINICO COMUM	Unidades	30	INCOTERM	R\$ 18,49	R\$ 554,70
109	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	Unidades	156	ALLPLAN	R\$ 3,70	R\$ 577,20
113	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	625	SUPER SOL	R\$ 6,08	R\$ 3.800,00
114	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	Pacotes	469	NATHALY	R\$ 3,69	R\$ 1.730,61
119	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH	Caixas	156	ALL PRIME	R\$ 10,24	R\$ 1.597,44
121	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	MICRODONT	R\$ 6,96	R\$ 654,24
123	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	Unidades	16	MAQUIRA	R\$ 15,54	R\$ 248,64
124	BROQUEIRO PARA 60 BOCAS	Unidades	13	MAQUIRA	R\$ 37,80	R\$ 491,40
128	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	Unidades	156	PREVEN	R\$ 2,30	R\$ 358,80
130	ESPELHO BUCAL Nº 03	Unidades	94	PREVEN	R\$ 5,01	R\$ 470,94
131	ESPELHO BUCAL Nº 04	Unidades	94	PREVEN	R\$ 13,07	R\$ 1.228,58
134	FIO DENTAL 100 M	Frascos	156	HILLO	R\$ 4,27	R\$ 666,12
135	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	188	MISSNER	R\$ 4,98	R\$ 936,24
139	LÂMINA PARA BISTURI N15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	156	SOLIDOR	R\$ 36,01	R\$ 5.617,56
140	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	Frascos	156	MAQUIRA	R\$ 7,58	R\$ 1.182,48
141	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,69	R\$ 130,87
142	PEDRA POMES EXTRAFINO	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,02	R\$ 115,46
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	Unidades	47	3M	R\$ 30,88	R\$ 1.451,36
152	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	Caixas	78	MICRODONT	R\$ 8,31	R\$ 648,18
153	TIRAS DE POLIESTER C/50UND	Unidades	94	MAQUIRA	R\$ 1,42	R\$ 133,48
154	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	313	ANADONA	R\$ 10,74	R\$ 3.361,62
155	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	Caixas	250	SR	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
162	TESTE RAPIDO SWAB AG	Unidades	300	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
163	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frascos	1872	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 4.268,16
170	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	8640	CRISTALIA	R\$ 5,74	R\$ 49.593,60
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 3.211,20
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 6,80	R\$ 31.742,40
178	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 8,68	R\$ 40.518,24
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	EQUIPLEX	R\$ 5,31	R\$ 61.171,20

183	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Frascos	8640	FARMACE	R\$ 5,84	R\$ 50.457,60
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	ISOFARMA	R\$ 6,45	R\$ 9.288,00
188	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML	Ampolas	14400	CRISTALIA	R\$ 2,53	R\$ 36.432,00
203	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	MEDSONDA	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
223	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	1728	MISSNER	R\$ 9,61	R\$ 16.606,08
245	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14000	SR	R\$ 6,36	R\$ 89.040,00
263	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	Unidades	100	INCOTERM	R\$ 80,12	R\$ 8.012,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 507.136,10

EMPRESA GANHADORA:

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.404.989/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.701.124-2

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO Nº 649

PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
85	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
89	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
90	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
91	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
93	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	50	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
96	SCALP N 23	PHARMATEX	Unidades	3.500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
98	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
167	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	FARMACE	Ampolas	3.600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
193	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	THEOTO	Pacotes	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
194	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,59	R\$ 18.975,00
195	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,55	R\$ 18.875,00
196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
197	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
199	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	NATALHYA	Rolos	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
200	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
201	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.320	R\$ 8,10	R\$ 10.692,00
204	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	Unidades	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
205	CATETER JELCO 20	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,45	R\$ 13.920,00

206	CATETER JELCO 22	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,55	R\$ 14.880,00
207	CATETER JELCO 24	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
210	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 149,50	R\$ 7.176,00
211	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 111,79	R\$ 5.365,92
212	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 121,95	R\$ 5.853,60
216	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	NEVE	Rolos	360	R\$ 47,47	R\$ 17.089,20
217	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	NEVE	Pacotes	2.500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
218	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	NEVE	Pacotes	1.800	R\$ 25,15	R\$ 45.270,00
220	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	24.000	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00
221	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	4.800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
233	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
234	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	144	R\$ 68,60	R\$ 9.878,40
239	SCALP N 19	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
240	SCALP N 21	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
242	SCALP N 25	PHARMATEX	Unidades	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
243	SCALP N 27	PHARMATEX	Unidades	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
244	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	14.000	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
248	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	Unidades	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
	VALOR TOTAL				R\$ 326.850,62	

Santa Filomena do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2023.

Oilania Barboza de Souza
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b0ef3686c030115d9709a2f5b0a40c03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo de Homologação

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEMOS:

Homologar o objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2023, as Empresas vencedoras abaixo citadas, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DISMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: Nº 46.336.879/0001-48
RUA CT 11, LOTE 20 QUADRA12 S/N, COLINA PARK
PRESIDENTE DUTRA - MA

DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48





ITEM	NOME	MARCA	VALOR UNIT	QUANT	UND	TOTAL
1	A.A.S 100MG	MEDLEY	R\$ 0,04	60000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,06	30000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	GEOLAB	R\$ 0,30	30000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,67	9000	Frascos	R\$ 6.030,00
5	AMBROXOL AD. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,75	3000	Frascos	R\$ 5.250,00
6	AMBROXOL PED. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,14	3000	Frascos	R\$ 6.420,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,20	3000	Frascos	R\$ 12.600,00
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	15000	Comprimidos	R\$ 3.750,00
9	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,62	10000	Comprimidos	R\$ 6.200,00
10	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	30000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
11	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R\$ 0,40	15000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
12	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 6,65	5000	Frascos	R\$ 33.250,00
13	COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUIMICA	R\$ 3,41	3000	Frascos	R\$ 10.230,00
15	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,20	6000	Frascos	R\$ 13.200,00
16	DIPIRONA GTS 10ML FRA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,80	5000	Frascos	R\$ 4.000,00
17	DIPIRONA SODICA, 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	30000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
18	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	R\$ 0,03	30000	Comprimidos	R\$ 900,00
19	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	R\$ 0,03	45000	Comprimidos	R\$ 1.350,00
20	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	15000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
21	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,07	2000	Comprimidos	R\$ 140,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	R\$ 0,02	50000	Comprimidos	R\$ 1.000,00
23	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	50000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,59	1500	Frascos	R\$ 2.385,00
25	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	R\$ 1,82	1000	Cartelas	R\$ 1.820,00
26	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	24000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
27	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	GEOLAB	R\$ 0,99	2500	Unidades	R\$ 2.475,00
28	METFORMINA 850 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	50000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
29	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	R\$ 0,47	5000	Comprimidos	R\$ 2.350,00
30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	TEUTO	R\$ 5,72	800	Unidades	R\$ 4.576,00
31	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	20000	Comprimidos	R\$ 2.600,00
32	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,49	1000	Cartelas	R\$ 4.490,00



33	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	2500	Caixas	R\$ 3.225,00
34	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	30000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
35	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,49	2000	Bisnagas	R\$ 6.980,00
36	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,79	1500	Frascos	R\$ 5.685,00
37	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	R\$ 1,09	3000	Frascos	R\$ 3.270,00
38	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	40000	Comprimidos	R\$ 5.600,00
39	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	R\$ 0,02	3000	Comprimidos	R\$ 60,00
40	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	R\$ 0,99	800	Envelopes	R\$ 792,00
41	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	R\$ 0,68	3000	Comprimidos	R\$ 2.040,00
42	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	NATIVITA	R\$ 22,88	200	Potes	R\$ 4.576,00
43	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	BELFAR	R\$ 0,74	4000	Frascos	R\$ 2.960,00
44	SULFATO FERROSO CPR 40MG	BELFAR	R\$ 0,04	20000	Comprimidos	R\$ 800,00
46	ÁGUA P/INJECAO 500ML	JP INDUSTRIA	R\$ 3,92	400	Frascos	R\$ 1.568,00
47	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	R\$ 5,28	1040	Ampolas	R\$ 5.491,20
48	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	COSMED	R\$ 1,74	1200	Ampolas	R\$ 2.088,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	R\$ 3,95	156	Frascos	R\$ 616,20
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	R\$ 1,29	520	Ampolas	R\$ 670,80
62	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 3,39	1200	Rolos	R\$ 4.068,00
63	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 4,99	1200	Pacotes	R\$ 5.988,00
64	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	ANAPOLIS	R\$ 22,49	200	Pacotes	R\$ 4.498,00
65	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	ACCUMED	R\$ 66,58	30	Pacotes	R\$ 1.997,40
77	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	KOLPOFIX	R\$ 9,49	100	Unidades	R\$ 949,00
79	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	R\$ 71,80	30	Kits	R\$ 2.154,00
80	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	ACCUMED	R\$ 68,69	20	Kits	R\$ 1.373,80





86	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	MEDIX	R\$ 10,94	300	Rolos	R\$ 3.282,00
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,56	400	Pares	R\$ 624,00
102	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,38	20000	Unidades	R\$ 7.600,00
108	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 12,54	300	Pacotes	R\$ 3.762,00
110	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	INJEX	R\$ 37,57	125	Caixas	R\$ 4.696,25
111	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	INJEX	R\$ 34,60	125	Caixas	R\$ 4.325,00
112	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,76	375	Litros	R\$ 2.910,00
115	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	DFL	R\$ 106,95	78	Caixas	R\$ 8.342,10
116	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CRISTALIA	R\$ 213,94	31	Caixas	R\$ 6.632,14
117	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	R\$ 145,06	78	Caixas	R\$ 11.314,68
125	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	DLA	R\$ 22,69	94	Unidades	R\$ 2.132,86
126	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	VIGODENT	R\$ 12,91	156	Unidades	R\$ 2.013,96
127	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	BIOTEXTIL	R\$ 22,15	156	Pacotes	R\$ 3.455,40
132	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	SHALON	R\$ 38,47	78	Caixas	R\$ 3.000,66
133	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA.	BEST CARE	R\$ 43,36	94	Caixas	R\$ 4.075,84
148	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	JJGC	R\$ 22,36	47	Unidades	R\$ 1.050,92
149	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	JJGC	R\$ 33,80	63	Unidades	R\$ 2.129,40
159	GARROTE COM TRAVA	GLOBAL	R\$ 7,83	60	Unidades	R\$ 469,80
164	FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA	R\$ 1,83	14400	Ampolas	R\$ 26.352,00
165	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	KABIPAC	R\$ 1,90	14400	Ampolas	R\$ 27.360,00
166	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	KABIPAC	R\$ 1,96	14400	Ampolas	R\$ 28.224,00
174	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	SANOFI	R\$ 23,52	1440	Ampolas	R\$ 33.868,80
175	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU	R\$ 9,19	7200	Ampolas	R\$ 66.168,00



180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	R\$ 4,55	11520	Frascos	R\$ 52.416,00
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	R\$ 6,73	8640	Frascos	R\$ 58.147,20
186	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	R\$ 3,02	28800	Ampolas	R\$ 86.976,00
187	VITAMINA K 10 MG 1 ML	CRISTALIA	R\$ 2,72	3600	Ampolas	R\$ 9.792,00
190	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	R\$ 3,07	14000	Ampolas	R\$ 42.980,00
191	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,47	14400	Ampolas	R\$ 64.368,00
192	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,40	14400	Ampolas	R\$ 20.160,00
198	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,11	5040	Litros	R\$ 35.834,40
208	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	BIOBASE	R\$ 1,05	4800	Unidades	R\$ 5.040,00
214	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	R\$ 0,57	4800	Unidades	R\$ 2.736,00
215	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	MEDSONDA	R\$ 4,34	2400	Unidades	R\$ 10.416,00
225	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CRAL	R\$ 5,06	2400	Unidades	R\$ 12.144,00
226	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	R\$ 29,68	600	Caixas	R\$ 17.808,00
229	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,48	1000	Pares	R\$ 1.480,00
230	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5 PAR	MEDIX	R\$ 1,44	1000	Pares	R\$ 1.440,00
231	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,39	1000	Pares	R\$ 1.390,00
235	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 41,25	50	Caixas	R\$ 2.062,50
236	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 50,16	50	Caixas	R\$ 2.508,00
237	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 39,13	50	Caixas	R\$ 1.956,50
241	SCALP N 23	LABOR IMPORT	R\$ 0,53	12000	Unidades	R\$ 6.360,00
246	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,50	36000	Unidades	R\$ 18.000,00
247	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,64	36000	Unidades	R\$ 23.040,00
250	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 8,17	1000	Unidades	R\$ 8.170,00
251	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,29	1000	Unidades	R\$ 3.290,00
252	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,77	1000	Unidades	R\$ 2.770,00
253	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,00	1000	Unidades	R\$ 3.000,00
254	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,92	1000	Unidades	R\$ 2.920,00

255	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,73	1000	Unidades	R\$ 2.730,00
256	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,55	1000	Unidades	R\$ 3.550,00
259	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	R\$ 0,67	1000	Unidades	R\$ 670,00
260	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	R\$ 0,64	1000	Unidades	R\$ 640,00
264	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 10,15	480	Pacotes	R\$ 4.872,00
265	VASELINA SOLIDA 30G	HEMAFARMA	R\$ 9,34	600	Unidades	R\$ 5.604,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.004.526,81

EMPRESA GANHADORA:

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 45.897.545/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.750.761-2
ENDEREÇO: AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar - CNPJ nº 45.897.545/0001-80,						
LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VAL TOTAL	MARCA
14	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Cartelas	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00	PRATI DONADUZZI
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,00	R\$ 8.190,00	FRESENIUS
59	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	BELLOBELLA
60	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	ITAJA
61	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	CREMER
67	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	Unidades	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	POLAR FIX
68	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidades	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	TKL
70	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	Pacotes	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	ANDREONI
72	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidades	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00	MEDIX
78	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	30	R\$ 27,96	R\$ 838,80	FORTSAN
92	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00	NUTRIEX
97	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00	SR
118	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	Frascos	156	R\$ 12,23	R\$ 1.907,88	DFL



120	BABADOR DESC. C/100 UNID	Pacotes	234	R\$ 9,10	R\$ 2.129,40	SS PLUS
122	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	R\$ 13,00	R\$ 1.222,00	ANGELUS
129	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unidades	47	R\$ 10,70	R\$ 502,90	IODONTOSUL
136	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	Unidades	125	R\$ 4,80	R\$ 600,00	IODONTOSUL
137	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	Unidades	125	R\$ 5,97	R\$ 746,25	IODONTOSUL
138	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	Frascos	55	R\$ 36,84	R\$ 2.026,20	MAQUIRA
143	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	Frascos	78	R\$ 13,90	R\$ 1.084,20	MAQUIRA
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	Unidades	47	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00	3M
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	Unidades	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00	3M
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	Unidades	63	R\$ 53,00	R\$ 3.339,00	3M
150	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	Pacotes	313	R\$ 10,10	R\$ 3.161,30	SS PLUS
151	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	Pacotes	125	R\$ 6,80	R\$ 850,00	PREVEN
156	ALCOOL 70% C/1000ML	Litros	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	BELLOBELLA
157	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	Caixas	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00	ON CALL PLUS
158	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	Unidades	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00	KOLPLAST
160	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA CX C/50UND	Caixas	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00	WILTEX
161	TESTE RAPIDO COVID-19	Unidades	1400	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00	BIOCLIN
168	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	SAMTEC
169	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 8,09	R\$ 5.824,80	HIPOLABOR
176	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00	BLAUSIEGEL
177	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 3,43	R\$ 9.055,20	BLAUSIEGEL
179	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	Unidades	4668	R\$ 11,03	R\$ 51.488,04	JP FARMA





184	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 6,60	R\$ 76.032,00	FRESENIUS
189	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	14400	R\$ 3,25	R\$ 46.800,00	FRESENIUS
202	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00	MEDSONDA
209	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidades	9600	R\$ 1,46	R\$ 14.016,00	MEDSONDA
213	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 68,52	R\$ 3.288,96	BIOLINE
219	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 39,06	R\$ 22.498,56	VIC PHARMA
222	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00	CRISTALIA
224	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 3,41	R\$ 3.928,32	WILTEX
227	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	Unidades	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00	DARU
228	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	Unidades	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00	DARU
232	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00	NUTRIEX
238	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 30,35	R\$ 1.517,50	SUPERMEDY
249	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	WELL LEAD
257	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
258	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00	MEDSONDA
261	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	MEDSONDA
262	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 354.060,31	

EMPRESA GANHADORA:

A R. L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 33.961.610/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.605958-6

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUI, CEP:65636-310

TIMON/ MARANHÃO

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	EQUIPLEX	R\$ 8,24	R\$ 26.780,00
51	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampolas	3900	SANTISA	R\$ 0,87	R\$ 3.393,00
52	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	Ampolas	1950	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.365,00
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	1950	EQUIPLEX	R\$ 2,32	R\$ 4.524,00
55	VITAMINA DO COMPLEXO B	Ampolas	3900	HYPOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 1.521,00
56	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UM	Pacotes	200	THEOTO	R\$ 2,39	R\$ 478,00





57	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Unidades	10000	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
58	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	Unidades	8000	SR	R\$ 0,04	R\$ 320,00
66	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	Unidades	30	DESCARBOX	R\$ 4,49	R\$ 134,70
69	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	Pacotes	2500	AMERICA	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
71	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	400	LABOR IMPORT	R\$ 1,24	R\$ 496,00
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
74	FITA MICROPOROSA 2,5MMX 10M	Unidades	200	WILTEX	R\$ 2,89	R\$ 578,00
75	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 4,31	R\$ 1.077,50
76	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	150	ON CALL PLUS	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
81	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	Unidades	700	KOLPLAST	R\$ 3,74	R\$ 2.618,00
82	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	Unidades	1200	KOLPLAST	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
83	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	Unidades	600	KOLPLAST	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
88	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	MEDIX	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
94	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	HOSPFLEX	R\$ 91,74	R\$ 1.834,80
95	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	ANADONA	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
99	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10000	SR	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
100	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	3000	SR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
101	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	SR	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
103	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,84	R\$ 568,00
104	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 584,00
105	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
106	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 610,00
107	TERMOMETRO CLINICO COMUM	Unidades	30	INCOTERM	R\$ 18,49	R\$ 554,70
109	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	Unidades	156	ALLPLAN	R\$ 3,70	R\$ 577,20
113	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	625	SUPER SOL	R\$ 6,08	R\$ 3.800,00
114	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	Pacotes	469	NATHALY	R\$ 3,69	R\$ 1.730,61
119	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH	Caixas	156	ALL PRIME	R\$ 10,24	R\$ 1.597,44
121	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	MICRODONT	R\$ 6,96	R\$ 654,24
123	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	Unidades	16	MAQUIRA	R\$ 15,54	R\$ 248,64
124	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	Unidades	13	MAQUIRA	R\$ 37,80	R\$ 491,40
128	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	Unidades	156	PREVEN	R\$ 2,30	R\$ 358,80
130	ESPELHO BUCAL Nº 03	Unidades	94	PREVEN	R\$ 5,01	R\$ 470,94
131	ESPELHO BUCAL Nº 04	Unidades	94	PREVEN	R\$ 13,07	R\$ 1.228,58
134	FIO DENTAL 100 M	Frascos	156	HILLO	R\$ 4,27	R\$ 666,12
135	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	188	MISSNER	R\$ 4,98	R\$ 936,24
139	LÂMINA PARA BISTURI N15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	156	SOLIDOR	R\$ 36,01	R\$ 5.617,56
140	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	Frascos	156	MAQUIRA	R\$ 7,58	R\$ 1.182,48
141	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,69	R\$ 130,87
142	PEDRA POMES EXTRAFINO	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,02	R\$ 115,46
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	Unidades	47	3M	R\$ 30,88	R\$ 1.451,36
152	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	Caixas	78	MICRODONT	R\$ 8,31	R\$ 648,18
153	TIRAS DE POLIESTER C/50UND	Unidades	94	MAQUIRA	R\$ 1,42	R\$ 133,48
154	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	313	ANADONA	R\$ 10,74	R\$ 3.361,62
155	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	Caixas	250	SR	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00





162	TESTE RAPIDO SWAB AG	Unidades	300	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
163	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frascos	1872	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 4.268,16
170	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	8640	CRISTALIA	R\$ 5,74	R\$ 49.593,60
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 3.211,20
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 6,80	R\$ 31.742,40
178	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 8,68	R\$ 40.518,24
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	EQUIPLEX	R\$ 5,31	R\$ 61.171,20
183	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8640	FARMACE	R\$ 5,84	R\$ 50.457,60
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	ISOFARMA	R\$ 6,45	R\$ 9.288,00
188	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML	Ampolas	14400	CRISTALIA	R\$ 2,53	R\$ 36.432,00
203	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	MEDSONDA	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
223	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	1728	MISSNER	R\$ 9,61	R\$ 16.606,08
245	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14000	SR	R\$ 6,36	R\$ 89.040,00
263	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	Unidades	100	INCOTERM	R\$ 80,12	R\$ 8.012,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 507.136,10

EMPRESA GANHADORA:

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.404.989/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.701.124-2

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO Nº 649

PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
85	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
89	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
90	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
91	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
93	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	50	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
96	SCALP N 23	PHARMATEX	Unidades	3.500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
98	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
167	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	FARMACE	Ampolas	3.600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
193	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	THEOTO	Pacotes	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
194	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,59	R\$ 18.975,00
195	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,55	R\$ 18.875,00
196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
197	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00



199	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	NATALHYA	Rolos	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
200	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
201	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.320	R\$ 8,10	R\$ 10.692,00
204	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	Unidades	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
205	CATETER JELCO 20	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,45	R\$ 13.920,00
206	CATETER JELCO 22	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,55	R\$ 14.880,00
207	CATETER JELCO 24	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
210	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 149,50	R\$ 7.176,00
211	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 111,79	R\$ 5.365,92
212	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 121,95	R\$ 5.853,60
216	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	NEVE	Rolos	360	R\$ 47,47	R\$ 17.089,20
217	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	NEVE	Pacotes	2.500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
218	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	NEVE	Pacotes	1.800	R\$ 25,15	R\$ 45.270,00
220	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	24.000	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00
221	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	4.800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
233	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
234	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	144	R\$ 68,60	R\$ 9.878,40
239	SCALP N 19	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
240	SCALP N 21	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
242	SCALP N 25	PHARMATEX	Unidades	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
243	SCALP N 27	PHARMATEX	Unidades	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
244	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	14.000	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
248	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	Unidades	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
	VALOR TOTAL				R\$ 326.850,62	

Santa Filomena do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023

NITERRAN SOARES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: bf9ef4dced7f0bae95ee7d0d615a1c81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº**



10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado,

o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apositamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 14 de dezembro de 2023.

Diliano Barbosa De Souza Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	
Wilson Lucas Campos Pedrosa CPF 023.472.173-13 Representante Legal 51.547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35	
ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 02.012/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA	
CNPJ: 51.547.725/0001-35	Telefone:
Endereço: RUA ARISTON COSTA nº 133, ANEXO B CENTRO, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - CEP 65.768-000	E-mail:
Representante Legal: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA	
CPF: 023.472.173-13	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35						
Item	Nome	MARCA DOS PRODUTOS	Preço Unit	Quant	Unidade	Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Cristalina	R\$ 10,20	5.265	Unidades	R\$ 53.703,00
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	MARATÁ	R\$ 5,69	1.755	Unidades	R\$ 9.985,95
5	Adoçante 100 ml	ZERO-CAL	R\$ 5,79	176	Unidades	R\$ 1.019,04
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	REALEMGO	R\$ 4,35	3.510	Quilogramas	R\$ 15.268,50
13	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	La Violeta	R\$ 5,67	878	Unidades	R\$ 4.978,26
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	La Violeta	R\$ 13,68	878	Unidades	R\$ 12.011,04
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	MABEL	R\$ 7,36	1.040	Unidades	R\$ 7.654,40
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	MARATÁ	R\$ 6,38	260	Caixas	R\$ 1.658,80
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	MARATÁ	R\$ 14,77	351	Unidades	R\$ 5.184,27
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	QUERO	R\$ 4,93	1.755	Unidades	R\$ 8.652,15
28	Farinha de mandioca branca 1KL	BOM SABOR	R\$ 8,48	390	Quilogramas	R\$ 3.307,20
30	Feijão comum	CARIOCA	R\$ 6,67	4.388	Quilogramas	R\$ 29.267,96
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	CCGL	R\$ 6,49	8.775	Unidades	R\$ 56.949,75
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	BOM COCO	R\$ 4,01	520	Unidades	R\$ 2.085,20
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX/24X250G	PRIMOR	R\$ 8,19	3.510	Unidades	R\$ 28.746,90
38	Massa de arroz. Fd 20x500g	MANÁ	R\$ 4,99	1.750	Unidades	R\$ 8.732,50
39	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g fd 20x500g	MANÁ	R\$ 2,57	7.020	Unidades	R\$ 18.041,40
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs.	SINHA	R\$ 5,53	4.050	Unidades	R\$ 22.396,50
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz.de 400g.	NESTLE	R\$ 9,01	1.215	Unidades	R\$ 10.947,15
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABC	R\$ 148,80	170	Caixas	R\$ 25.296,00



51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	FRIMESA	R\$ 28,45	340	Quilogramas	R\$ 9.673,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto limpo e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	PESCADOR	R\$ 6,56	4.050	Unidades	R\$ 26.568,00
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrufa c/ 500ml. PCT/12 500ml	PALMEIRON	R\$ 7,00	1.350	Unidades	R\$ 9.450,00
59	Tapioca de carão	DO ZE	R\$ 12,38	175	Quilogramas	R\$ 2.166,50
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	MARIZA	R\$ 4,87	675	Unidades	R\$ 3.287,25
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	GABRIEL	R\$ 18,76	540	Cartelas	R\$ 10.130,40
	valor total					R\$ 387.161,12

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 14 dezembro de 2023

<p>Diliana Barboza De Souza Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	
<p>Wilson Lucas Campos Pedrosa CPF 023.472.173-13 Representante Legal R1547.725 WILSONLUCAS CAMPOS PEDROSA Emp: 51.547.7250001-35</p>	
<p>ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração</p>	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d7254ae663f63cb942c1f4121d48f425

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento,

podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por



qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias

serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 12 de dezembro de 2023.

<p>Ollania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00 Socio Representante</p>
<p>NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde</p>	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO de Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 03.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à

realização do pregão em referência.

ELETRÔNICO Nº 015/2023

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Telefone: (99) 98517-4168
Endereço: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, CIDADE: PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO	E-mail: dutrafarmahospitalar@gmail.com
Representante Legal: NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00 - RG 1607889 SSP-PI	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.015/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
85	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
89	LUIVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
90	LUIVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
91	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMADEX	Pacotes	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
93	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	50	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
96	SCALP N 23	PHARMADEX	Unidades	3.500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
98	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
167	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	FARMACE	Ampolas	3.600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
193	ABADADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	THEOTO	Pacotes	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
194	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,59	R\$ 18.975,00
195	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,55	R\$ 18.875,00
196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
197	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
199	ALGODOAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	NATALHYA	Rolos	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
200	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODOAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
201	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODOAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.320	R\$ 8,10	R\$ 10.692,00
204	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	Unidades	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
205	CATETER JELCO 20	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,45	R\$ 13.920,00
206	CATETER JELCO 22	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,55	R\$ 14.880,00
207	CATETER JELCO 24	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
210	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 149,50	R\$ 7.176,00
211	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 111,79	R\$ 5.365,92
212	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 121,95	R\$ 5.853,60
216	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	NEVE	Rolos	360	R\$ 47,47	R\$ 17.089,20
217	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	NEVE	Pacotes	2.500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
218	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	NEVE	Pacotes	1.800	R\$ 25,15	R\$ 45.270,00
220	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMADEX	Unidades	24.000	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00
221	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMADEX	Unidades	4.800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
233	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMADEX	Pacotes	1.500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
234	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	144	R\$ 68,60	R\$ 9.878,40
239	SCALP N 19	PHARMADEX	Unidades	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
240	SCALP N 21	PHARMADEX	Unidades	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
242	SCALP N 25	PHARMADEX	Unidades	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
243	SCALP N 27	PHARMADEX	Unidades	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
244	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	14.000	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
248	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	Unidades	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 326.850,62	

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 12 de dezembro de 2023.

Oílania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00 Socio Representante
NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b6716a145cd84369b2dac6ab31d401c9

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.015/2023 - PREGÃO



Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 12 de Dezembro de 2023.

Oílania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP	MAXIMED DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80 João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68 Cargo: Sócio Administrador
	NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 02.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 45.897.545/0001-80	Telefone: (99) 3078-1005
Endereço: AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO Cidade PRESIDENTE DUTRA - MA	E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br
Representante Legal: João Moreira de Sousa Neto	
RG: 2.049.349 SSP-PI	
CPF: 882.548.953-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar - CNPJ nº 45.897.545/0001-80, LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VAL TOTAL	MARCA
14	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Cartelas	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00	PRATI DONADUZZI
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,00	R\$ 8.190,00	FRESENIUS
59	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	BELLOBELLA
60	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	ITAJA
61	ALGODOA HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	CREMER
67	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	Unidades	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	POLAR FIX
68	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidades	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	TKL
70	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	Pacotes	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	ANDREONI
72	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidades	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00	MEDIX
78	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	30	R\$ 27,96	R\$ 838,80	FORTSAN
92	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00	NUTRIEX

97	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00	SR
118	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	Frascos	156	R\$ 12,23	R\$ 1.907,88	DFL
120	BABADOR DESC. C/100 UNID	Pacotes	234	R\$ 9,10	R\$ 2.129,40	SS PLUS
122	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	R\$ 13,00	R\$ 1.222,00	ANGELUS
129	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unidades	47	R\$ 10,70	R\$ 502,90	IODONTOSUL
136	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	Unidades	125	R\$ 4,80	R\$ 600,00	IODONTOSUL
137	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	Unidades	125	R\$ 5,97	R\$ 746,25	IODONTOSUL
138	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	Frascos	55	R\$ 36,84	R\$ 2.026,20	MAQUIRA
143	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	Frascos	78	R\$ 13,90	R\$ 1.084,20	MAQUIRA
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	Unidades	47	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00	3M
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	Unidades	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00	3M
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	Unidades	63	R\$ 53,00	R\$ 3.339,00	3M
150	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	Pacotes	313	R\$ 10,10	R\$ 3.161,30	SS PLUS
151	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	Pacotes	125	R\$ 6,80	R\$ 850,00	PREVEN
156	ALCOOL 70% C/1000ML	Litros	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	BELLOBELLA
157	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	Caixas	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00	ON CALL PLUS
158	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	Unidades	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00	KOLPLAST
160	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA CX C/50UND	Caixas	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00	WILTEX
161	TESTE RAPIDO COVID-19	Unidades	1400	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00	BIOCLIN
168	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	SAMTEC
169	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 8,09	R\$ 5.824,80	HIPOLABOR
176	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00	BLAUSIEGEL
177	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 3,43	R\$ 9.055,20	BLAUSIEGEL
179	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	Unidades	4668	R\$ 11,03	R\$ 51.488,04	JP FARMA
184	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 6,60	R\$ 76.032,00	FRESENIUS
189	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	14400	R\$ 3,25	R\$ 46.800,00	FRESENIUS
202	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00	MEDSONDA
209	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidades	9600	R\$ 1,46	R\$ 14.016,00	MEDSONDA
213	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 68,52	R\$ 3.288,96	BIOLINE
219	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 39,06	R\$ 22.498,56	VIC PHARMA
222	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00	CRISTALIA
224	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 3,41	R\$ 3.928,32	WILTEX
227	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	Unidades	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00	DARU
228	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	Unidades	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00	DARU
232	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00	NUTRIEX
238	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 30,35	R\$ 1.517,50	SUPERMEDY
249	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALAO	Unidades	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	WELL LEAD
257	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
258	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00	MEDSONDA
261	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	MEDSONDA
262	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
VALOR TOTAL					R\$ 354.060,31	

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 12 de Dezembro de 2023.

<p>Ollania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p style="text-align: right;">MAXIMED</p> <p>DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80 João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68 Cargo: Sócio Administrador</p>
<p>NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde</p>	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 9739a0a44a98c97421b09d9ac969b3ea

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que

se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA- MA, 14 de dezembro de 2023.

<p>Oilania Barboza De Souza Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	
<p>Gilvan Fernandes Rego CPF 297.518.883-876 Representante Legal DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17</p>	
<p>ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração</p>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0002/2023**

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 01.012/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.	
CNPJ: 09.675.112/0001-17	Telefone:
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 776 - CENTRO, Presidente Dutra - MA - CEP 65.760-000	E-mail:
Representante Legal: GILVAN FERNANDES REGO CPF 297.518.883-876	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17						
Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Marca

2	Água mineral sem gás - 500ml pct/12 und.	R\$ 1,23	5.265	Unidades	R\$ 6.475,95	PSIU/GARRAFA PET 500ML
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionada em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	R\$ 104,81	293	Unidades	R\$ 30.709,33	TAJA/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
6	Ameixa em calda - peso líquido 150g	R\$ 10,59	527	Latas	R\$ 5.580,93	OLE/LATA 150G
7	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	R\$ 7,19	351	Unidades	R\$ 2.523,69	SABOR AMI/POTE PLAST.CONTENDO 120GRS
8	Alho branco de primeira	R\$ 16,99	351	Quilogramas	R\$ 5.963,49	IN NATURA
9	Amido de milho 1 kg -	R\$ 8,64	1.755	Unidades	R\$ 15.163,20	MAISENA/EMBA.PAPELAO 1KG
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	R\$ 113,69	234	Unidades	R\$ 26.603,46	ZILMAR/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
12	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	R\$ 4,85	1.755	Unidades	R\$ 8.511,75	NESTLE/CX PAPELAO 250GRS
15	Azeitona verde s/ caroco - pote c/ 300g	R\$ 7,11	702	Unidades	R\$ 4.991,22	MARIZA/POTE 300GRS
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	R\$ 3,88	8.775	Unidades	R\$ 34.047,00	ESTRELA/EMBA.PLAST.400GRS
18	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	R\$ 143,57	260	Unidades	R\$ 37.328,20	PURO/EMBA. 250GRS
19	Bolacha doce pacote de 400 grs.	R\$ 5,90	2.106	Unidades	R\$ 12.425,40	ESTRELA/EMBA.PLAST.400GRS
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	R\$ 14,90	1.755	Unidades	R\$ 26.149,50	PURO/EMBA. 500GRS
21	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,74	351	Cartelas	R\$ 961,74	MAGGI/CARTELA PAPELAO 152G
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	R\$ 5,61	1.755	Unidades	R\$ 9.845,55	SOCOCO/EMBA.PLAST.CONTENDO 100G
25	Ervilha em lata c/ 170gr	R\$ 3,90	878	Unidades	R\$ 3.424,20	OLE/LATA 170G
27	Farinha de mandioca amarela UNIDADE:1KG	R\$ 7,94	390	Unidades	R\$ 3.096,60	CASINHA/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 8,82	1.229	Unidades	R\$ 10.839,78	FLEISCHMANN/LATA 250GRS
31	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 15,49	520	Unidades	R\$ 8.054,80	SOL/EMBA.PLAST.CONTENDO 400GRS
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	R\$ 6,99	1.404	Unidades	R\$ 9.813,96	ITAMBE/LATA 390GRS.
35	Malonense em embalagem plástica de 500g.	R\$ 6,87	526	Unidades	R\$ 3.613,62	QUERO/EMBA.PLAST.500G
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g	R\$ 3,99	6.750	Unidades	R\$ 26.932,50	D'OURA/EMBA.PLAST.500GRS
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	R\$ 3,58	3.510	Unidades	R\$ 12.565,80	SINHA/EMBA.PLAST.CONTENDO 500GRS
42	Milho verde em conserva lata com 170 g. (a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. CX 24/170g)	R\$ 5,71	1.900	Latas	R\$ 10.849,00	PREDLECT/LATA 170GRS.
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	R\$ 13,48	1.215	Unidades	R\$ 16.378,20	NESTLE/LATA 400GRS
45	Mortadela fatiada	R\$ 18,37	270	Quilogramas	R\$ 4.959,90	FRIMEZA/EMBA.PLAST.1KG
46	Mussarela, tipo fatiada	R\$ 7,56	270	Quilogramas	R\$ 2.041,20	FRIMEZA/EMBA.PLAST.1KG
47	Óleo de milho refinado 900 ml	R\$ 9,94	1.350	Unidades	R\$ 13.419,00	SINHA/GARRAFA PET 900ML

49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordéu e amarelo crepusculo.	R\$ 11,84	480	Unidades	R\$ 5.683,20	DR.OETKER/CX PAPELAO 20G
50	Póvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	R\$ 7,43	526	Quilogramas	R\$ 3.908,18	YOKI/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 5,93	4.050	Unidades	R\$ 24.016,50	PSIU/GARRAFA PET 2LT
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	R\$ 5,93	2.700	Unidades	R\$ 16.011,00	PALMEIRA/LATA CONTENDO 250GRS
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	R\$ 1,49	405	Unidades	R\$ 603,45	NOTA10/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
56	Salicinha em conserva - lata 180g. cx c/24	R\$ 7,78	2.400	Latas	R\$ 18.672,00	BORDON/LATA 180G
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 20 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	R\$ 8,82	405	Caixas	R\$ 3.572,10	MARATA/EMBA.PLAST.35GRS.CX C/15UND
60	Tapioca tipo goma	R\$ 9,30	175	Quilogramas	R\$ 1.627,50	LOPES/EMBA.PLAST.1KG
62	Trigo c/ fermento.1kg	R\$ 6,59	439	Quilogramas	R\$ 2.893,01	ROSA BRANCA/EMBA.PLAST.1KG
63	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 5,84	439	Quilogramas	R\$ 2.563,76	ROSA BRANCA/EMBA.PLAST.1KG
65	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	R\$ 24,54	675	Unidades	R\$ 16.564,50	GOTA/GARRAFA PLAST.CONTENDO 500ML
66	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém Apresentação: Moída - Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 26,23	900	Quilogramas	R\$ 23.607,00	IN NATURA
67	Carne De Frango In Natura - Tipo Corte: Peito - Sem Pele, Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	R\$ 17,36	900	Unidades	R\$ 15.624,00	IN NATURA
68	Linguiça calabresa suína kg	R\$ 22,58	350	Quilogramas	R\$ 7.903,00	TICHE/EMBAL DE PAST.1KG
69	Peito de Frango kg	R\$ 16,01	600	Quilogramas	R\$ 9.606,00	FRIMEZA/EMBA.PLAST.1KG
70	Feijão comum	R\$ 5,79	800	Quilogramas	R\$ 4.632,00	IN NATURA
71	Arroz Branco Tipo 1	R\$ 5,83	2.000	Quilogramas	R\$ 11.660,00	PAINHO/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
72	Gás de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	R\$ 112,20	180	Recargas	R\$ 20.196,00	BUTANO
Valor Global:					R\$ 542.615,77	

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA 14 de dezembro de 2023

<p>Oiliana Barboza De Souza Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	
<p>Gilvan Fernandes Rego CPF 297.518.983-876 Representante Legal DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17</p>	
<p>ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração</p>	

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**
 Código identificador: **f17b7699a81db3b0ca6b009b50f84e1f**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 23 de novembro de 2023
HORÁRIO: 15:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Participaram do certame as empresas: **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48, MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.897.545/0001-80 A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00 e DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48 e SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS SHOPMED 31.097.573/0001-09.** Em primeiros atos foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, logo após, iniciada a etapa de lances e posteriormente de negociação. Concluída a etapa de julgamento, deu-se o seguinte resultado: a licitante **DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48** sagrou - se vencedora nos itens, 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,46,48,49,50,62,63,64,65,77,79,80,86,87,102,108,110,111,112,115,116,117,125,126,127,132,133,148,149,159,164,165,166,174,175,180,182,186,187,190,191,192,198,208,214,215,225,226,229,230,231,235,236,237,241,246,247,250,251,252,253,254,255,256,259,260,264,265 totalizando o valor R\$ 1.004.526,81(Um milhão, e quatro mil e quinhentos e vinte seis reais e oitenta e um centavos), **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00,** sagrou - se vencedora nos itens 45,51,52,53,55,56,57,58,66,69,71,73,74,75,76,81,82,83,88,94,95,99,100,101,103,104,105,106,107,109,113,114,119,121,123,124,128,130,131,134,135,139,140,141,142,144,152,153,154,155,162,163,170,171,172,173,178,181,183,185,188,203,223,245,263, totalizando o valor 507.136,10 (Quinhentos e sete ml, centro e trinta e seis reais e dez centavos), **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.897.545/0001-80,** sagrou - se vencedora nos itens,14,54,59,60,61,67,68,70,72,78,92,97,118,120,122,129,136,137,138,143,145,146,147,150,151,156,157,158,160,161,168,169,176,177,179,184,189,202,209,213,219,222,224,227,228,232,238,249,257,258,261,262, totalizando o valor R\$ 354.060,31(Trezentos e cinquenta e quatro mil, e sessenta reais e um centavos) e **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48,** sagrou - se vencedora nos itens, 84,85,89,90,91,93,96,98,167,193,194,195,196,197,199,200,201,204,205,206,207,210,211,212,216,217,218,220,221,233,234,239,240,242,243,244,248, totalizando o valor R\$ 326.850,62(Trezentos e vinte seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação das licitantes com melhores preços, observou-se que as licitantes atenderam a todos os requisitos de habilitação e foram declaradas vencedoras do certame em seus respectivos itens. Não houve intenção de interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 27 de novembro de 2023

Oilania Barboza de Souza

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: e64b98aa02404214669eb7819ee86d4f

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0612.0001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/11/2023

HORÁRIO: 11:00 HORAS

A Prefeitura SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município. Onde se consagraram vencedora dos certame as empresas: **J DO E SANTO MATOS LTDA CNPJ: 04.272.216/0001-67, A. O. N. QUEIROZ EIRELI SUPERMERCADO QUEIROZ CNPJ: 07.104.723/0001-80, J ALVES DA SILVA PEREIRA SUCOS E POUPIAS CNPJ: 40.980.372/0001-46, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17, 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35.** Na primeira etapa, de lances, tivemos o seguinte resultado; a licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17** sagrou-se vencedora no valor R\$ 542.615,77 (Quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos) referente aos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, já a empresa **51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35** sagrou-se vencedora no valor R\$ 387.161,12 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos) referente aos itens 1, 4, 5, 10, 13, 14, 16, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 43, 48, 51, 53, 58, 59, 61, 64). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação, observou-se que as licitantes atenderam a todos os requisitos de habilitação e foram declaradas vencedoras do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor das licitantes **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17, 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35.**

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Oilania Barboza De Souza
Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d5f724077bc7298fd73e01e5c8d916d8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

Processo Administrativo nº 06.3110.0002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/11/2023

HORÁRIO: 11:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.
CNPJ: 09.675.112/0001-17
ENDEREÇO: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 776 - CENTRO,
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA CEP 65.760-000

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17

Item	Nome	Unitario	Quantidade	Unidade	Total	Marca
------	------	----------	------------	---------	-------	-------

2	Água mineral sem gás - 500ml pct/12 und.	R\$ 1,23	5.265	Unidades	R\$ 6.475,95	PSIU/GARRAFA PET 500ML
3	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	R\$ 104,81	293	Unidades	R\$ 30.709,33	TAJA/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
6	Ameixa em calda - peso líquido 150g	R\$ 10,59	527	Latas	R\$ 5.580,93	OLE/LATA 150G
7	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	R\$ 7,19	351	Unidades	R\$ 2.523,69	SABOR AMI/POTE PLAST.CONTENDO 120GRS
8	Alho branco de primeira	R\$ 16,99	351	Quilogramas	R\$ 5.963,49	IN NATURA
9	Amido de milho 1 kg -	R\$ 8,64	1.755	Unidades	R\$ 15.163,20	MAISENA/EMBA.PAPELAO 1KG
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	R\$ 113,69	234	Unidades	R\$ 26.603,46	ZILMAR/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
12	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	R\$ 4,85	1.755	Unidades	R\$ 8.511,75	NESTLE/CX PAPELAO 250GRS
15	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	R\$ 7,11	702	Unidades	R\$ 4.991,22	MARIZA/POTE 300GRS
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	R\$ 3,88	8.775	Unidades	R\$ 34.047,00	ESTRELA/EMBA.PLAST.400GRS
18	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	R\$ 143,57	260	Unidades	R\$ 37.328,20	PURO/EMBA. 250GRS
19	Bolacha doce pacote de 400 grs.	R\$ 5,90	2.106	Unidades	R\$ 12.425,40	ESTRELA/EMBA.PLAST.400GRS
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	R\$ 14,90	1.755	Unidades	R\$ 26.149,50	PURO/EMBA. 500GRS
21	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,74	351	Cartelas	R\$ 961,74	MAGGI/CARTELA PAPELAO 152G
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	R\$ 5,61	1.755	Unidades	R\$ 9.845,55	SOCOCO/EMBA.PLAST.CONTENDO 100G
25	Ervilha em lata c/ 170gr	R\$ 3,90	878	Unidades	R\$ 3.424,20	OLE/LATA 170G
27	Farinha de mandioca amarela UNIDADE:1KL	R\$ 7,94	390	Unidades	R\$ 3.096,60	CASINHA/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 8,82	1.229	Unidades	R\$ 10.839,78	FLEISCHMANN/LATA 250GRS
31	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 15,49	520	Unidades	R\$ 8.054,80	SOL/EMBA.PLAST.CONTENDO 400GRS
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	R\$ 6,99	1.404	Unidades	R\$ 9.813,96	ITAMBE/LATA 390GRS.
35	Malonesa em embalagem plástica de 500g.	R\$ 6,87	526	Unidades	R\$ 3.613,62	QUERO/EMBA.PLAST.500G
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g	R\$ 3,99	6.750	Unidades	R\$ 26.932,50	D'OURA/EMBA.PLAST.500GRS
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	R\$ 3,58	3.510	Unidades	R\$ 12.565,80	SINHA/EMBA.PLAST.CONTENDO 500GRS
42	Milho verde em conserva lata com 170 g. (a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. CX 24/170g)	R\$ 5,71	1.900	Latas	R\$ 10.849,00	PREDLECTA/LATA 170GRS.
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	R\$ 13,48	1.215	Unidades	R\$ 16.378,20	NESTLE/LATA 400GRS
45	Mortadela fatiada	R\$ 18,37	270	Quilogramas	R\$ 4.959,90	FRIMEZA/EMBA.PLAST.1KG
46	Mussarela, tipo fatiada	R\$ 7,56	270	Quilogramas	R\$ 2.041,20	FRIMEZA/EMBA.PLAST.1KG
47	Óleo de milho refinado 900 ml	R\$ 9,94	1.350	Unidades	R\$ 13.419,00	SINHA/GARRAFA PET 900ML

49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordoux e amarelo crepusculo.	R\$ 11,84	480	Unidades	R\$ 5.683,20	DR.OETKER/CX PAPELAO 20G
50	Pólvora doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	R\$ 7,43	526	Quilogramas	R\$ 3.908,18	YOKI/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 5,93	4.050	Unidades	R\$ 24.016,50	PSIU/GARRAFA PET 2LT
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	R\$ 5,93	2.700	Unidades	R\$ 16.011,00	PALMEIRA/LATA CONTENDO 250GRS
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	R\$ 1,49	405	Unidades	R\$ 603,45	NOTA10/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
56	Salchicha em conserva - lata 180g. cx c/24	R\$ 7,78	2.400	Latas	R\$ 18.672,00	BORDON/LATA 180G
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 20 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	R\$ 8,82	405	Caixas	R\$ 3.572,10	MARATA/EMBA.PLAST.35GRS.CX C/15UND
60	Tapioca tipo goma	R\$ 9,30	175	Quilogramas	R\$ 1.627,50	LOPES/EMBA.PLAST.1KG
62	Trigo c/ fermento.1kg	R\$ 6,59	439	Quilogramas	R\$ 2.893,01	ROSA BRANCA/EMBA.PLAST.1KG
63	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 5,84	439	Quilogramas	R\$ 2.563,76	ROSA BRANCA/EMBA.PLAST.1KG
65	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	R\$ 24,54	675	Unidades	R\$ 16.564,50	GOTA/GARRAFA PLAST.CONTENDO 500ML
66	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 26,23	900	Quilogramas	R\$ 23.607,00	IN NATURA
67	Carne De Frango In Natura , Tipo Corte: Peito , Sem Pele, Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	R\$ 17,36	900	Unidades	R\$ 15.624,00	IN NATURA
68	Linguiça calabresa suína kg	R\$ 22,58	350	Quilogramas	R\$ 7.903,00	TICHE/EMBAL DE PAST.1KG
69	Peito de Frango kg	R\$ 16,01	600	Quilogramas	R\$ 9.606,00	FRIMEZA/EMBA.PLAST.1KG
70	Feijão comum	R\$ 5,79	800	Quilogramas	R\$ 4.632,00	IN NATURA
71	Arroz Branco Tipo 1	R\$ 5,83	2.000	Quilogramas	R\$ 11.660,00	PAINHO/EMBA.PLAST.CONTENDO 1KG
72	Sds de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	R\$ 112,20	180	Recargas	R\$ 20.196,00	BUTANO
Valor Global:					R\$ 542.615,77	

EMPRESA:

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
CNPJ: 51.547.725/0001-35.

ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 133, ANEXO B
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768.000

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35						
Item	Nome	MARCA DOS PRODUTOS	Preço Estimado Calculado	Quant	Unidade	Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Cristalina	R\$ 10,20	5.265	Unidades	R\$ 53.703,00
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	MARATÁ	R\$ 5,69	1.755	Unidades	R\$ 9.985,95
5	Adoçante 100 ml	ZERO-CAL	R\$ 5,79	176	Unidades	R\$ 1.019,04
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino	REALEMGO	R\$ 4,35	3.510	Quilogramas	R\$ 15.268,50
13	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	La Violeta	R\$ 5,67	878	Unidades	R\$ 4.978,26
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	La Violeta	R\$ 13,68	878	Unidades	R\$ 12.011,04
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	MABEL	R\$ 7,36	1.040	Unidades	R\$ 7.654,40
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	MARATÁ	R\$ 6,38	260	Caixas	R\$ 1.658,80
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio; sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	MARATÁ	R\$ 14,77	351	Unidades	R\$ 5.184,27
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	QUERO	R\$ 4,93	1.755	Unidades	R\$ 8.652,15
28	Farinha de mandioca branca 1KL	BOM SABOR	R\$ 8,48	390	Quilogramas	R\$ 3.307,20



30	Feijão comum	CARIOCA	R\$ 6,67	4.388	Quilogramas	R\$ 29.267,96
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	CCGL	R\$ 6,49	8.775	Unidades	R\$ 56.949,75
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	BOM COCO	R\$ 4,01	520	Unidades	R\$ 2.085,20
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídico máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX/24X250G	PRIMOR	R\$ 8,19	3.510	Unidades	R\$ 28.746,90
38	Massa de arroz. Fd 20x500g	MANÁ	R\$ 4,99	1.750	Unidades	R\$ 8.732,50
39	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g fd 20x500g	MANÁ	R\$ 2,57	7.020	Unidades	R\$ 18.041,40
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs.	SINHA	R\$ 5,53	4.050	Unidades	R\$ 22.396,50
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	NESTLÉ	R\$ 9,01	1.215	Unidades	R\$ 10.947,15
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABC	R\$ 148,80	170	Caixas	R\$ 25.296,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	FRIMESA	R\$ 28,45	340	Quilogramas	R\$ 9.673,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	PESCADOR	R\$ 6,56	4.050	Unidades	R\$ 26.568,00
58	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	PALMEIRON	R\$ 7,00	1.350	Unidades	R\$ 9.450,00
59	Tapioca de carçoço	DO ZE	R\$ 12,38	175	Quilogramas	R\$ 2.166,50
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	MARIZA	R\$ 4,87	675	Unidades	R\$ 3.287,25
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	GABRIEL	R\$ 18,76	540	Cartelas	R\$ 10.130,40
valor total						R\$ 387.161,12

Santa Filomena do Maranhão - MA, 24 de novembro de 2023.

Oiliana Barboza De Souza
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**
Código identificador: a79c8ae59e6b3e29c6f64c114a08f165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/203

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município.
Termo de Homologação

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS:**

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA:
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.
CNPJ: 09.675.112/0001-17

ENDEREÇO: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 776 - CENTRO,
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA CEP 65.760-000

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17					
Item	Nome	Valor Unid	Quant.	Unidade	Total
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	R\$ 1,23	5.265	Unidades	R\$ 6.475,95
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	R\$ 104,81	293	Unidades	R\$ 30.709,33
6	Armeixa em calda - peso líquido 150g	R\$ 10,59	527	Latas	R\$ 5.580,93
7	Amaçante de carnes c/ tempero - 120g	R\$ 7,19	351	Unidades	R\$ 2.523,69
8	Alho branco de primeira	R\$ 16,99	351	Quilogramas	R\$ 5.963,49
9	Amido de milho 1 kg -	R\$ 8,64	1.755	Unidades	R\$ 15.163,20
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	R\$ 113,69	234	Unidades	R\$ 26.603,46
12	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	R\$ 4,85	1.755	Unidades	R\$ 8.511,75
15	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	R\$ 7,11	702	Unidades	R\$ 4.991,22
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	R\$ 3,88	8.775	Unidades	R\$ 34.047,00
18	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	R\$ 143,57	260	Unidades	R\$ 37.328,20
19	Bolacha doce pacote de 400 grs.	R\$ 5,90	2.106	Unidades	R\$ 12.425,40
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	R\$ 14,90	1.755	Unidades	R\$ 26.149,50
21	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,74	351	Cartelas	R\$ 961,74
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	R\$ 5,61	1.755	Unidades	R\$ 9.845,55
25	Ervilha em lata c/ 170gr	R\$ 3,90	878	Unidades	R\$ 3.424,20
27	Farinha de mandioca amarela UNIDADE1KL	R\$ 7,94	390	Unidades	R\$ 3.096,60
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 8,82	1.229	Unidades	R\$ 10.839,78
31	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 15,49	520	Unidades	R\$ 8.054,80
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	R\$ 6,99	1.404	Unidades	R\$ 9.813,96
35	Maionese em embalagem plástica de 500g.	R\$ 6,87	526	Unidades	R\$ 3.613,62
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	R\$ 3,99	6.750	Unidades	R\$ 26.932,50
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas com no máximo 15% de umidade. Conteúdo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	R\$ 3,58	3.510	Unidades	R\$ 12.565,80
42	Milho verde em conserva lata com 170 g (a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/170g	R\$ 5,71	1.900	Latas	R\$ 10.849,00
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	R\$ 13,48	1.215	Unidades	R\$ 16.378,20
45	Mortadela fatiada	R\$ 18,37	270	Quilogramas	R\$ 4.959,90
46	Mussarela, tipo fatiada	R\$ 7,56	270	Quilogramas	R\$ 2.041,20
47	Óleo de milho refinado 900 ml	R\$ 9,94	1.350	Unidades	R\$ 13.419,00
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordaux e amarelo crepusculo.	R\$ 11,84	480	Unidades	R\$ 5.683,20
50	Pólvila doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	R\$ 7,43	526	Quilogramas	R\$ 3.908,18
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 5,93	4.050	Unidades	R\$ 24.016,50
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	R\$ 5,93	2.700	Unidades	R\$ 16.011,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	R\$ 1,49	405	Unidades	R\$ 603,45
56	Salsicha em conserva - lata 180g, cx c/24	R\$ 7,78	2.400	Latas	R\$ 18.672,00

57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	R\$ 8,82	405	Caixas	R\$ 3.572,10
60	Tapioca tipo goma	R\$ 9,30	175	Quilogramas	R\$ 1.627,50
62	Trigo c/ fermento.1kg	R\$ 6,59	439	Quilogramas	R\$ 2.893,01
63	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 5,84	439	Quilogramas	R\$ 2.563,76
65	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	R\$ 24,54	675	Unidades	R\$ 16.564,50
66	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém - Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 26,23	900	Quilogramas	R\$ 23.607,00
67	Carne De Frango In Natura, Tipo Corte: Peito, Sem Pele, Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	R\$ 17,36	900	Unidades	R\$ 15.624,00
68	Linguiça calabresa suína kg	R\$ 22,58	350	Quilogramas	R\$ 7.903,00
69	Peito de Frango kg	R\$ 16,01	600	Quilogramas	R\$ 9.606,00
70	Feijão comum	R\$ 5,79	800	Quilogramas	R\$ 4.632,00
71	Arroz Branco Tipo 1	R\$ 5,83	2.000	Quilogramas	R\$ 11.660,00
72	Gás de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	R\$ 112,20	180	Recargas	R\$ 20.196,00
Valor total					R\$ 542.615,77

EMPRESA:

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA

CNPJ: 51.547.725/0001-35

ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 133, ANEXO B

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768.000

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35

Item	Nome	MARCA DOS PRODUTOS	Preço Estimado Calculado	Quant	Unidade	Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Cristalina	R\$ 10,20	5.265	Unidades	R\$ 53.703,00
4	Achocolatado em pó pote de 400gr. c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	MARATÁ	R\$ 5,69	1.755	Unidades	R\$ 9.985,95
5	Adoçante 100 ml	ZERO-CAL	R\$ 5,79	176	Unidades	R\$ 1.019,04
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	REALEMGO	R\$ 4,35	3.510	Quilogramas	R\$ 15.268,50
13	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	La Violeta	R\$ 5,67	878	Unidades	R\$ 4.978,26
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	La Violeta	R\$ 13,68	878	Unidades	R\$ 12.011,04
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	MABEL	R\$ 7,36	1.040	Unidades	R\$ 7.654,40
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	MARATÁ	R\$ 6,38	260	Caixas	R\$ 1.658,80
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	MARATÁ	R\$ 14,77	351	Unidades	R\$ 5.184,27
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	QUERO	R\$ 4,93	1.755	Unidades	R\$ 8.652,15
28	Farinha de mandioca branca 1KL	BOM SABOR	R\$ 8,48	390	Quilogramas	R\$ 3.307,20
30	Feijão comum	CARIOCA	R\$ 6,67	4.388	Quilogramas	R\$ 29.267,96
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	CCGL	R\$ 6,49	8.775	Unidades	R\$ 56.949,75
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	BOM COCO	R\$ 4,01	520	Unidades	R\$ 2.085,20

36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídico máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX/24X250G	PRIMOR	R\$ 8,19	3.510	Unidades	R\$ 28.746,90
38	Massa de arroz. Fd 20x500g	MANÁ	R\$ 4,99	1.750	Unidades	R\$ 8.732,50
39	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g fd 20x500g	MANÁ	R\$ 2,57	7.020	Unidades	R\$ 18.041,40
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs.	SINHA	R\$ 5,53	4.050	Unidades	R\$ 22.396,50
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	NESTLÉ	R\$ 9,01	1.215	Unidades	R\$ 10.947,15
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABC	R\$ 148,80	170	Caixas	R\$ 25.296,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	FRIMESA	R\$ 28,45	340	Quilogramas	R\$ 9.673,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	PESCADOR	R\$ 6,56	4.050	Unidades	R\$ 26.568,00
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	PALMEIRON	R\$ 7,00	1.350	Unidades	R\$ 9.450,00
59	Tapioca de caroco	DO ZE	R\$ 12,38	175	Quilogramas	R\$ 2.166,50
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	MARIZA	R\$ 4,87	675	Unidades	R\$ 3.287,25
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	GABRIEL	R\$ 18,76	540	Cartelas	R\$ 10.130,40
valor total					R\$ 387.161,12	

Santa Filomena do Maranhão - MA, 12 de dezembro de 2023

ISANIO GOMES DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSEANE BARBOSA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NITERRAN SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 47b06cebe6d6144906fb5a085699c2dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 A 55/2023/CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas



FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Administração** conforme consta neste edital e seus anexos, conforme consta neste edital e seus anexos, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 317/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	C.S.C BRANCO - ME CNPJ nº: 23.229.543/00001-57 Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº: 060.528.923-90 Representante Legal da empresa
---	---

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças.

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Administração**, conforme consta neste edital e seus anexos.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 49/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C.S.C BRANCO - ME	
CNPJ: 23.229.543/00001-57	Telefone: (98) 99134-6679
Endereço: Rua Alto da Cruz nº 44 - centro cep: 65.790-000 cidade de São Domingos do Maranhão - MA	E-mail: lincolnscb@hotmail.com
Representante Legal: Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº.: 060.528.923-90,	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE I - Secretaria Municipal de Administração

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
2	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	90.000	R\$ 6,15	R\$ 553.500,00
3	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	95.000	R\$ 6,20	R\$ 589.000,00
4	Óleo para sistema hidraulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura.	Galão de 20 lts.	150	R\$ 625,00	R\$ 93.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.236.250,00

LOTE II - Secretaria Municipal de Educação.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total	Itens
3	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	95.000	R\$ 20.000,00	R\$ 6,20	R\$ 124.000,00
VALOR TOTAL						124.000,00

LOTE III - TRANSPORTE ESCOLAR

Itens	Especificações	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
2	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 60.000,00	R\$ 6,15	R\$ 369.000,00
3	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 90.000,00	R\$ 6,20	R\$ 558.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 927.000,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Qtde	P. Unit.	P. Total
-------	----------------	-------	------	------	----------	----------

2	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	90.000	R\$ 40.000,00	R\$ 6,15	R\$ 246.000,00
3	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	95.000	R\$ 60.000,00	R\$ 6,20	R\$ 372.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 618.000,00

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>C.S.C BRANCO - ME CNPJ nº: 23.229.543/00001-57 Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº: 060.528.923-90 Representante Legal da empresa</p>
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretaria de Educação**, conforme consta neste edital e seus anexos, conforme consta neste edital e seus anexos, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 317/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

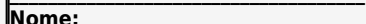
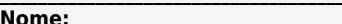
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>  Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP </p>	<p> C.S.C BRANCO - ME CNPJ nº: 23.229.543/00001-57 Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº: 060.528.923-90 Representante Legal da empresa </p>
---	--

Srª. Tarcia Karlene Silva Costa
 - Secretária Municipal de Educação/SEMED

TESTEMUNHAS:	
<p>  Nome: RG nº </p>	<p>  Nome: RG nº </p>

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Educação**, conforme consta neste edital e seus anexos.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 50/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C.S.C BRANCO - ME	
CNPJ: 23.229.543/00001-57	Telefone: (98) 99134-6679
Endereço: Rua Alto da Cruz nº 44 - centro cep: 65.790-000 cidade de São Domingos do Maranhão - MA	E-mail: lincolnscb@hotmail.com
Representante Legal: Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº: 060.528.923-90,	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE V - FUNDEB

Itens	Especificações	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
2	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro		R\$ 6,15	R\$ 307.500,00
3	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro		R\$ 6,20	R\$ 496.000,00
5	Graxa para Rolamento Autolith. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Galão de 20 lts.	150	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
6	Arla 32, agente redutor líquido automotivo	Balde de 20 lts.	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
7	Óleo lubrificante mineral TRM 5.90. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Balde de 20 lts.	250	R\$ 518,00	R\$ 129.500,00
8	Óleo antigotejante guias barramentos 68. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Balde de 20 lts.	250	R\$ 515,00	R\$ 128.750,00
9	Óleo Motor Diesel 15w40 Top Turbo. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Balde de 20 lts.	250	R\$ 623,00	R\$ 155.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.322.000,00

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>C.S.C BRANCO - ME CNPJ nº: 23.229.543/00001-57 Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº: 060.528.923-90 Representante Legal da empresa</p>
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretaria de Saúde**, conforme consta neste edital e seus anexos, conforme consta neste edital e seus anexos, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 317/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e

representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos

da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>_____ Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____ C.S.C BRANCO - ME CNPJ nº: 23.229.543/00001-57 Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº: 060.528.923-90 Representante Legal da empresa</p>
--	--

Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior
- Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

TESTEMUNHAS:	
<p>_____ Nome: RG n°</p>	<p>_____ Nome: RG n°</p>

ANEXO ÚNICO DA ARP
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 - PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Educação**, conforme consta neste edital e seus anexos.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 51/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C.S.C BRANCO - ME	
CNPJ: 23.229.543/00001-57	Telefone: (98) 99134-6679

Endereço: Rua Alto da Cruz nº 44 – centro cep: 65.790-000 cidade de São Domingos do Maranhão – MA	E-mail: lincolnsb@hotmail.com
Representante Legal: Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP – MA CPF nº.: 060.528.923-90,	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE VI - FMS

Itens	Especificações	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
2	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 45.000,00	R\$ 6,15	R\$ 276.750,00
3	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 90.000,00	R\$ 6,20	R\$ 558.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 834.750,00

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	C.S.C BRANCO - ME CNPJ nº: 23.229.543/00001-57 Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP – MA CPF nº.: 060.528.923-90 Representante Legal da empresa
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretaria de Assistência Social**, conforme consta neste edital e seus anexos, conforme consta neste edital e seus anexos, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 317/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>_____ Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____ C.S.C BRANCO - ME CNPJ nº: 23.229.543/00001-57 Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº: 060.528.923-90 Representante Legal da empresa</p>
--	--

Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:	
<p>_____ Nome: RG nº</p>	<p>_____ Nome: RG nº</p>

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - PMSDM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Educação**, conforme consta neste edital e seus anexos.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 52/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C.S.C BRANCO - ME	
CNPJ: 23.229.543/00001-57	Telefone: (98) 99134-6679
Endereço: Rua Alto da Cruz nº 44 - centro cep: 65.790-000 cidade de São Domingos do Maranhão - MA	E-mail: lincolnscb@hotmail.com

Representante Legal: Srª Caroline Silva Castelo Branco
Rg 036444872008-4 SSP - MA
CPF nº.: 060.528.923-90,

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE VII - FMAS

Itens	Especificações	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
2	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 1.000,00	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
3	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 1.000,00	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.350,00

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>C.S.C BRANCO - ME CNPJ nº: 23.229.543/00001-57 Srª Caroline Silva Castelo Branco Rg 036444872008-4 SSP - MA CPF nº.: 060.528.923-90 Representante Legal da empresa</p>
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Administração**, conforme consta neste edital e seus anexos, conforme consta neste edital e seus anexos, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 317/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A. PAULA BARBSA QUEIROZ - CNPJ:30.673.213/0001 - 45 Ana Paula Barbosa Queiroz RG: 0403736920108 SESC/MA - CPF:057.053.723-10, Representante Legal da empresa
--	---

RENAN ARAUJO DA SILVA
ASSESSOR DE FINANÇAS

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Administração**, conforme consta neste edital e seus anexos.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 53/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. PAULA BARBSA QUEIROZ	
CNPJ: 30.673.213/0001 - 45	Telefone:
Endereço: Rua Major Delfino Calvo - Centro - São Domingos do Maranhão - MA	E-mail:

Representante Legal:
Ana Paula Barbosa Queiroz
RG: 0403736920108 SESC/MA
CPF:057.053.723-10,

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SEC DE ADMINISTRAÇÃO					
Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	60.000	R\$ 5,79	R\$ 347.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 347.400,00
LOTE - II SEC DE EDUCAÇÃO					
Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 3.000,00	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.370,00
LOTE - III SEC DE SAÚDE					
Itens	Especificações	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 30.000,00	R\$ 5,79	R\$ 173.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 173.700,00

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>_____ Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____ A. PAULA BARBSA QUEIROZ - CNPJ:30.673.213/0001 - 45 Ana Paula Barbosa Queiroz RG: 0403736920108 SESC/MA CPF:057.053.723-10, Representante Legal da empresa</p>
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Saúde**, conforme consta neste edital e seus anexos, conforme consta neste edital e seus anexos, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 317/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>_____ Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____ A. PAULA BARBSA QUEIROZ - CNPJ:30.673.213/0001 - 45 Ana Paula Barbosa Queiroz RG: 0403736920108 SESC/MA - CPF:057.053.723-10, Representante Legal da empresa</p>
--	--

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

<p>TESTEMUNHAS:</p> <p>_____ Nome: RG nº</p>	<p>_____ Nome: RG nº</p>
---	--

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Saúde**, conforme consta neste edital e seus anexos.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 54/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A.PAULA BARBSA QUEIROZ	
CNPJ: 30.673.213/0001 - 45	Telefone:
Endereço: Rua Major Delfino Calvo - Centro - São Domingos do Maranhão - MA	E-mail:
Representante Legal: Ana Paula Barbosa Queiroz RG: 0403736920108 SESC/MA CPF:057.053.723-10,	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Lote - IV FMS

Itens	Especificações	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	R\$ 30.000,00	R\$ 5,79	R\$ 173.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 173.700,00

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A.PAULA BARBSA QUEIROZ - CNPJ:30.673.213/0001 - 45 Ana Paula Barbosa Queiroz RG: 0403736920108 SESC/MA - CPF:057.053.723-10, Representante Legal da empresa
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das **Secretarias de Assistência Social**, conforme consta neste edital e seus anexos, conforme consta neste edital e seus anexos, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 317/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de

documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A. PAULA BARBSA QUEIROZ - CNPJ:30.673.213/0001 - 45 Ana Paula Barbosa Queiroz RG: 0403736920108 SESC/MA - CPF:057.053.723-10, Representante Legal da empresa
---	--

Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição parcelado de combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das

Secretarias de Assistência Social, conforme consta neste edital e seus anexos.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 55/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A.PAULA BARBSA QUEIROZ	
CNPJ: 30.673.213/0001 - 45	Telefone:
Endereço: Rua Major Delfino Calvo - Centro - São Domingos do Maranhão - MA	E-mail:
Representante Legal: Ana Paula Barbosa Queiroz RG: 0403736920108 SESC/MA CPF:057.053.723-10,	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Lote - V FMAS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	60.000	R\$ 4.000,00	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.160,00

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A.PAULA BARBSA QUEIROZ - CNPJ:30.673.213/0001 - 45 Ana Paula Barbosa Queiroz RG: 0403736920108 SESC/MA - CPF:057.053.723-10, Representante Legal da empresa
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº358/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMSDM

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com limpeza da área, demarcação de covas, preparo de covas, irrigação, replantio de mudas mortas, controle de pragas, adubação no município de São Domingos do Maranhão, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 358/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais,

consoante no **Decreto Municipal nº 04/2023**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

<p>Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>M. LACERDA MARROCOS (M & M MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS), - CNPJ nº 32.206.598/0001-66 Sr. Manoel Lacerda Marrocos, RG nº 126411519996 SEJUSP/MA e CPF nº 921.652.573-87 Representante Legal da empresa</p>
---	---

<p>TESTEMUNHAS:</p> <p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>
--	------------------------------------

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - PMSDM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adução do município de São Domingos do Maranhão.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 48/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes Terrestres** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M. LACERDA MARROCOS (M & M MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS)	
CNPJ: CNPJ nº 32.206.598/0001-66	Telefone: (99) 9152-1056
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 18 - Centro - São Domingos do Maranhão - CEP: 65.790-000	E-mail: manoellacerdazerograu2@gmail.com
Representante Legal: Manoel Lacerda Marrocos, RG nº 126411519996 SEJUSP/MA CPF nº 921.652.573-87	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Palmeiras Imperial	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$45,50	R\$9.100,00
2	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Palmeiras Real	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$45,50	R\$9.100,00
3	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Palmeiras Cika	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$63,00	R\$12.600,00
4	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Palmeiras Fenix	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$63,00	R\$12.600,00
5	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Pinheiro	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$84,00	R\$16.800,00
6	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Bouguinnille	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$73,50	R\$14.700,00
7	Prestação de Serviços de Plantio de mudas Moreira	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$73,50	R\$14.700,00
8	Prestação de Serviços de Plantio de Palmeiras de mudas Dracena	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$73,50	R\$14.700,00
9	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Palmeiras Vareca Bambu	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$53,50	R\$10.700,00
10	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Portulaca Poclocarpo	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$73,50	R\$14.700,00
11	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de chuva de Prata	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$30,00	R\$6.000,00
12	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de buchinho	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$64,50	R\$12.900,00
13	Prestação de Serviços de Plantio de mudas Orquidea Bambu	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$64,50	R\$12.900,00
14	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Palmeira Azul	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$245,00	R\$49.000,00
15	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Palmeira Ravenala	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$145,00	R\$29.000,00
16	Prestação de Serviços de Plantio de mudas de Pata de Elefante	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$260,00	R\$52.000,00
17	Prestação de Serviços de Forração com matinha	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$9,90	R\$9.900,00
18	Prestação de Serviços de Forração com grama	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$18,50	R\$18.500,00
19	Prestação de Serviços de Forração com rosca	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$10,50	R\$10.500,00
20	Prestação de Serviços de Forração com alfinete	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$10,50	R\$10.500,00
21	Prestação de Serviços de Forração com gardenia	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$28,60	R\$28.600,00
22	Prestação de Serviços de Forração com Erica	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$35,90	R\$35.900,00
23	Prestação de Serviços de Forração com cora de cristo	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$12,90	R\$12.900,00
24	Prestação de Serviços de Forração com lanterna	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$12,90	R\$12.900,00
25	Prestação de Serviços de Forração com abacaxi roxo	Mts	Serviços Próprios	1000	R\$24,60	R\$24.600,00
26	Prestação de Serviços de Forração com vinca	Mts	Serviços Próprios	2000	R\$18,60	R\$37.200,00
27	Prestação de Serviços de Podagem de Arvores	Mts	Serviços Próprios	2000	R\$109,60	R\$219.200,00

28	Prestação de Serviços de Podagem de grama	Mts	Serviços Próprios	2000	R\$57,60	R\$115.200,00
Valor Total da Proposta de Preços						R\$827.400,00

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	M. LACERDA MARROCOS (M & M MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS), - CNPJ nº 32.206.598/0001-66 Sr. Manoel Lacerda Marrocos, RG nº 126411519996 SEJUSP/MA e CPF nº 921.652.573-87 Representante Legal da empresa
--	---

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: adfcb50ed4a3b9a7a8232c86d463bca1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA Nº. 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação sob demanda de serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Público Municipal, vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA; MODALIDADE: Empreitada por MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAP; **Data de abertura: 26 de janeiro de 2023, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br). E-mail: cplsparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 15 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2671ae3dff1f405191c0ef5e20ce1a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA Nº010/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Ata nº010/2023 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de São João do Sóter-Maranhão. Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três, às dez horas, no Centro de Convivência do Idoso-CCL, situado na Avenida Esperança s/n-Centro, São João do Sóter-Maranhão, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e os representantes do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1- Apresentação dos valores que estão em divergência no Demonstrativo

do IGD-PBF 2021, e valores corretos a serem informados; 2-Apreciação e Aprovação dos novos valores, bem como a aprovação da solicitação de Reabertura do Sistema para ser corrigido. Para iniciar a assembleia, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Iraci de Oliveira Silva Cardoso, apresentou aos conselheiros presentes a pauta acima citada e em seguida, franqueou a palavra para a representante do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Francisca Rosa de Oliveira que agradeceu a presença de todos e logo após, fez a explanação da pauta, destacando os valores que estão em divergência e apresentando os valores corretos constantes em documentos comprobatórios, colocando-o à disposição de todos para apreciação. Informou ainda, que será necessária a solicitação de Reabertura do Demonstrativo de IGD-PBF 2021 para as devidas correções. Após a apreciação dos documentos apresentados, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Iraci de Oliveira Silva Cardoso colocou em votação para aprovação dos novos valores e a reabertura do Sistema para ser corrigido, as quais foram aprovadas por unanimidade. Para encerrar esta assembleia, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Iraci de Oliveira Silva Cardoso, informou que será feita uma Resolução constando as deliberações desta assembleia. Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ATA que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João do Sóter-Maranhão, 21 de dezembro de 2023.

Iraci de Oliveira Silva Cardoso
Francisca Rosa de Oliveira
Francisco Henrique Júnior
Edmilson Alves de Sá Coutinho
Antônia de Oliveira Abreu
Valdirene Cavalcante da Silva Bezerra
Antônia Nalda Rocha Oliveira
Francismar Ribeiro do Espírito Santos
Cláudia de França da Cruz
Nara Rejane Leitão Araújo
Livia Maria Pereira de Sousa
Maria Antônia da Silva Moura

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a0659386ac9f3116ff60453d267282b7

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 1/2023, CAISAN

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 1/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Prefeitura Municipal de São
Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional -
CAISAN

O Município de São João do Sóter - MA, por intermédio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito

do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, torna público, com base no artigo 4, da Portaria MDS nº 899, de 17 de julho de 2023, e Resolução GGPAA nº 3/2023, de 6 setembro de 2023, que possui a expectativa de formalizar Plano Operacional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão com o Governo Federal / **MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA.**

A formalização do Plano Operacional via Município / Governo Federal, baseia-se na necessidade de retomarmos a pactuação de recursos financeiros na esfera federal, uma vez que o PAA prevê parcerias com órgãos ou por entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, conforme a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para a retomada da aplicação de recursos nessa política pública de forma equânime e contínua.

O Município de São João do Sóter - MA, já executa o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), modalidade Compra com Doação Simultânea, com a maior presteza possível, como estabelece a Portaria MDS nº 899, de 17 de julho de 2023. Neste contexto já enviou a Proposta de Adesão 2023/2024 de acordo com o **EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 9/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**, onde aguarda aprovação, que está condicionada à observância das formalidades legais exigidas, ao disposto na legislação do PAA e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento de 2024. O instrumento citado deverá observar o disposto na Portaria MDS nº 899, de 17 de julho de 2023 e Portaria MDS nº 908, de 9 de agosto de 2023.

A CAISAN, realizou 4 Reuniões que aconteceram nos Quilombos: São Zacarias dia 08/12/20223; Santo Antonio dia 11/12/2023; Cipó dos Cambráias dia 13/12/2023 e Jacarezinho dia 18/12/2023, onde foram esplanadas as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e seu diferencial para as áreas quilombolas.

Desta forma convoca os Produtores Fornecedores, interessados em participar do referido programam, para comparecer na reunião, prevista para o dia 22 de janeiro de 2024, a partir das 9:00h da manhã, na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, localizada no Centro Administrativo - Elias Ferreira da Silva, Praça Califórnia Nº640 centro, munidos dos documentos pessoais, CAF ou DAP ATIVA e Comprovante de Residência.

Na oportunidade vamos tratar da montagem de um grupo de produtores fornecedores, com 35 Agricultores Familiares e 50 Agricultores Quilombolas, com média de R\$ 4.823,53 de aquisição por família/ano, no total de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), bem como selecionar as entidades a serem beneficiadas, e discutir os produtos a serem trabalhados, e seus valores por kg.

Angelo Carlos Gomes Ferreira
Presidente da CAISAN

Francisca Rosa de Oliveira
Gestora do PAA/Local

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e1e3a8a52f57faa7462161ac1cd4e08c

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os novos valores que serão informados no Sistema e solicitar a reabertura do Demonstrativo IGD-PBF/2021, para as devidas correções.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São João do Sóter- MA, 21 de dezembro de 2023

Iraci de Oliveira Silva Cardoso
Presidente do CMAS

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 150341d968499c61324479ddb42ab334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 32/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 32/2023 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre o recesso funcional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Os servidores civis da Administração Municipal terão recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo do exercício de 2023, no período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste decreto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, assim como ao pregoeiro e equipe de apoio, ficando expressamente mantidos todas as licitações agendadas para o período, ficando convocados os servidores para expediente normal por necessidade de serviço.

Art. 2º - No período os órgãos funcionarão em regime de plantão, **exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 39f51ba89aff1b1e37b475066b9c677e

PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA nº 224/2023, de 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do município de São João dos Patos/MA.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 009, de 21 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS NOVOS VALORES E SOLICITAÇÃO DE REABERTURA DO DEMONSTRATIVO DO IGD-PBF/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE SÃO JOÃO DO PATOS, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE SÃO JOÃO DO PATOS deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação da Imunização e Atenção Básica.

Art. 2º. Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa. O Comitê será composto pelos seguintes membros e suas respectivas funções

I. REPRESENTANTES DO COMITÊ

a) Nome: Naice dos Anjos Sousa (Coordenadora da Imunização e Atenção Básica)

Função: Técnico, Execução e Supervisão

b) Nome: Alex Douglas Noleto Cruz

Função: Suporte Técnico, Execução e Supervisão

c) Nome: Nayra Cris de Souza Araújo (Coordenadora de Vigilância Epidemiológica)

Função: Vacinação Segura e Gestão de Risco

d) Nome: Ana Lúcia Miranda Almeida Coelho

Função: Financeiro

e) Nome: Tauane Ribeiro Nunes (Coordenadora do PSE)

Função: Apoio Técnico

f) Nome: Anna Klennya Fontes dos Santos

Função: Apoio Técnico

g) Nome: Leidianne Silva Sá Costa (Enfermeira do PSF)

Função: Apoio Técnico

h) Nome: Lia Raquel Moura Silva

Função: Comunicação e Mobilização Social

Art. 3º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;

II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;

III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;

IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;

V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;

VII. Em âmbito escolar, apoiar com:

a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;

b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;

c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;

VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com

linguagens e características específicas populações vulneráveis;

X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 4º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º. O Comitê do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 21 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal de São João dos Patos/MA

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3f697404da87e2c8308143465f68c9ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME**, CNPJ: **17.831.102/0001-51**. Valor **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção de uma Ponte de Concreto Armado, em São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2023 a 30 de março de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 4ef025553fb62940fb5300cefbe745d

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 284/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar o muro de divisa, passarela central e construção de uma sala de aula para a escola Vovó Ana Rocha. **Onde se lê: "PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023." Leia-se: "PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024".** São Pedro dos Crentes - MA, 21 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: f369ae0003d88ce97971a6a09b352893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022-TOMADA DE
PREÇOS Nº 01/2022-CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022, firmado em 02 de maio de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 142/2022, referente a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 142/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993, C/C o art. 51 da Lei 8.245/91

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 303/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo do Termo de Contrato.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, C/C art. 51 da Lei 8.245/91.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e o Sr. CLAUDIONOR DALL AGNOL, (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 18f1822c3433f576a9ae5980f259ab05*

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2022-PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2022, firmado em 25 de outubro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. José Alberto de Sousa Lima, CPF sob o nº 855.495.843-87, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 303/2022, referente a **Locação do imóvel Centro Esportivo Dom Franco Masserdotti, destinado para eventos Escolares e Práticas Esportivas, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº303/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993, C/C o art. 51 da Lei 8.245/91

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 303/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo do Termo de Contrato.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, C/C art. 51 da Lei 8.245/91.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), LOCATÁRIO e o Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUSA LIMA, (LOCADOR).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2dcf8a43905c0eda7dec347559537f5a*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
93/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - CPL
Processo Administrativo nº 265/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 93/2023, firmado em 15 de junho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA., CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho Localidade Brejão até a Localidade Periquito, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 360 (trezentos e sessenta) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.”

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAUDIONOR DALL AGNOL, representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1124803704aaa6e1f0f051f696f3f4d0*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2023 - Locação de um imóvel urbano, localizado na rua Juvêncio Auzier, nº 102 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher, no valor de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), **Proprietário: José Edmilson Silva dos Santos, CPF nº 668.592.124-20.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de dezembro de 2023.
Atenciosamente,

Antônio Gomes de Moraes Neto
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: da32a7e752f3bcbcc9bb9c99c8465d0a

TERMO DE ADESÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022- CPL-SB/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022- CPL-SB/MA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP- SÃO BERNARDO/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM
ADESÃO Nº 20/2023 - CPL/SRM
TERMO DE ADESÃO**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Brulino Botelho, Nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA., CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sra. Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto, CPF Nº 650.624.343-00 E RG Nº 13794922000 SESP MA, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 044/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2022- SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO - MA., em que foram registrados os preços da Empresa MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.436.813/0001-82, cujo objeto é Registro de Preço para futuro fornecimento de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.. A referida adesão se justifica para a Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA. São Raimundo das Mangabeira/MA, 28 de novembro de 2023.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2fd58077ba72a2f555bcfd27038abbaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DE J SILVA MALHARIA-ME, (CNPJ nº 21.261.820/0001-07). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 24.521,25 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) ao Contrato nº 20/2023, objetivando a prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,70%.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde; MARILENE DE JESUS SILVA- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d66f9a6424e0316a105a4fc5b529745a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 323/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 323/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.067 - MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 54.230,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 12 de dezembro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 81a064d2723a8763c0f1cbf5f93ddbba9

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 324/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 324/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.083 - Manu. Do Fundo Municipal De Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 28.101,00 (vinte e oito mil cento e um reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 12 de dezembro de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9e9088e18b0aa9c45f9c8571fedfc972

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 325/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 325/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 069.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA,. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2087 - Manut. das Atividades do Fundo Munic. De Assist. Social; VALOR TOTAL: R\$ 4.437,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 12 de dezembro de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social**

- Ordenador da Despesa

Código identificador: 7a408ce7cbba22ddcf72c6649414f7cb

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

LEI Nº358 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº358 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrano do Maranhão para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão para o exercício de 2024, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 97.440.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), a preços de agosto de 2023, apresentando o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
1. RECEITA TOTAL			97.440.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES		94.881.950,00	
Receita Tributária	2.710.000,00		
Receita de Contribuições	500.000,00		
Receita Patrimonial	170.000,00		
Receita de Serviço	50.000,00		
Transferências Correntes	91.301.950,00		
Outras Receitas Correntes	150.000,00		
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		7.387.250,00	
Alienação de Bens	200.000,00		
Transferência de Capital	7.187.250,00		
1.3 DEDUÇÃO DA RECEITA		-4.829.200,00	
Deduções - FUNDEB	-4.829.200,00		

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 82.063.110,00 (oitenta e dois milhões, sessenta e três mil, cento e dez reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.376.890,00 (quinze milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	1.560.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.105.840,00
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	1.329.600,00
Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.332.700,00
FUNDEB	52.550.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.800.000,00
Fundo Municipal de Saúde	9.952.150,00
Secretaria Municipal de Turismo e Pesca	752.340,00
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento	1.238.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.350.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social	1.470.000,00
Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas	120.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.722.950,00
Secretaria Municipal de Igualdade Racial	384.740,00
Secretaria de Fazenda e Orçamento	2.150.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.315.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	300.000,00
Fundo Municipal de Receita Própria	230.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	984.740,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	304.740,00
Reserva de Contingência	487.200,00
TOTAL	97.440.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - Abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art. 220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - Abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento;

XIII - Quadro Detalhamento de Despesa;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 126e169922caf17adfb60c3469a8f42c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 442.433.01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** No Termo de Contrato nº 442.433.01/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, na cláusula décima - ONDE LE projeto/atividade: 26.782.0012.1150.0000 - Construção e recuperação de estradas vicinais LEIAM-SE: "15.451.0010.1045.0000 - Melhoria e manutenção dos serviços públicos. Sucupira do Riachão - MA, 20 de dezembro de 2023. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 60b601483bfdab3f921c3874c7a69669

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499.489.01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499.489.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499.489/2023/CPL. CONVITE Nº 04/2023/CPL. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.338/0001-67. **CONTRATADA:** Henrique Freitas Carvalho Feitas & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.936.646/0001-90. **OBJETO:** Execução dos serviços de urbanização das Praças do Povoado Morro Vermelho e Tinguís, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 287.558,89 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação de regência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Edital e seus anexos e demais legislação de regência. **DATA DA ASSINATURA:** Sucupira do Riachão - MA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c744e5b72ea4855c39e1c26a46bf6da3

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9c6684c676029a676bfd6d11b5d7298c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Em atenção ao parecer n.º 001/2023 emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2016, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais e a apresentação da documentação necessária, DECLARO APTOS os seguintes candidatos para a nomeação e posse nos seus respectivos cargos públicos junto ao município de Tasso Fragoso.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADALBERTO TAVARES NEGREIROS	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANA LETICIA BARBALHO SILVA FRANÇA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA IV
ANGELA VIEIRA PITUBA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
ANTONIA APARECIDA PEREIRA BORGES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
ANTONIA AUZENI DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
AURICEIA MACEDO QUIXABEIRA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA IV
CORINA DOS ANJOS REIS MATOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA IV
GIOVANNA LOPES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ LUIS LIMA LOPES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
OSIANIA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
JULIANA RODRIGUES VIEIRA	ODONTÓLOGO	SECRETARIA DA SAÚDE
LEIDIANE RODRIGUES PORTELA	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
LUAH SOUZA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
LUCILENE DOS ANJOS REIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
MAILLA KEZILLA COSTA NOLETO	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	SECRETARIA DE SAÚDE
MUTIEL GOMES FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA I
OLGA MARIA OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PALMERON DE OLIVEIRA QUIXABEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
PATRICK GISLLAN FELIX CAVALCANTE	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
RITA PEREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SECRETARIA DE SAÚDE
RONEI MARTINS BARREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA I
ROSALBA MARIA SOBREIRA BARBOSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SILAS OLIVEIRA MACEDO	MOTORISTA CATEGORIA D	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
TAMARA TAVARES	FISIOTERAPEUTA	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
VALDERINA QUIXABEIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALDIR SOARES FILHO	MOTORISTA CATEGORIA D	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS E VINTE E TRÊS.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 013/2023; b) **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 057/2023; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo, Atividade 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS; f) **Valor:** R\$ 14.999,84 (catorze mil novecentos noventa e quatro reais e quarenta e oitenta e quatro centavos) - Contratado: A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 27.248.296/0001-10, Rua Projetada, 120, Parque Piauí, Timon/MA. g) **Autorização:** em 20/12/2023, por Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; h) **Ratificação:** em 21/12/2023, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1cd8fe91fe3e3771d8768eca3a4da0d1

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 008/2023 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - DISPENSA Nº 013/2023.**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 008/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - DISPENSA Nº 013/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 27.248.296/0001-10, Rua Projetada, 120, Parque Piauí, Timon/MA. **OBJETO:** Fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **VALOR TOTAL:** R\$ 14.991,45 (catorze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS, 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c2e199f4655c4e09e0ac09a0aa7ab0ef



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

